



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.217, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Altera a Lei nº 10.887, de 5 de janeiro de 2023, que consolida a legislação goianiense relativa à proteção e à defesa da mulher, para tornar obrigatória a manutenção de ao menos 1 (um) exemplar dessa lei em escolas, bibliotecas, unidades de saúde e de assistência social, públicas ou privadas, no município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o artigo 1–A à Lei nº 10.887, de 5 de janeiro de 2023, no Capítulo I, com a seguinte redação:

“Art. 1–A. As escolas, bibliotecas, unidades de saúde e de assistência social, públicas ou privadas, no município de Goiânia, são obrigadas a manter, em local visível e de fácil acesso ao público, ao menos 1 (um) exemplar desta Lei.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Goiânia, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Welton Lemos.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 33/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o incluso **Autógrafo de Lei nº 84, de 28 de maio de 2024**, de autoria da Vereadora Kátia Maria, que "Dispõe sobre a garantia de matrícula dos dependentes da mulher em situação de violência com medida protetiva nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e/ou na instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio."

RAZÕES DO VETO

Em que pese a louvável intenção da legisladora, a Procuradoria-Geral do Município, ao ser consultada, manifestou-se pelo voto integral da propositura pelas seguintes razões:

.....
Todavia, em que pese a importância da matéria tratada no autógrafo de lei em comento, considerando os requisitos formais subjetivos necessários ao ato de formação da lei, é imprescindível examinar se foram observados os requisitos formais subjetivos, sobretudo no que se refere a competência legal para deflagrar a presente propositura legislativa.

.....
Considerando o teor da propositura legislativa, tem-se que o objeto da proposta é estabelecer critérios no que se refere a preferência de vagas na rede municipal de ensino, logo verifica-se que se trata de assunto atinente à gestão de vagas nas unidades escolares. Em outras palavras, a matéria constante do autógrafo é afeta à organização administrativa municipal e, portanto, de iniciativa privativa do Poder Executivo.

Nesta perspectiva, mister se faz ressaltar jurisprudências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás- TJGO, que reconhece a inconstitucionalidade formal em casos de projetos da Câmara Municipal de Goiânia que tratavam do funcionamento ou as atribuições de órgão da administração municipal. Se não, vejamos.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 10.257/2018. POLÍTICA PÚBLICA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO REALIZADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. VÍCIO FORMAL. INICIATIVA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. É da competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal a deflagração de processo legislativo que trate das matérias elencadas no artigo 77 e incisos da Constituição Estadual. A Lei de nº 10.257/2018, aprovada pela Câmara Municipal de Goiânia, que dispõe sobre política pública de incentivos à atividade de pesquisa tecnológica, visando o desenvolvimento sustentável do Município de Goiânia, por se tratar de matéria de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, resta flagrante a inconstitucionalidade formal do referido ato normativo, porquanto tal matéria, por gerar despesas para os cofres públicos e conferir atribuições a órgãos da Administração Pública municipal, é reservada à iniciativa do Chefe do Poder Executivo, ofendendo, por isso, os artigos 2º, ? caput?, e 77, inciso V, da Constituição Estadual. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CONHECIDA E PEDIDO JULGADO

PROCEDENTE. (TJ-GO - ADI: 04103163220198090000, Relator: Des(a). ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Data de Julgamento: 10/03/2020, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ de 10/03/2020).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. LEI MUNICIPAL Nº 10.095/2017 DISPONDO SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTURNA . INICIATIVA PARLAMENTAR. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. 1. Lei municipal elaborada mediante proposta parlamentar dispondo sobre a Política Municipal de Segurança Noturna, por gerar despesas aos cofres públicos e implicar interferência na gestão administração municipal, é reservada à iniciativa legislativa constitucionalmente outorgada ao Chefe do Poder Executivo. 2. Tratando-se de vício insanável, a declaração de inconstitucionalidade da Lei n. 10.095/2017 é medida que se impõe. Ação direta de inconstitucionalidade, com julgamento de procedência do pedido. (TJ-GO - ADI: 02881509520198090000 GOIÂNIA, Relator: Des(a). GILBERTO MARQUES FILHO, Data de Julgamento: 11/03/2021, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ de 11/03/2021).

Em face do exposto, resta salientar que a Lei Municipal nº 10.258 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre a garantia de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Goiânia, foi declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5223664.04.2019.8.09.0000. A saber:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL N° 10.258/2018. VÍCIO DE INICIATIVA. MATÉRIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL. 1. A Constituição do Estado de Goiás estipula regras de repartição das competências administrativa e legislativa, atribuindo ao Poder Executivo a competência privativa para legislar matérias tipicamente administrativas, consoante inteligência do art. 77, inciso V, da CE. 2. A Lei Municipal nº 10.258/2018, de iniciativa do Poder Legislativo local, dispõe sobre garantia de vaga para irmãos em mesma rede de ensino municipal e por se tratar de matéria eminentemente administrativa, apresenta vício de iniciativa, violando o princípio da separação dos poderes. **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE.** (TJ-GO- ADI 5223664.04.2019.8.09.0000, Relator: Des (a) MARCUS DA COSTA FERREIRA, Data de julgamento: 10/02/2020, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ de 10/02/2020)

Desta feita, é sobremodo importante assinalar que a Lei nº 10.258/2018, declarada inconstitucional, tratou de matéria que fixava critérios para matrícula de aluno na rede municipal de ensino. De modo semelhante, a matéria tratada no autógrafo de lei em questão visa estabelecer parâmetros a fim de assegurar vaga nas unidades escolares.

.....
Ante o exposto, sem prejuízo da fundamentação vertente, **opina-se pelo veto integral do Autógrafo de Lei nº 84 de 28 de maio de 2024**, oriundo do Projeto de Lei nº 172/2023, Processo Legislativo nº 002692.2023-25, nos termos do art. 94, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

.....
Ouvida, a Secretaria Municipal de Educação também manifestou desfavorável ao autógrafo de lei, conforme se transcreve abaixo:

.....
esta Secretaria Municipal de Educação avalia como louvável a propositura em questão. Contudo, considerando que a educação é direito de todos, assim como o princípio de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, conforme preceitua a Constituição Federal e normatiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN nº 9394/96, ressaltamos que as vagas e as matrículas em unidade educacional da Rede Municipal de Educação não podem ser prioritárias para crianças e adolescentes pertencentes a grupos específicos de responsáveis legais, como é o caso em questão.

Essas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que conduziram ao **veto integral** ao presente autógrafo de lei, as quais submeto a apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001443-9

SEI Nº 4507222v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM Nº 34/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o **Autógrafo de Lei nº 81, de 28 de maio de 2024**, de autoria do Vereador Isaías Ribeiro, que "Institui a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental."

RAZÕES DO VETO

Ao ser consultada, a Procuradoria-Geral do Município manifestou pelo voto integral da propositura pelas seguintes razões:

.....

Quanto ao aspecto material do autógrafo de lei em comento, em primeiro lugar, é importante ser ressaltado que **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa**, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar Federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Conforme se observa dos autos, o autógrafo de lei em comento pretende instituir a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental no Município de Goiânia.

No entanto, percebe-se que a referida política pública já se encontra instituída no Município de Goiânia, conforme se denota da Lei n. 7.775, de 08 de abril de 1998 (doc. 4345916), que dispõe sobre a política de saúde mental a ser desenvolvida no Município de Goiânia em termos de prevenção, assistência, reabilitação, ensino e pesquisa e dá outras providências.

Ademais, é forçoso notar que o Município de Goiânia dispõe de várias leis que versam sobre saúde mental, conforme trazido nos autos, sendo estas: **a) Lei n. 9.073, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao “bullying” escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de Goiânia e dá outras providências (doc. 4346093); b) Lei 9.808, de 29 de abril de 2016, que institui o serviço de assistência psicológica ao estudante na rede municipal de ensino e dá outras providências (doc. 4346038) e c) Lei n. 10.035, de 19 de maio de 2017, que institui, no âmbito do Município de Goiânia, o mês da luta pela saúde mental e emocional da população denominado JANEIRO BRANCO, e dá outras providências (doc. 4345968)**

Portanto, nota-se que o autógrafo de lei em comento possui o mesmo escopo de leis que já existem no ordenamento jurídico do Município.

Inclusive, da análise comparativa entre as leis que já se encontram em vigor e a presente propositura legislativa, observa-se dispositivos idênticos, ou seja, o presente autógrafo prevê disposições que já se encontram em vigor, não havendo a remissão expressa das leis no sentido de complementá-las ou revogá-las, o que pode prejudicar o entendimento e a análise de qual dispositivo será aplicado a cada caso concreto.

Nota-se que o presente autógrafo de lei traz a previsão de serem adotadas ações estratégicas e articulação das áreas de educação e saúde para o desenvolvimento da

prevenção, promoção e atenção à saúde mental no âmbito do município. A Lei n. 7.775/1998 já dispõe sobre as ações a serem prestadas através do Sistema Único de Saúde, de descentralização, integralidade, universalidade, equidade e participação na gestão, tendo sido especificadas as ações a serem promovidas com relação à política de ação integral à Saúde Mental. Ademais, a Lei n. 10.035/2017 prevê os objetivos ligados ao mês da luta pela saúde mental “JANEIRO BRANCO”, trazendo disposições sobre a conscientização, por parte da população, da prevenção, tratamento e promoção do bem estar mental e emocional. **Por sua vez, as Leis n. 9.808/2016 e 9.073/2011 trazem, respectivamente, as ações de atenção à saúde mental no âmbito da rede municipal de ensino e combate à prática de bullying nas escolas da rede municipal.**

Assim, sendo, não existe inovação legislativa com relação à política pública municipal de atenção à saúde mental, eis que já existem leis versando sobre o assunto pretendido no âmbito do Município de Goiânia, conforme visto anteriormente.

Conforme já mencionado, **a Lei Complementar n. 95/1998 dispõe que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.** Então o que seria juridicamente escorreito seria que o autógrafo de lei trouxesse alterações, acréscimos e revogações de dispositivos das Leis que se encontram em vigor, quais sejam as leis 7.775/1998, 9.073/2011, 9.808/2016 e 10.035/2017.

Salienta-se que orientação similar também foi dada no bojo do processo legislativo n. 00000.000833.2023-75 (doc. 4336403), sendo solicitada alterações no projeto de lei originário para fins de se cumprir o disposto na LC 95/1998. No entanto a alteração promovida no projeto de lei originário apenas se destinou a dispor, no art. 6º, que “a política municipal de atenção à saúde mental deverá ser estruturada, observando as disposições contidas na Lei n. 7.775, de 08 de abril de 1998, com ações ao longo do calendário anual, sendo permitidos procedimentos especiais durante o chamado ‘setembro amarelo’, desde que não representem uma limitação das atividades apenas a esse mês”.

Apesar de conter a menção à lei preexistente, nota-se que a referida menção não se destinou a complementar e nem revogar as disposições que porventura contrariem a norma que se pretende editar. O mais escorreito seria que a disposição normativa indicasse que a Lei n. 7.775/1998 passaria a prever os dispositivos pretendidos e que seriam revogadas as disposições em contrário, ou se houve a previsão das disposições a serem revogadas de forma expressa. Assim, apenas uma lei disporia sobre a política municipal de atenção à saúde mental: a Lei n. 7.775/1998, com as alterações trazidas pelo autógrafo de lei; ou a lei pretendida pelo autógrafo de lei, constando expressamente a menção de revogação total da Lei n. 7.775/1998 e outras leis que prevêm sobre o assunto.

Da maneira como se encontra o presente autógrafo de lei, **haverá mais de uma lei disposta sobre o mesmo assunto, situação essa vedada pela LC 95/1998, o que colabora para a hiperinflação legislativa, que deve ser combatida a fim de que haja uma melhor harmonia legislativa e facilidade de aplicação e interpretação das leis do nosso ordenamento jurídico.** Salientamos que é um fenômeno muito comum no Brasil a enorme quantidade de leis existentes, o que acaba prejudicando a qualidade da legislação como um todo. Temos diversos problemas jurídicos decorrentes de conflitos de normas jurídicas que tratam do mesmo assunto, revogações implícitas e leis inconstitucionais.

Portanto, recomendamos o **veto integral** do autógrafo de lei n. 81/2024, **considerando já haver sido a política pública de atenção à saúde mental instituída pela Lei n. 7.775/1998, além de existirem outras leis que versam sobre o mesmo assunto tratado no presente autógrafo de lei.**

Ante todo o exposto, bem como considerando os aspectos formais e materiais da matéria, **opina-se pelo veto do Autógrafo de Lei n. 81, de 28 de maio de 2024**, que institui a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental, visto já haver no ordenamento jurídico desta Municipalidade leis que dispõem sobre o assunto, situação esta vedada pela LC 95/1998. O mais escorreito seria que o autógrafo de lei em testilha viesse com as alterações a serem promovidas nas leis já existentes ou, então, dispusesse expressamente acerca da revogação das referidas leis, o que entendemos não ter ocorrido no caso em comento.

.....

Ouvida, a Secretaria Municipal de Educação também manifestou contrária ao autógrafo de lei, conforme se transcreve abaixo:

.....

Esta Secretaria considera louvável a iniciativa, reconhecendo que a atenção e o autocuidado à saúde mental são essenciais para a promoção da saúde da comunidade, sendo a atuação das unidades educacionais fundamentais nesse processo. Contudo, é importante destacar que já existe legislação vigente que abrange os elementos apresentados no texto do Projeto de Lei, amplamente incorporada aos documentos orientadores da Rede Municipal de Educação de Goiânia, a saber:

Lei n.º 9.073, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao “bullying” escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de Goiânia, e dá outras providências;

Lei n.º 9.808, de 29 de abril de 2016, que institui o serviço de assistência psicológica ao estudante na rede municipal de ensino, e dá outras providências;

Lei n.º 10.035, de 19 de maio de 2017, que institui, no âmbito do Município de Goiânia, o mês da luta pela saúde mental e emocional da população, denominado JANEIRO BRANCO, e dá outras providências.

Diante da legislação supracitada, esta Secretaria considera oportuna a reflexão contínua sobre a temática disposta no Projeto de Lei. Entretanto, não há justificativa para a continuidade desta iniciativa, tendo em vista que já existem normativos que dispõem sobre as ações estratégicas e a articulação entre as áreas de educação e saúde para o desenvolvimento da prevenção, promoção e atenção à saúde mental, conforme mencionado no referido projeto.

.....

Essas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que conduziram ao **veto integral ao Autógrafo de Lei nº 81, de 2024**, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros das Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.471, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000000067-9, resolve:

Art. 1º Manter a servidora ISABEL LOPES DA MOTA, matrícula nº 1206540-01, CPF nº ***.106.681-**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cedida ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário, mediante resarcimento.

Parágrafo único. O pagamento de que trata este artigo será acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, e de qualquer outro benefício ou vantagem pecuniária a que tiver direito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.472, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear JEAN CARLOS BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 892548, CPF nº ***.591.191-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Tecnologia da Informação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao titular PAULO LEAL SILVA, matrícula nº 1019180, CPF nº ***.165.941-**, por motivo de férias regulamentares, durante período de 30 de junho de 2024 a 29 de julho de 2024.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.473, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear SAMARA DOS SANTOS GONÇALVES BARBOSA, matrícula nº 1046110, CPF nº ***.982.221-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Sinalização de Trânsito, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade, em substituição ao titular JUAN CARLOS DA SILVA BALERO, matrícula nº 950106, CPF nº ***.329.611-**, por motivo de férias regulamentares, durante período de 24 de junho de 2024 a 10 de julho de 2024.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.474, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

HATUS BRUNO GOMES BARBOSA, matrícula nº 1525727, CPF nº ***.565.971-**, do cargo, em comissão, de Gerente de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000024717-0

SEI Nº 4507178v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.475, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LUIZ CÉSAR DE MORAIS PINTO, CPF nº ***.878.581-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000024717-0

SEI Nº 4507180v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.476, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DISPENSAR, a pedido,

ANA FLÁVIA SANTOS FERREIRA, matrícula nº 500208, CPF nº ***.347.971-**, da função de confiança de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jardins do Cerrado, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Goiânia, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.25.000000151-1

SEI Nº 4507181v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.477, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LUCILENE CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula nº 1025422, CPF nº ***.697.421-**, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001645-8

SEI Nº 4507185v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.478, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 2.409, de 19 de junho de 2024, que nomeou ROBERTO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 1108824, CPF nº ***.189.781-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Goiânia, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001645-8

SEI Nº 4507186v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.479, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.408, de 19 de junho de 2024, que exonerou ELIANE GONÇALVES ANDRADE, matrícula nº 1450190, CPF nº ***.713.361-**, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001645-8

SEI Nº 4507187v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.480, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MATUSALÉM LIMA DE SOUSA, matrícula nº 1520482, CPF nº ***.440.311-**, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001645-8

SEI Nº 4507188v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.481, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

TÉLCIO MARQUES SILVA NETO, CPF nº ***.531.361-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001645-8

SEI Nº 4507189v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.482, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANOEDES BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 980994, CPF nº ***.718.471-**, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001645-8

SEI Nº 4507192v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 2.483, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.187.711-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.484, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANNA PAULA RODRIGUES COELHO BOAVENTURA, CPF nº ***.330.301-**, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.485, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

CINTHIA PENHA SILVA ROCHA, matrícula nº 874248, CPF nº ***.847.981-**, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.25.000000151-1

SEI Nº 4507202v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.486, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ANA FLÁVIA SANTOS FERREIRA, matrícula nº 500208, CPF nº ***.347.971-**, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Escritório de Prioridades Estratégicas, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Gabinete do Secretário, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.25.000000151-1

SEI Nº 4507205v1

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.487, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.433, de 20 de junho de 2024, que nomeou CRISTIANE REGINA DE MIRANDA, CPF nº ***.323.831-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Atos Gerais, símbolo CDI-1, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001615-6

SEI Nº 4507207v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.488, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 212-A, da Constituição Federal; na Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; na Lei nº 10.607, de 31 de março de 2021; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000016923-7, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 107, de 16 de janeiro de 2023, que designou membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Goiânia, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - representantes do Poder Executivo:

a) titular: Nádia Aparecida Ricardo Lôbo, CPF nº ***.340.291-**;

b) suplente: Ampara Ferreira de Barros, CPF nº ***.726.371-**;

.....

d) suplente: Alcione Francinete de Carvalho Camargo, CPF nº ***.277.391-**;

..... "(NR)

Art. 2º Dispensar da função de representante do Poder Executivo no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Goiânia:

I - Deborah Cristina Soares Cunha, CPF nº ***.004.691-**;

II - Maraiza Alves Moreton, CPF nº ***.206.861-**; e

III - Euzélia Alves da Silva Reis, CPF nº ***.871.821-**.

Art. 3º Os membros nomeados neste Decreto darão continuidade ao mandato previsto no art. 2º do Decreto nº 107, de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.489, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento à sentença proferida no Processo digital nº 5012490-47.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; tendo em vista a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações previstas no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000002828-2, resolve:

Art. 1º Nomear a candidata especificada no Anexo a este Decreto, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 e convocada pelo Edital nº 017/2024, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Médico - Neurologista, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CARGO: MÉDICO - NEUROLOGISTA					
Ordem	Candidato(a)	CPF	CLASSIFICAÇÃO		
			AC*	PPP**	PCD***
005	JACQUELINE GEANNE COSTA ALMEIDA	***.193.781-**	005	-	-
* Ampla Concorrência					
** Cota Negro					
*** Cota PCD					

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000002828-2

SEI Nº 4507210v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.490, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento à sentença proferida no Processo digital nº 5683904-32.2019.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000008105-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MABELY DEL MAR DO NASCIMENTO
Matrícula nº 249866-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	8/2/1994	A	PROFESSOR I
2	8/2/1995	B	
3	8/2/1996	C	
4	8/2/1997	D	
5	8/2/1998	E	
6	8/2/1999	F	
7	8/2/2000	G	
8	8/2/2001	H	
9	8/2/2002	I	
10	8/2/2003	J	
11	1º/10/2003	J	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I
12	1º/9/2004	K	
13	1º/9/2006	L	
14	1º/9/2008	M	
15	1º/9/2010	N	
16	1º/9/2012	O	
17	1º/9/2014	P	
18	1º/9/2016	Q	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000008105-1

SEI Nº 4507214v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.491, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento à sentença proferida no Processo digital nº 5004750-77.2020.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000008959-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUCELIA MARIA PELHUS GOMES PEREIRA DA SILVA CAMELO
Matrícula nº 245593-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/2/1994	2	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I
2	1º/2/1995	3	
3	1º/2/1996	4	
4	1º/2/1997	5	
5	1º/2/1998	6	
6	1º/2/1999	7	
7	1º/2/2000	8	
8	5/8/2000	D	
9	5/8/2001	E	
10	1º/10/2002	F	
11	1º/9/2004	G	
12	1º/9/2006	H	
13	1º/10/2006	H	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II
14	1º/9/2008	I	
15	1º/9/2010	J	
16	1º/9/2012	K	
17	1º/9/2014	L	
18	1º/9/2016	M	
19	1º/9/2018	N	
20	1º/9/2020	O	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000008959-1

SEI Nº 4507215v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.492, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000022098-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARCIA CRISTINA PIRES MARTINS, matrícula nº 909742-01, CPF nº ***.653.251-**, do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 5 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000022098-0

SEI Nº 4507226v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.493, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000025377-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor GERSON PAULINO PEREIRA, matrícula nº 1374621-01, CPF nº ***.488.972-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000025377-7

SEI Nº 4507227v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.494, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000023113-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS, matrícula nº 998273-01, CPF nº ***.594.851-**, do cargo de Especialista em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000023113-3

SEI Nº 4507229v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.495, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000021454-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor CAIO PORTUGUEZ DA SILVA, matrícula nº 1545108-01, CPF nº ***.039.081-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 6 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000021454-2

SEI Nº 4507231v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.496, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 22.4.000001095-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA, matrícula nº 1313851-01, CPF nº ***.628.466-**, do cargo de Procurador do Município, da Procuradoria Geral do Município, surtindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001095-5

SEI Nº 4507236v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.497, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000002739-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MEIRIELE DE FREITAS GUIMARÃES BARBOSA, CPF nº ***.856.976-**, dos seguintes cargos:

I - matrícula nº 1329138-01, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2023; e

II - matrícula nº 1329138-02, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000002739-4

SEI Nº 4507239v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 193, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor do Programa de Defesa do Consumidor - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no valor de R\$ 5.703.209,43.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.22.000000961-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor do Programa de Defesa do Consumidor - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 5.703.209,43 (cinco milhões setecentos e três mil duzentos e nove reais e quarenta e três centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 210, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 7300 – PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

UNIDADE: 7350 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7350	14.422.0058.2741.33903900.210 502 2759 0000	R\$ 3.700.000,00
7350	14.422.0058.2741.44905200.210 502 2759 0000	R\$ 2.003.209,43
TOTAL		R\$ 5.703.209,43

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.22.000000961-8

SEI Nº 4507240v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 51, 24 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 46/2024, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI **Grupo Fraterno Paulo de Tarso** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para “**Manutenção da Entidade**” conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 24.9.000000.114-9, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- **Gestor:** **Sueli Ferreira da Silva**, matrícula nº 685488, CPF nº 792.155.481-49, no exercício da função Diretora Administrativa;
- **Membro:** **Anna Carolina do Vale Araujo Lazaro**, matrícula nº 1538004, CPF nº. 037.003.851-70, no exercício da função Gerente de Articulação de Emendas Parlamentares;
- **Membro:** **Michelle Pires de Sena Pereira**, matrícula nº 1540637, CPF nº. 836.387.841-34, no exercício da função de Gerente de Articulação com Entidades Federativas e o Terceiro Setor;
- **Membro:** **Gustavo Batista Moreira**, matrícula nº 20314370, CPF nº. 028.161.021-57, no exercício da função de Assessor Técnico;
- **Membro:** **Mariane Marcos Pereira**, matrícula nº. 1533754, CPF nº. 034.219.831-94, no exercício da função de Diretora de Articulação Institucional.

Art. 3º. As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

Goiânia, 24 de junho de 2024.

Paulo Marcos Borges dos Santos
Secretário Municipal de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 24/06/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4483824** e o código CRC **63654AA6**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.9.000000114-9

SEI Nº 4483824v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 108/2024

Em razão do processo SEI: **24.9.000000.114-9** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, acato o inteiro teor do parecer (4440020) da Advocacia Setorial desta Secretaria, o qual manifestou pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) o **Grupo Fraterno Paulo de Tarso inscrita** no CNPJ/MF sob o nº 00.090.286/0001-43, para: **Manutenção da Entidade**. Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

2024.

Paulo Marcos Borges dos Santos
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 19 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 19/06/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4452987** e o código CRC **9D5AEE48**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diretoria de Articulação Institucional

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 46/2024

PROCESSO:	24.9.000000.114-9
DATA DA ASSINATURA:	24/06/2024
CONVENENTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI e de outro lado o Grupo Fraterno Paulo de Tarso .
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SRI para o Grupo Fraterno Paulo de Tarso no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com o objetivo de “ Manutenção da Entidade ”.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	202469010034
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do presente Termo será 4(quatro) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

Paulo Marcos Borges dos Santos
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 24/06/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4483910** e o código CRC **A9F00E78**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
RETIFICAÇÃO no. 001/2024**

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo no **88511280/2020** de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária dos **lotes 02 a 03**, com superfície de 750,00m², situados na **Quadra 30**, Residencial Goiânia Viva, entre a Avenida Tóquio, Rua GV-05, Rua GV-12 e Rua GV-07, nesta Capital, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado**, que passam a constituir os **Lotes: 02, 2A, 03 e 3A**, com as características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 02 DA QUADRA 30:

LOTE 02	387,50m²
Frente para a Rua GV-05	11,00m
Fundo confrontando com o Lote 03	16,00m
Lado direito confrontando com a Rua GV-12	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	25,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-05 e Rua GV-12	7,07m

2- SITUAÇÃO DESMEMBRAMENTO CONSOLIDADO - LOTES 02 e 2A DA QUADRA 30:

LOTES 02 e 2A DA QUADRA 30	ÁREA	387,50m²
LOTE 02		203,50m²
Frente para a Rua GV-12	8,50m	
Fundo confrontando com o Lote 01	13,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 2A	16,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-05	11,00m	



Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-05 e Rua GV-12	7,07m
---	-------

LOTE 2A	ÁREA	184,00m²
Frente para a Rua GV-12		11,50m
Fundo confrontando com o Lote 01		11,50m
Lado direito confrontando com o Lote 03		<u>16,00m</u>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02		<u>16,00m</u>

3-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 03 DA QUADRA 30:

LOTE 03	ÁREA	387,50m²
Frente para a Rua GV-07		11,00m
Fundo confrontando com o Lote 02		16,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04		25,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-12		20,00m
Pela linha de chanfrado entre as Ruas GV-12 e GV-07		7,07m

4- SITUAÇÃO DESMEMBRAMENTO CONSOLIDADO - LOTES 03 e 3A DA QUADRA 30:

LOTES 03 e 3A DA QUADRA 30	ÁREA	387,50m²
LOTE 03		<u>184,00m²</u>
Frente para a Rua GV-12		11,50m
Fundo confrontando com o Lote 04		11,50m
Lado direito confrontando com o Lote 3A		16,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2A		16,00m

LOTE 3A	ÁREA	203,50m²
Frente para a Rua GV-12		8,50m
Fundo confrontando com o Lote 04		13,50m



Lado direito confrontando com a Rua GV-07	11,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	16,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-12 e Rua GV-07	7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

CARLIN CAFÉ
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
RETIFICAÇÃO no. 003/2024**

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo no **88511140/2020** de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária dos **lotes 01 e 02**, com superfície de **807,00m²**, situados na **Quadra 27, Residencial Goiânia Viva**, entre a Avenida Tóquio, Rua Dona Carolina, Rua GV-12 e Rua GV-01, nesta Capital, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado**, que passam a constituir os **Lotes 01, 1A, 02 e 2A**, com as características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL LOTE 01 DA QUADRA 27:

LOTE 01	ÁREA	423,00m ²
Frente para a Avenida Tóquio		9,00m
Fundo confrontando com a Rua GV-12		9,00m
Lado direito confrontando a Rua Dona Carolina		22,00m
Lado esquerdo confrontando com com o Lote 02		32,00m
Pela linha de chanfrado entre a Avenida Tóquio e Rua Dona Carolina		7,07m
Pela linha de chanfrado entre a Rua Dona Carolina e Rua GV-12		7,07m

2- SITUAÇÃO DESMEMBRAMENTO CONSOLIDADO - LOTES 01 E 1A DA QUADRA 27:

LOTES 01 E 1A DA QUADRA 27	423,00m ²



LOTE 01	ÁREA	211,50m²
Frente para a Rua GV-12		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 1A		14,00m
Lado direito confrontando com o Lote 02		16,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Dona Carolina		11,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua Dona Carolina e Rua GV-12		7,07m

LOTE 1A	ÁREA	211,50m²
Frente para a Avenida Tóquio		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 01		14,00m
Lado direito confrontando com a Rua Dona Carolina		11,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2A		16,00m
Pela linha de chanfrado entre a Avenida Tóquio e Rua Dona Carolina		7,07m

3- SITUAÇÃO ATUAL LOTE 02 DA QUADRA 27:

LOTE 02	ÁREA	384,00m²
Frente para a Avenida Tóquio		12,00m
Fundo confrontando com a Rua GV-12		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 01		32,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		32,00m

4- SITUAÇÃO DESMEMBRAMENTO CONSOLIDADO - LOTES 02 E 2A DA QUADRA 27:

LOTES 02 E 2A DA QUADRA 27	ÁREA	384,00m²
LOTE 02	ÁREA	192,00m²
Frente para a Rua GV-12		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 2A		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03		16,00m



Lado esquerdo confrontando com o <u>Lote 01</u>	16,00m
--	--------

LOTE 2A	ÁREA	192,00m²
Frente para a Avenida Tóquio	12,00m	
Fundo confrontando com o <u>Lote 02</u>	12,00m	
Lado direito confrontando com o <u>Lote 1A</u>	16,00m	
Lado esquerdo confrontando com o <u>Lote 03</u>	16,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

CARLIN CAFÉ
 (CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária



**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
RETIFICAÇÃO no. 007/2024**

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo no **88511166/2020** de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária dos **lotes 02 e 03**, com superfície de **775,00m²**, situados na **Quadra 28, Residencial Goiânia Viva**, entre a Avenida Tóquio, Rua GV-03, Rua GV-12 e Rua GV-01, nesta Capital, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado**, que passam a constituir os **Lotes 02, 2A, 03 e 3A**, com as características e confrontações:

1--SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 02 DA QUADRA 28:

LOTE 02	ÁREA	387,50m²
Frente para a <u>Rua GV-01</u>		11,00m
Fundo confrontando com o Lote 03		16,00m
Lado direito confrontando com a Rua GV-12		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01		25,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-01 e Rua GV-12		7,07m

2- SITUAÇÃO DESMEMBRAMENTO CONSOLIDADO - LOTES 02 e 2A DA QUADRA 28:

LOTES 02 e 2A DA QUADRA 28	ÁREA	387,50m²
LOTE 02		203,50m²
Frente para a Rua GV-12		8,50m
Fundo confrontando com o Lote 01		13,50m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado direito confrontando com o <u>Lote 2A</u>	16,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-01	11,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-01 e Rua GV-12	7,07m

LOTE 2A	ÁREA	184,00m²
Frente para a Rua GV-12	11,50m	
Fundo confrontando com o Lote 01	11,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 03	16,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	16,00m	

3-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 03 DA QUADRA 28:

LOTE 03	ÁREA	387,50m²
Frente para a Rua GV-03	11,00m	
Fundo confrontando com o Lote 02	16,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 04	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-12	20,00m	
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-03 e Rua GV-12	7,07m	

2- SITUAÇÃO DESMEMBRAMENTO CONSOLIDADO - LOTES 03 e 3A DA QUADRA 28:

LOTES 03 e 3A DA QUADRA 28	ÁREA	387,50m²
LOTE 03	ÁREA	184,00m²
Frente para a Rua GV-12	11,50m	
Fundo confrontando com o Lote 04	11,50m	
Lado direito confrontando com o <u>Lote 3A</u>	16,00m	
Lado esquerdo confrontando com o <u>Lote 2A</u>	16,00m	



LOTE 3A	ÁREA	203,50m²
Frente para a Rua GV-12		8,50m
Fundo confrontando com o Lote 04		13,50m
Lado direito confrontando com a Rua GV-03		11,00m
Lado esquerdo confrontando com o <u>Lote 03</u>		16,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-03 e Rua GV-12		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

CARLIN CAFÉ
 (CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária



**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
RETIFICAÇÃO no. 008/2024**

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017** e **Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo no **88511255/2020** de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária dos lotes **01 e 02**, com superfície de **750,00m²**, situados na **Quadra 29, Residencial Goiânia Viva**, entre a a Avenida Tóquio, Rua GV-03, Rua GV-12 e Rua GV-05, nesta Capital, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado**, que passam a constituir os Lotes **01, 1A, 02 e 2A**, com as características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 01 DA QUADRA 29:

LOTE 01	ÁREA	375,00m ²
Frente para a Rua GV-03		11,00m
Fundo confrontando com a Rua GV-05		11,00m
Lado direito confrontando com o Lote 02		25,00m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Tóquio		15,00m
Pela linha de chanfrado entre a Avenida Tóquio e Rua GV-03		7,07m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-05 e Avenida Tóquio		7,07m

2- SITUAÇÃO DESMEMBRAMENTO CONSOLIDADO - LOTES 01 E 1A DA QUADRA 29:

LOTES 01 E 1A QUADRA 29	375,00m ²
LOTE 01	187,50m ²
Frente para a Avenida Tóquio	7,50m
Fundo confrontando com o Lote 2A	12,50m



Lado direito confrontando com o Lote 1A	16,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-05	11,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-05 e Avenida Tóquio	7,07m
LOTE 1A	187,50m²
Frente para a Avenida Tóquio	7,50m
Fundo confrontando com o <u>Lote 02</u>	12,50m
Lado direito confrontando com a <u>Rua GV-03</u>	11,00m
Lado esquerdo confrontando com o <u>Lote 01</u>	16,00m
Pela linha de chanfrado entre a <u>Avenida Tóquio e Rua GV-03</u>	7,07m

3-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 02 DA QUADRA 29:

LOTE 02	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-03		11,00m
Fundo confrontando com a Rua GV-05		11,00m
Lado direito confrontando com a Rua GV-12		15,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01		25,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-03 e Rua GV-12		7,07m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-12 e Rua GV-05		7,07m

4- SITUAÇÃO DESMEMBRAMENTO CONSOLIDADO - LOTES 02 E 2A DA QUADRA 29:

LOTES 02 E 2A QUADRA 29	ÁREA	375,00m²
LOTE 02	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-12		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 1A		12,50m
Lado direito confrontando com o Lote 2A		16,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-03		11,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-03 e Rua GV-12		7,07m
LOTE 2A	ÁREA	187,50m²



Frente para a Rua GV-12	7,50m
Fundo confrontando com o Lote 01	12,50m
Lado direito confrontando com a Rua GV-05	11,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	16,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-12 e Rua GV-05	7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

CARLIN CAFÉ
 (CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RETIFICAÇÃO no. 011/2024

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo SEI N° **23.33.000000011-2** de interesse da Prefeitura Municipal de Goiânia, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária dos **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40**, com superfície de **12.050,00m²**, situada na **Quadra 37, Residencial Goiânia Viva**, entre a Rua GV-07, Rua GV-18, Rua GV-09 e Rua GV-12, nesta Capital, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado**, que passam a constituir os Lotes **1, 1A, 2, 2A, 3, 3A, 4, 4A, 5, 5A, 6, 6A, 7, 7A, 8, 8A, 9, 9A, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 30A, 31, 31A, 32, 32A, 33, 33A, 34, 34A, 35, 35A, 36, 36A, 37, 37A, 38, 38A, 39, 39A, 40, 40A, 41, 41A, 42, 42A, 43 e 43A**, com as características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 DA QUADRA 37:

LOTE 01	ÁREA	312,50m ²
Frente para a Rua GV-07		8,00m
Fundo confrontando com o Lote 40		13,00m
Lado direito confrontando com o Lote 02		25,00m
Lado esquerdo confrontando com Rua GV-12		20,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-07 e Rua GV-12		7,07m

LOTE 02	ÁREA	300,00m ²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 39		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03		25,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	25,00m
--	--------

LOTE 03	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 38		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02		25,00m

LOTE 04	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 37		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		25,00m

LOTE 05	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 36		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04		25,00m

LOTE 06	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 35		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05		25,00m

LOTE 07	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 34		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06		25,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

LOTE 08	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 33		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 09		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07		25,00m

LOTE 09	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 32		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08		25,00m

LOTE 10	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 31		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09		25,00m

LOTE 11	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 30		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10		25,00m

LOTE 12	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 29		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11		25,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

LOTE 13	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 28		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12		25,00m

LOTE 14	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 27		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		25,00m

LOTE 15	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 26		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14		25,00m

LOTE 16	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 25		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15		25,00m

LOTE 17	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 24		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16		25,00m

LOTE 18	ÁREA	300,00m²



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Frente para a Rua GV-07	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 23	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	25,00m

LOTE 19	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07	12,00m	
Fundo confrontando com o Lote 22	12,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 20	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	25,00m	

LOTE 20	ÁREA	312,50m²
Frente para a Rua GV-07	8,00m	
Fundo confrontando com o Lote 21	13,00m	
Lado direito confrontando com Rua GV-18	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	25,00m	
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-07 e Rua GV-18	7,07m	

LOTE 21	ÁREA	312,50m²
Frente para a Rua GV-09	8,00m	
Fundo confrontando com o Lote 20	13,00m	
Lado direito confrontando com o <u>Lote 22</u>	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua GV-18	20,00m	
Pela linha de chanfrado entre a <u>Rua GV-18 e Rua GV-09</u>	7,07m	

LOTE 22	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-09	12,00m	
Fundo confrontando com o Lote 19	12,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 23	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	25,00m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

LOTE 23	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-09		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 18		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 24		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22		25,00m

LOTE 24	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-09		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 17		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 25		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23		25,00m

LOTE 25	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-09		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 16		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 26		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24		25,00m

LOTE 26	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-09		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 15		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 27		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25		25,00m

LOTE 27	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-09		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 14		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 28		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26		25,00m

LOTE 28	ÁREA	300,00m²



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Frente para a Rua GV-09	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 13	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 29	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	25,00m

LOTE 29	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-09	12,00m	
Fundo confrontando com o Lote 12	12,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 30	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	25,00m	

LOTE 30	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-09	12,00m	
Fundo confrontando com o Lote 11	12,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 31	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	25,00m	

LOTE 31	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-09	12,00m	
Fundo confrontando com o Lote 10	12,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 32	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30	25,00m	

LOTE 32	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-09	12,00m	
Fundo confrontando com o Lote 09	12,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 33	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	25,00m	

LOTE 33	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-09	12,00m	
Fundo confrontando com o Lote 08	12,00m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado direito confrontando com o Lote 34	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32	25,00m

LOTE 34	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-09	12,00m	
Fundo confrontando com o Lote 07	12,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 35	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 33	25,00m	

LOTE 35	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-09	12,00m	
Fundo confrontando com o Lote 06	12,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 36	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 34	25,00m	

LOTE 36	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-09	12,00m	
Fundo confrontando com o Lote 05	12,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 37	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 35	25,00m	

LOTE 37	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-09	12,00m	
Fundo confrontando com o Lote 04	12,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 38	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 36	25,00m	

LOTE 38	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-09	12,00m	
Fundo confrontando com o Lote 03	12,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 39	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 37	25,00m	



LOTE 39	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-09		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 02		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 40		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 38		25,00m

LOTE 40	ÁREA	312,50m²
Frente para a Rua GV-09		8,00m
Fundo confrontando com o Lote 01		13,00m
Lado direito confrontando com Rua GV-12		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 39		25,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-09 e Rua GV-12		7,07m

2 - PERÍMETRO PARA REGULARIZAÇÃO**12.050,00m²:**

Frente para Rua GV-12	40,00m
Fundo confrontando com a Rua GV-18	40,00m
Lado direito confrontando com a Rua GV-07	232,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-09	232,00m
Pela linha de chanfrado <u>entre</u> a Rua GV-12 e Rua GV-07	7,07m
Pela linha de chanfrado <u>entre</u> a Rua GV-07 e Rua GV-18	7,07m
Pela linha de chanfrado <u>entre</u> a Rua GV-18 e Rua GV-09	7,07m
Pela linha de chanfrado <u>entre</u> a Rua GV-09 e Rua GV-12	7,07m

3- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO DOS LOTES 1, 1A, 2, 2A, 3, 3A, 4, 4A, 5, 5A, 6, 6A, 7, 7A, 8, 8A, 9, 9A, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 30A, 31, 31A, 32, 32A, 33, 33A, 34, 34A, 35, 35A, 36, 36A, 37, 37A, 38, 38A, 39, 39A, 40, 40A, 41, 41A, 42, 42A, 43 e 43A DA QUADRA 37:

QUADRA 37	ÁREA	12.050,00m²


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

LOTE 01		<u>156,00m²</u>
Frente para a Rua GV-12		<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o Lote 02		<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o Lote 1A		13,00m
Lado esquerdo confrontando com o <u>Lote 43A</u>		13,00m
LOTE 1A	ÁREA	<u>156,50m²</u>
Frente para a Rua GV-12		<u>8,00m</u>
Fundo confrontando com o Lote 02		<u>13,00m</u>
Lado direito confrontando com a Rua GV-07		8,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01		13,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-07 e Rua GV-12		7,07m
LOTE 02	ÁREA	<u>150,00m²</u>
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o <u>Lote 42A</u>		6,00m
Lado direito confrontando com o <u>Lote 2A</u>		25,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 1A		25,00m
LOTE 2A	ÁREA	<u>150,00m²</u>
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o <u>Lote 42</u>		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02		25,00m
LOTE 03	ÁREA	<u>150,00m²</u>
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o <u>Lote 41A</u>		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 3A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2A		25,00m



LOTE 3A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 41		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		25,00m
LOTE 04	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 40A		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 4A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 3A		25,00m
LOTE 4A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 40		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04		25,00m
LOTE 5	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 39A		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 5A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4A		25,00m
LOTE 5A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 39		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05		25,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

LOTE 6		ÁREA
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o <u>Lote 38A</u>		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 6A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 5A		25,00m
LOTE 6A		ÁREA
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o <u>Lote 38</u>		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06		25,00m
LOTE 7		ÁREA
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o <u>Lote 37A</u>		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 7A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 6A		25,00m
LOTE 7A		ÁREA
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o <u>Lote 37</u>		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07		25,00m
LOTE 8		ÁREA
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o <u>Lote 36A</u>		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 8A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 7A		25,00m



LOTE 8A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o <u>Lote 36</u>		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 09		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08		25,00m
LOTE 9	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o <u>Lote 35A</u>		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 9A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8A		25,00m
LOTE 9A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o <u>Lote 35</u>		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09		25,00m
LOTE 10	ÁREA	250,00m²
Frente para a Rua GV-07		10,00m
Fundo confrontando com os <u>Lotes 34 e 34A</u>		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9A		25,00m
LOTE 11	ÁREA	250,00m²
Frente para a Rua GV-07		10,00m
Fundo confrontando com os <u>Lotes 34, 33 e 33A</u>		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10		25,00m



LOTE 12	ÁREA	250,00m²
Frente para a Rua GV-07		10,00m
Fundo confrontando com os <u>Lotes 33 e 32A</u>		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11		25,00m
LOTE 13	ÁREA	250,00m²
Frente para a Rua GV-07		10,00m
Fundo confrontando com os <u>Lotes 32 e 31A</u>		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12		25,00m
LOTE 14	ÁREA	250,00m²
Frente para a Rua GV-07		10,00m
Fundo confrontando com os <u>Lotes 31A, 31 e 30A</u>		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		25,00m
LOTE 15	ÁREA	250,00m²
Frente para a Rua GV-07		10,00m
Fundo confrontando com os <u>Lotes 30A e 30</u>		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14		25,00m
LOTE 16	ÁREA	250,00m²
Frente para a Rua GV-07		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 29		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15		25,00m



LOTE 17	ÁREA	250,00m²
Frente para a Rua GV-07		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 28		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16		25,00m
LOTE 18	ÁREA	250,00m²
Frente para a Rua GV-07		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 27		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17		25,00m
LOTE 19	ÁREA	250,00m²
Frente para a Rua GV-07		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 26		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18		25,00m
LOTE 20	ÁREA	250,00m²
Frente para a Rua GV-07		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 25		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 21		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19		25,00m
LOTE 21	ÁREA	250,00m²
Frente para a Rua GV-07		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 24		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20		25,00m


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

LOTE 22	ÁREA	<u>312,50m²</u>
Frente para a Rua GV-07		8,00m
Fundo confrontando com o Lote 23		13,00m
Lado direito confrontando com a Rua GV-18		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21		25,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-07 e Rua GV-18		7,07m
LOTE 23	ÁREA	<u>312,50m²</u>
Frente para a Rua GV-09		8,00m
Fundo confrontando com o Lote 22		13,00m
Lado direito confrontando com <u>o Lote 24</u>		25,00m
Lado esquerdo confrontando com <u>a Rua GV-18</u>		20,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-18 e Rua GV-09		7,07m
LOTE 24	ÁREA	<u>250,00m²</u>
Frente para a Rua GV-09		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 21		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 25		25,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 23		25,00m
LOTE 25	ÁREA	<u>250,00m²</u>
Frente para a Rua GV-09		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 20		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 26		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24		25,00m
LOTE 26	ÁREA	<u>250,00m²</u>
Frente para a Rua GV-09		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 19		10,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado direito confrontando com o Lote 27	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	25,00m
LOTE 27	ÁREA
	250,00m²
Frente para a Rua GV-09	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 18	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 28	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	25,00m
LOTE 28	ÁREA
	250,00m²
Frente para a Rua GV-09	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 17	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 29	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	25,00m
LOTE 29	ÁREA
	250,00m²
Frente para a Rua GV-09	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 16	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 30	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	25,00m
LOTE 30	ÁREA
	150,00m²
Frente para a Rua GV-09	<u>6,00m</u>
Fundo confrontando com o Lote 15	<u>6,00m</u>
Lado direito confrontando com o Lote 30A	<u>25,00m</u>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	<u>25,00m</u>
LOTE 30A	ÁREA
	150,00m²
<u>Frente para a Rua GV-09</u>	<u>6,00m</u>
<u>Fundo confrontando com os Lotes 14 e 15</u>	<u>6,00m</u>



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado direito confrontando com o Lote 31	<u>25,00m</u>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30	<u>25,00m</u>
LOTE 31	ÁREA
Frente para a Rua GV-09	<u>6,00m</u>
Fundo confrontando com o Lote 14	<u>6,00m</u>
Lado direito confrontando com o Lote 31A	<u>25,00m</u>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30A	<u>25,00m</u>
LOTE 31A	ÁREA
Frente para a Rua GV-09	<u>6,00m</u>
Fundo confrontando com os Lotes 13 e 14	<u>6,00m</u>
Lado direito confrontando com o Lote 32	<u>25,00m</u>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	<u>25,00m</u>
LOTE 32	ÁREA
Frente para a Rua GV-09	<u>6,00m</u>
Fundo confrontando com o Lote 13	<u>6,00m</u>
Lado direito confrontando com o Lote 32A	<u>25,00m</u>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31A	<u>25,00m</u>
LOTE 32A	ÁREA
Frente para a Rua GV-09	<u>6,00m</u>
Fundo confrontando com o Lote 12	<u>6,00m</u>
Lado direito confrontando com o Lote 33	<u>25,00m</u>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32	<u>25,00m</u>
LOTE 33	ÁREA
Frente para a Rua GV-09	<u>6,00m</u>
Fundo confrontando com os Lotes 11 e 12	<u>6,00m</u>



Lado direito confrontando com o <u>Lote 33A</u>	<u>25,00m</u>
Lado esquerdo confrontando com o <u>Lote 32A</u>	<u>25,00m</u>
<u>LOTE 33A</u>	<u>ÁREA</u>
<u>Frente para a Rua GV-09</u>	<u>6,00m</u>
<u>Fundo confrontando com o Lote 11</u>	<u>6,00m</u>
<u>Lado direito confrontando com o Lote 34</u>	<u>25,00m</u>
<u>Lado esquerdo confrontando com o Lote 33</u>	<u>25,00m</u>
<u>LOTÉ 34</u>	<u>ÁREA</u>
<u>Frente para a Rua GV-09</u>	<u>6,00m</u>
<u>Fundo confrontando com os Lotes 10 e 11</u>	<u>6,00m</u>
<u>Lado direito confrontando com o Lote 34A</u>	<u>25,00m</u>
<u>Lado esquerdo confrontando com o Lote 33A</u>	<u>25,00m</u>
<u>LOTÉ 34A</u>	<u>ÁREA</u>
<u>Frente para a Rua GV-09</u>	<u>6,00m</u>
<u>Fundo confrontando com o Lote 10</u>	<u>6,00m</u>
<u>Lado direito confrontando com o Lote 35</u>	<u>25,00m</u>
<u>Lado esquerdo confrontando com o Lote 34</u>	<u>25,00m</u>
<u>LOTÉ 35</u>	<u>ÁREA</u>
<u>Frente para a Rua GV-09</u>	<u>6,00m</u>
<u>Fundo confrontando com o Lote 9A</u>	<u>6,00m</u>
<u>Lado direito confrontando com o Lote 35A</u>	<u>25,00m</u>
<u>Lado esquerdo confrontando com o Lote 34A</u>	<u>25,00m</u>
<u>LOTÉ 35A</u>	<u>ÁREA</u>
<u>Frente para a Rua GV-09</u>	<u>6,00m</u>
<u>Fundo confrontando com o Lote 09</u>	<u>6,00m</u>



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado direito confrontando com o Lote 36	<u>25,00m</u>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 35	<u>25,00m</u>
LOTE 36	ÁREA
	150,00m²
Frente para a Rua GV-09	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 8A	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 36A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 35A	25,00m
LOTE 36A	ÁREA
	150,00m²
Frente para a Rua GV-09	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 08	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 37	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 36	25,00m
LOTE 37	ÁREA
	150,00m²
Frente para a Rua GV-09	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 7A	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 37A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 36A	25,00m
LOTE 37A	ÁREA
	150,00m²
Frente para a Rua GV-09	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 07	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 38	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 37	25,00m
LOTE 38	ÁREA
	150,00m²
Frente para a Rua GV-09	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 6A	10,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado direito confrontando com o Lote 38A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 37A	25,00m
LOTE 38A	ÁREA
	150,00m²
Frente para a Rua GV-09	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 06	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 39	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 38	25,00m
LOTE 39	ÁREA
	150,00m²
Frente para a Rua GV-09	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 5A	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 39A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 38A	25,00m
LOTE 39A	ÁREA
	150,00m²
Frente para a Rua GV-09	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 05	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 40	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 39	25,00m
LOTE 40	ÁREA
	150,00m²
Frente para a Rua GV-09	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 4A	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 40A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 39A	25,00m
LOTE 40A	ÁREA
	150,00m²
Frente para a Rua GV-09	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 04	10,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado direito confrontando com o Lote 41	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 40	25,00m
LOTE 41	ÁREA
Frente para a Rua GV-09	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 3A	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 41A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 40A	25,00m
LOTE 41A	ÁREA
Frente para a Rua GV-09	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 03	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 42	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 41	25,00m
LOTE 42	ÁREA
Frente para a Rua GV-09	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 2A	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 42A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 41A	25,00m
LOTE 42A	ÁREA
Frente para a Rua GV-09	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 02	10,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 43 e 43A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 42	25,00m
LOTE 43	ÁREA
Frente para a Rua GV-09	156,50m ²



Fundo confrontando com o <u>Lote 43A</u>	13,00m
Lado direito confrontando com a Rua GV-12	<u>8,00m</u>
Lado esquerdo confrontando com o <u>Lote 42A</u>	<u>13,00m</u>
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-09 e Rua GV-12	7,07m
<u>LOTE 43A</u>	ÁREA
	<u>156,00m²</u>
Frente para a Rua GV-12	<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>Lote 42A</u>	<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o Lote 01	13,00m
Lado esquerdo confrontando com o <u>Lote 43</u>	13,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

CARLIN CAFÉ
 (CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária

**PROCESSO: 86959275****INTERESSADO: QUADRA 67 GOIÂNIA VIVA****ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO**

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
RETIFICAÇÃO no. 012/2024

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo no. **86959275/2020** de interesse da Prefeitura Municipal de Goiânia, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária dos **lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24**, com superfície de **4.300,00m²**, situados na **Quadra 67, Residencial Goiânia Viva**, entre a Alameda Goiânia Viva, Rua GV-26, Rua GV-27 e Rua GV-24, nesta Capital, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado**, que passam a constituir os Lotes **01, 01A, 02, 02A, 03, 03A, 04, 04A, 05, 05A, 06, 06A, 07, 07A, 08, 08A, 09, 09A, 10, 10A, 11, 11A, 12, 12A, 13, 13A, 14, 14A, 15, 15A, 16, 16A, 17, 17A, 18, 18A, 19, 19A, 20 e 20A**, com as características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 DA QUADRA 67:

LOTE 01	Área = 325,00m²
Frente para a Rua GV-26	8,50m
Fundo confrontando com o lote 24	13,50m
Lado direito confrontando com o lote 02	25,00m
Lado esquerdo confrontando com a Alameda Goiânia Viva	20,00m
Chanfro entre a Alameda Goiânia Viva e Rua GV-26	7,07m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária
Diretoria de Regularização Fundiária
Gerência de Projetos de Reestruturação Urbana

LOTE 02	<u>Área = 300,00m²</u>
Frente para a Rua GV-26	<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>lote 23</u>	<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o lote 03	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01	25,00m
LOTE 03	<u>Área = 300,00m²</u>
Frente para a Rua GV-26	<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>lote 22</u>	<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o lote 04	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 02	25,00m
LOTE 04	<u>Área = 300,00m²</u>
Frente para a Rua GV-26	<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>lote 21</u>	<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o lote 05	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	25,00m
LOTE 05	<u>Área = 300,00m²</u>
Frente para a Rua GV-26	<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>lote 20</u>	<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o lote 06	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 04	25,00m
LOTE 06	<u>Área = 300,00m²</u>
Frente para a Rua GV-26	<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>lote 19</u>	<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o lote 07	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 05	25,00m
LOTE 07	<u>Área = 300,00m²</u>
Frente para a Rua GV-26	<u>12,00m</u>



Fundo confrontando com o <u>lote 18</u>	<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o lote 08	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06	25,00m
LOTE 08	<u>Área = 300,00m²</u>
Frente para a Rua GV-26	<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>lote 17</u>	<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o lote 09	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07	25,00m
LOTE 09	<u>Área = 300,00m²</u>
Frente para a Rua GV-26	<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>lote 16</u>	<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o lote 10	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08	25,00m
LOTE 10	<u>Área = 300,00m²</u>
Frente para a Rua GV-26	<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>lote 15</u>	<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com a Rua GV-27	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09	25,00m
LOTE 11	<u>Área = 300,00m²</u>
Frente para a <u>Rua GV-26</u>	<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>lote 14</u>	<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o lote 12	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	20,00m
LOTE 12	<u>Área = 325,00m²</u>
Frente para a <u>Rua GV-26</u>	<u>8,50m</u>
Fundo confrontando com o <u>lote 13</u>	<u>13,50m</u>
Lado direito confrontando com <u>a Rua GV-27</u>	<u>20,00m</u>



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Diretoria de Regularização Fundiária

Gerência de Projetos de Reestruturação Urbana

Lado esquerdo confrontando com o lote 11	25,00m
<u>Chanfro entre a Rua GV-26 e Rua GV-27</u>	<u>7,07m</u>
LOTE 13	<u>Área = 325,00m²</u>
Frente para a Rua GV-24	<u>8,50m</u>
Fundo confrontando com o <u>lote 12</u>	<u>13,50m</u>
Lado direito confrontando com o lote 14	25,00m
Lado esquerdo confrontando com a <u>Rua GV-27</u>	<u>20,00m</u>
Chanfro entre a Rua GV-24 e Rua GV-27	7,07m
LOTE 14	<u>Área = 300,00m²</u>
Frente para a Rua GV-24	<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>lote 11</u>	<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o lote 15	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	25,00m
LOTE 15	<u>Área = 300,00m²</u>
Frente para a Rua GV-24	<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>lote 10</u>	<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o lote 16	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14	25,00m
LOTE 16	<u>Área = 300,00m²</u>
Frente para a Rua GV-24	<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>lote 09</u>	<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o lote 17	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15	25,00m
LOTE 17	<u>Área = 300,00m²</u>
Frente para a Rua GV-24	<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>lote 08</u>	<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o lote 18	25,00m





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária
Diretoria de Regularização Fundiária
Gerência de Projetos de Reestruturação Urbana

Lado esquerdo confrontando com o lote 16	25,00m
LOTE 18	<u>Área = 300,00m²</u>
Frente para a Rua GV-24	<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>lote 07</u>	<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o lote 19	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17	25,00m
LOTE 19	<u>Área = 300,00m²</u>
Frente para a Rua GV-24	<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>lote 06</u>	<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o lote 20	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18	25,00m
LOTE 20	<u>Área = 300,00m²</u>
Frente para a Rua GV-24	<u>12,00m</u>
Fundo confrontando com o <u>lote 05</u>	<u>12,00m</u>
Lado direito confrontando com o <u>lote 21</u>	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o <u>lote 19</u>	25,00m
LOTE 21	<u>Área = 300,00m²</u>
<u>Frente para a Rua GV-24</u>	<u>12,00m</u>
<u>Fundo confrontando com o lote 04</u>	<u>12,00m</u>
<u>Lado direito confrontando com o lote 22</u>	<u>25,00m</u>
<u>Lado esquerdo confrontando com o lote 20</u>	<u>25,00m</u>
LOTE 22	<u>Área = 300,00m²</u>
<u>Frente para a Rua GV-24</u>	<u>12,00m</u>
<u>Fundo confrontando com o lote 03</u>	<u>12,00m</u>
<u>Lado direito confrontando com o lote 23</u>	<u>25,00m</u>
<u>Lado esquerdo confrontando com o lote 21</u>	<u>25,00m</u>





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária
Diretoria de Regularização Fundiária
Gerência de Projetos de Reestruturação Urbana

LOTE 23	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV-24	12,00m
Fundo confrontando com o lote 02	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 24	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 22	25,00m
LOTE 24	Área = 325,00m²
Frente para a Rua GV-24	8,50m
Fundo confrontando com o lote 01	13,50m
Lado direito confrontando com a Alameda Goiânia Viva	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 23	25,00m
Chanfro entre a Rua GV-24 e a Alameda Goiânia Viva	7,07m

2 - PERÍMETRO PARA REGULARIZAÇÃO **7.300,00m²**

Frente para a Rua GV-24	137,00m
Fundo confrontando com a Rua GV-26	137,00m
Lado direito confrontando com a Avenida Gabriel Henrique de Araújo	40,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-27	40,00m
Pela linha de chanfrado a Avenida Gabriel Henrique de Araújo e Rua GV-26	7,07m
Pela linha de chanfrado a Rua GV-26 e Rua GV-27	7,07m
Pela linha de chanfrado a Rua GV-27 e Rua GV-24	7,07m
Pela linha de chanfrado a Rua GV-24 e Avenida Gabriel Henrique de Araújo	7,07m

3- SITUAÇÃO DESMEMBRAMENTO CONSOLIDADO DOS LOTES 01, 01A, 02, 02A, 03, 03A, 04, 04A, 05, 05A, 06, 06A, 07, 07A, 08, 08A, 09, 09A, 10, 10A, 11, 11A, 12, 12A, 13, 13A, 14, 14A, 15, 15A, 16, 16A, 17, 17A, 18, 18A, 19, 19A, 20 e 20A DA QUADRA 67:

LOTE 01	Área = 155,25m²
Frente para a Alameda Goiânia Viva	11,50m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária
Diretoria de Regularização Fundiária
Gerência de Projetos de Reestruturação Urbana

Fundo confrontando com o lote 02	11,50m
Lado direito confrontando com o lote 1A	13,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 20A	13,50m
LOTE 1A	Área = 169,75m²
Frente para a Alameda Goiânia Viva	8,50m
Fundo confrontando com o lote 02	13,50m
Lado direito confrontando com a Rua GV-26	8,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01	13,50m
Chanfro entre a Alameda Goiânia Viva e a Rua GV-26	7,07m
LOTE 02	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m
Fundo confrontando com o lote 19A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 2A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 01 e 1A	25,00m
LOTE 2A	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m
Fundo confrontando com o lote 19	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 03	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 02	25,00m
LOTE 03	Área = 187,50m²
Frente para Rua GV-26	7,50m
Fundo confrontando com o lote 18A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 3A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 2A	25,00m
LOTE 3A	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m
Fundo confrontando com o lote 18	7,50m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária
Diretoria de Regularização Fundiária
Gerência de Projetos de Reestruturação Urbana

Lado direito confrontando com o lote 04	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	25,00m
LOTE 04	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m
Fundo confrontando com o lote 17A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 4A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 3A	25,00m
LOTE 4A	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m
Fundo confrontando com o lote 17	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 05	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 04	25,00m
LOTE 05	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m
Fundo confrontando com o lote 16A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 5A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 4A	25,00m
LOTE 5A	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m
Fundo confrontando com o lote 16	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 06	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 05	25,00m
LOTE 06	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m
Fundo confrontando com o lote 15A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 6A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 5A	25,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária
Diretoria de Regularização Fundiária
Gerência de Projetos de Reestruturação Urbana

LOTE 6A	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m
Fundo confrontando com o lote 15	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 07	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06	25,00m
LOTE 07	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m
Fundo confrontando com o lote 14A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 7A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 6A	25,00m
LOTE 7A	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m
Fundo confrontando com o lote 14	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 08	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07	25,00m
LOTE 08	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m
Fundo confrontando com o lote 13A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 8A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 7A	25,00m
LOTE 8A	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m
Fundo confrontando com o lote 13	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 09	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08	25,00m
LOTE 09	Área = 187,50m²





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária
Diretoria de Regularização Fundiária
Gerência de Projetos de Reestruturação Urbana

Frente para a Rua GV-26	7,50m
Fundo confrontando com o lote 12A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 9A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 8A	25,00m
LOTE 9A	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m
Fundo confrontando com o lote 12	7,50m
Lado direito confrontando com os lotes 10 e 10A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o <u>lote 09</u>	25,00m
LOTE 10	Área = 169,75m²
Frente para a Rua GV-27	8,50m
Fundo confrontando com o lote 9A	13,50m
Lado direito confrontando com o lote 10A	13,50m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-26	8,50m
Chanfro entre a Rua GV-26 e Rua GV-27	7,07m
LOTE 10A	Área = 155,25m²
Frente para a Rua GV-27	11,50m
Fundo confrontando com o lote 9A	11,50m
Lado direito confrontando com o lote 11	13,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	13,50m
LOTE 11	Área = 155,25m²
Frente para a Rua GV-27	11,50m
Fundo confrontando com o lote 12	11,50m
Lado direito confrontando com o lote 11A	13,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10A	13,50m
LOTE 11A	Área = 169,75m²
Frente para a Rua GV-27	8,50m





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária
Diretoria de Regularização Fundiária
Gerência de Projetos de Reestruturação Urbana

Fundo confrontando com o lote 12	13,50m
Lado direito confrontando com a Rua GV-24	8,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	13,50m
Chanfro entre a Rua GV-27 e Rua GV-24	7,07m
LOTE 12	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m
Fundo confrontando com o lote 9A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 12A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 11 e 11A	25,00m
LOTE 12A	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m
Fundo confrontando com o lote 09	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 13	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12	25,00m
LOTE 13	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m
Fundo confrontando com o lote 8A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 13A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12A	25,00m
LOTE 13A	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m
Fundo confrontando com o lote 08	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 14	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	25,00m
LOTE 14	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m
Fundo confrontando com o lote 7A	7,50m





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária
Diretoria de Regularização Fundiária
Gerência de Projetos de Reestruturação Urbana**

Lado direito confrontando com o lote 14A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13A	25,00m
LOTE 14A	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m
Fundo confrontando com o lote 07	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 15	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14	25,00m
LOTE 15	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m
Fundo confrontando com o lote 6A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 15A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14A	25,00m
LOTE 15A	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m
Fundo confrontando com o lote 06	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 16	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15	25,00m
LOTE 16	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m
Fundo confrontando com o lote 5A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 16A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15A	25,00m
LOTE 16A	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m
Fundo confrontando com o lote 05	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 17	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16	25,00m





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária
Diretoria de Regularização Fundiária
Gerência de Projetos de Reestruturação Urbana**

LOTE 17	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m
Fundo confrontando com o lote 4A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 17A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16A	25,00m
LOTE 17A	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m
Fundo confrontando com o lote 04	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 18	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17	25,00m
LOTE 18	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m
Fundo confrontando com o lote 3A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 18A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17A	25,00m
LOTE 18A	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m
Fundo confrontando com o lote 03	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 19	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18	25,00m
LOTE 19	Área = 187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m
Fundo confrontando com o lote 2A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 19A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18A	25,00m
LOTE 19A	Área = 187,50m²





Frente para a Rua GV-24	7,50m
Fundo confrontando com o lote 02	7,50m
Lado direito confrontando com os lotes 20 e 20A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 19	25,00m
LOTE 20	Área = 169,75m²
Frente para a Alameda Goiânia Viva	8,50m
Fundo confrontando com o lote 19A	13,50m
Lado direito confrontando com o lote 20A	13,50m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-24	8,50m
Chanfro entre a Rua GV-24 e a Alameda Goiânia Viva	7,07m
LOTE 20A	Área = 155,25m²
Frente para a Alameda Goiânia Viva	11,50m
Fundo confrontando com o lote 19A	11,50m
Lado direito confrontando com o lote 01	13,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 20	13,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária
Diretoria de Regularização Fundiária
Gerência de Projetos de Reestruturação Urbana

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

CARLIN CAFÉ
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
RETIFICAÇÃO no. 013/2024**

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo SEI Nº 23.33.000000012-0 de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária da planta dos lotes **2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23**, com superfície de **6.830,17m²**, situada na **Quadra 41, Residencial Goiânia Viva**, entre a Rua GV-01, Rua Dona Carolina, Rua GV-16 e Rua GV-03, nesta Capital, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado**, que passam a constituir os Lotes **2, 3, 4, 5, 6, 6A, 7, 7A, 8, 8A, 9, 9A, 10, 10A, 11, 11A, 12, 12A, 13, 13A, 14, 14A, 15, 15A, 16, 16A, 17, 17A, 18, 18A, 19, 19A, 20, 21, 22 e 23**, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 DA QUADRA 41:

LOTES 2 a 23 DA QUADRA 41	6.830,17m²
---------------------------	------------------------------

LOTE 02	ÁREA	300,00m²
----------------	-------------	----------------------------

Frente para a Rua GV-01	12,00m
-------------------------	--------

Fundo confrontando com o Lote 23	12,00m
----------------------------------	--------

Lado direito confrontando com o Lote 03	25,00m
---	--------

Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	25,00m
--	--------

LOTE 03	ÁREA	300,00m²
----------------	-------------	----------------------------

Frente para a Rua GV-01	12,00m
-------------------------	--------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Fundo confrontando com o Lote 22	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	25,00m

LOTE 04	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-01		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 21		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		25,00m

LOTE 05	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-01		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 20		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04		25,00m

LOTE 06	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-01		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 19		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05		25,00m

LOTE 07	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-01		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 18		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06		25,00m

LOTE 08	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-01		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 17		12,00m



Lado direito confrontando com o Lote 09 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 07 25,00m

LOTE 09 **ÁREA** **300,00m²**

Frente para a Rua GV-01 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 16 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 10 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 08 25,00m

LOTE 10 **ÁREA** **300,00m²**

Frente para a Rua GV-01 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 15 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 11 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 09 25,00m

LOTE 11 **ÁREA** **300,00m²**

Frente para a Rua GV-01 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 14 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 12 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 10 25,00m

LOTE 12 **ÁREA** **316,21m²**

Frente para a Rua GV-01 4,17m

Fundo confrontando com o Lote 13 17,08m

Lado direito confrontando com a Rua Dona Carolina 21,22m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 11 25,00m

Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-01 e Rua Dona Carolina 8,07m

LOTE 13 **ÁREA** **513,96m²**

Frente para a Rua GV-03 19,99m

Fundo confrontando com o Lote 12 17,08m

Lado direito confrontando com o Lote 14 25,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado esquerdo confrontando com a Rua Dona Carolina		21,22m
Pela linha de chanfrado entre a Rua Dona Carolina e Rua GV-16		5,91m
LOTE 14	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-03		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 11		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		25,00m
LOTE 15	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 10		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14		25,00m
LOTE 16	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-03		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 09		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15		25,00m
LOTE 17	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-03		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 08		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16		25,00m
LOTE 18	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-03		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 07		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17		25,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

LOTE 19	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-03		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 06		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18		25,00m
LOTE 20	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-03		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 05		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 21		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19		25,00m
LOTE 21	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-03		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 04		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20		25,00m
LOTE 22	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-03		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 03		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 23		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21		25,00m
LOTE 23	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-03		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 02		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 24		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22		25,00m

2 - PERÍMETRO PARA REGULARIZAÇÃO

6.830,17m²:

Frente para Rua GV-01

124,17m

Av. do Cerrado, n. 999, Park Lozandes. Goiânia/GO
CEP: 74.884-900 Fone: (55) 62 3524-6367
E-mail: gerpro.goiania@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



Fundo confrontando com a Rua GV-03	139,99m
Lado direito confrontando com a Rua Dona Carolina	42,44m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 24	50,00m
Pela linha de chanfrado a Rua GV-01 e Rua Dona Carolina	8,07m
Pela linha de chanfrado a Rua Dona Carolina e Rua GV-03	5,91m

3- SITUAÇÃO DESMEMBRAMENTO CONSOLIDADO DOS LOTES 2, 3, 4, 5, 6, 6A, 7, 7A, 8, 8A, 9, 9A, 10, 10A, 11, 11A, 12, 12A, 13, 13A, 14, 14A, 15, 15A, 16, 16A, 17, 17A, 18, 18A, 19, 19A, 20, 21, 22 e 23 DA QUADRA 41:

LOTES 2 a 23 DA QUADRA 41 **6.830,17m²**

LOTE 02 **ÁREA** **250,00m²**

Frente para a Rua GV-01	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 23	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	25,00m

LOTE 03 **ÁREA** **250,00m²**

Frente para a Rua GV-01	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 22	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	25,00m

LOTE 04 **ÁREA** **250,00m²**

Frente para a Rua GV-01	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 21	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	25,00m

LOTE 05 **ÁREA** **250,00m²**

Frente para a Rua GV-01	10,00m
-------------------------	--------



Fundo confrontando com o Lote 20	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	25,00m
LOTE 06	ÁREA
	250,00m²
Frente para a Rua GV-01	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 19A	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 6A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	25,00m
LOTE 6A	ÁREA
	250,00m²
Frente para a Rua GV-01	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 19	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	25,00m
LOTE 07	ÁREA
	150,00m²
Frente para a Rua GV-01	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 18A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 7A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 6A	25,00m
LOTE 7A	ÁREA
	150,00m²
Frente para a Rua GV-01	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 18	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	25,00m
LOTE 08	ÁREA
	150,00m²
Frente para a Rua GV-01	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 17A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 8A	25,00m





Lado esquerdo confrontando com o Lote 7A 25,00m

LOTE 8A **ÁREA** **150,00m²**

Frente para a Rua GV-01 6,00m

Fundo confrontando com o Lote 17 6,00m

Lado direito confrontando com o Lote 09 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 08 25,00m

LOTE 09 **ÁREA** **150,00m²**

Frente para a Rua GV-01 6,00m

Fundo confrontando com o Lote 16A 6,00m

Lado direito confrontando com o Lote 9A 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 8A 25,00m

LOTE 9A **ÁREA** **150,00m²**

Frente para a Rua GV-01 6,00m

Fundo confrontando com o Lote 16 6,00m

Lado direito confrontando com o Lote 10 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 09 25,00m

LOTE 10 **ÁREA** **150,00m²**

Frente para a Rua GV-01 6,00m

Fundo confrontando com o Lote 15A 6,00m

Lado direito confrontando com o Lote 10A 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 9A 25,00m

LOTE 10A **ÁREA** **150,00m²**

Frente para a Rua GV-01 6,00m

Fundo confrontando com o Lote 15 6,00m

Lado direito confrontando com o Lote 11 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 10 25,00m

LOTE 11 **ÁREA** **150,00m²**



Frente para a Rua GV-01	6,00m
-------------------------	-------

Fundo confrontando com o Lote 14A	6,00m
-----------------------------------	-------

Lado direito confrontando com o Lote 11A	25,00m
--	--------

Lado esquerdo confrontando com o Lote 10A	25,00m
---	--------

LOTE 11A	ÁREA	150,00m²
-----------------	-------------	----------------------------

Frente para a Rua GV-01	6,00m
-------------------------	-------

Fundo confrontando com o Lote 14	6,00m
----------------------------------	-------

Lado direito confrontando com os Lotes 12 e 12A	25,00m
---	--------

Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	25,00m
--	--------

LOTE 12	ÁREA	158,10m²
----------------	-------------	----------------------------

Frente para a Rua GV-01	4,17m
-------------------------	-------

Fundo confrontando com o Lote 12A	13,78m
-----------------------------------	--------

Lado direito confrontando com a Rua Dona Carolina	10,47m
---	--------

Lado esquerdo confrontando com o Lote 11A	14,74m
---	--------

Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-01 e Rua Dona Carolina	8,07m
---	-------

LOTE 12A	ÁREA	158,11m²
-----------------	-------------	----------------------------

Frente para a Rua Dona Carolina	10,77m
---------------------------------	--------

Fundo confrontando com o Lote 11A	10,26m
-----------------------------------	--------

Lado direito confrontando com <u>o Lote 13</u>	17,08m
---	--------

Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	13,78m
--	--------

LOTE 13	ÁREA	256,98m²
----------------	-------------	----------------------------

Frente para a Rua Dona Carolina	14,06m
---------------------------------	--------

Fundo confrontando com o Lote 14	<u>13,40m</u>
----------------------------------	----------------------

Lado direito confrontando com o Lote 13A	21,30m
--	--------

Lado esquerdo confrontando com o Lote 12A	17,08m
---	--------

LOTE 13A	ÁREA	256,61m²
-----------------	-------------	----------------------------



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Frente para a Rua Dona Carolina	7,17m
Fundo confrontando com o Lote 14	11,60m
Lado direito confrontando com a Rua GV-03	19,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	21,30m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-01 e Rua Dona carolina	5,91m

LOTE 14	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-03		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 11A		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 13 e 13A		25,00m

LOTE 14A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-03		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 11		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14		25,00m

LOTE 15	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-03		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 10A		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14A		25,00m

LOTE 15A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-03		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 10		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15		25,00m

LOTE 16 **ÁREA** **150,00m²**



Frente para a Rua GV-03	6,00m
-------------------------	-------

Fundo confrontando com o Lote 07	6,00m
----------------------------------	-------

Lado direito confrontando com o Lote 19	25,00m
---	--------

Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	25,00m
--	--------

LOTE 19	ÁREA	150,00m²
----------------	-------------	----------------------------

Frente para a Rua GV-03	6,00m
-------------------------	-------

Fundo confrontando com o Lote 6A	6,00m
----------------------------------	-------

Lado direito confrontando com o Lote 19A	25,00m
--	--------

Lado esquerdo confrontando com o Lote 18A	25,00m
---	--------

LOTE 19A	ÁREA	150,00m²
-----------------	-------------	----------------------------

Frente para a Rua GV-03	6,00m
-------------------------	-------

Fundo confrontando com o Lote 06	6,00m
----------------------------------	-------

Lado direito confrontando com o Lote 20	25,00m
---	--------

Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	25,00m
--	--------

LOTE 20	ÁREA	250,00m²
----------------	-------------	----------------------------

Frente para a Rua GV-03	10,00m
-------------------------	--------

Fundo confrontando com o Lote 05	10,00m
----------------------------------	--------

Lado direito confrontando com o Lote 21	25,00m
---	--------

Lado esquerdo confrontando com o Lote 19A	25,00m
---	--------

LOTE 21	ÁREA	250,00m²
----------------	-------------	----------------------------

Frente para a Rua GV-03	10,00m
-------------------------	--------

Fundo confrontando com o Lote 04	10,00m
----------------------------------	--------

Lado direito confrontando com o Lote 22	25,00m
---	--------

Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	25,00m
--	--------

LOTE 22	ÁREA	250,00m²
----------------	-------------	----------------------------



Frente para a Rua GV-03	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 03	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 23	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	25,00m

LOTE 23	ÁREA	250,00m²
Frente para a Rua GV-03	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 02	10,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 24	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	25,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

CARLIN CAFÉ
 (CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
RETIFICAÇÃO 014/2024**

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo SEI Nº **23.33.000000008-2** de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária dos lotes **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16**, com superfície de **4.900,00m²**, situados na **Quadra 35, Residencial Goiânia Viva**, entre a Rua GV-05, Rua GV-12, Rua GV-03 e Rua GV-14, nesta Capital, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado**, que passam a constituir os Lotes **1, 1A, 2, 2A, 3, 3A, 4, 4A, 5, 5A, 6, 6A, 7, 7A, 8, 8A, 9, 9A, 10, 10A, 11, 11A, 12, 12A, 13, 13A, 14, 15, 15A, 16 e 16A**, com as características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 DA QUADRA 35:

LOTES 1 a 16	ÁREA	4.900,00m²
LOTE 1	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-03		9,00m
Fundo confrontando com a Rua GV-05		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 02		25,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-12		15,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-12 e Rua GV-03		7,07m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-05 e Rua GV-12		7,07m
LOTE 2	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-03		12,00m
Fundo confrontando com a Rua GV-05		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 3		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1		25,00m
LOTE 3	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-03		12,00m



Fundo confrontando com a Rua GV-05 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 4 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 2 25,00m

LOTE 4 ÁREA 300,00m²

Frente para a Rua GV-03 12,00m

Fundo confrontando com a Rua GV-05 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 5 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 3 25,00m

LOTE 5 ÁREA 300,00m²

Frente para a Rua GV-03 12,00m

Fundo confrontando com a Rua GV-05 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 6 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 4 25,00m

LOTE 6 ÁREA 300,00m²

Frente para a Rua GV-03 12,00m

Fundo confrontando com a Rua GV-05 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 7 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 5 25,00m

LOTE 7 ÁREA 300,00m²

Frente para a Rua GV-03 12,00m

Fundo confrontando com a Rua GV-05 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 8 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 6 25,00m

LOTE 8 ÁREA 300,00m²

Frente para a Rua GV-03 12,00m

Fundo confrontando com a Rua GV-05 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 9 25,00m



Lado esquerdo confrontando com o Lote 7	25,00m
---	--------

LOTE 9	ÁREA	300,00m²
---------------	-------------	----------------------------

Frente para a Rua GV-03	12,00m
-------------------------	--------

Fundo confrontando com a Rua GV-05	12,00m
------------------------------------	--------

Lado direito confrontando com o Lote 10	25,00m
---	--------

Lado esquerdo confrontando com o Lote 8	25,00m
---	--------

LOTE 10	ÁREA	300,00m²
----------------	-------------	----------------------------

Frente para a Rua GV-03	12,00m
-------------------------	--------

Fundo confrontando com a Rua GV-05	12,00m
------------------------------------	--------

Lado direito confrontando com o Lote 11	25,00m
---	--------

Lado esquerdo confrontando com o Lote 9	25,00m
---	--------

LOTE 11	ÁREA	300,00m²
----------------	-------------	----------------------------

Frente para a Rua GV-03	12,00m
-------------------------	--------

Fundo confrontando com a Rua GV-05	12,00m
------------------------------------	--------

Lado direito confrontando com o Lote 12	25,00m
---	--------

Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	25,00m
--	--------

LOTE 12	ÁREA	300,00m²
----------------	-------------	----------------------------

Frente para a Rua GV-03	12,00m
-------------------------	--------

Fundo confrontando com a Rua GV-05	12,00m
------------------------------------	--------

Lado direito confrontando com o Lote 13	25,00m
---	--------

Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	25,00m
--	--------

LOTE 13	ÁREA	300,00m²
----------------	-------------	----------------------------

Frente para a Rua GV-03	12,00m
-------------------------	--------

Fundo confrontando com a Rua GV-05	12,00m
------------------------------------	--------

Lado direito confrontando com o Lote 14	25,00m
---	--------

Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	25,00m
--	--------





LOTE 14	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-03		12,00m
Fundo confrontando com a Rua GV-05		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		25,00m

LOTE 15	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-03		12,00m
Fundo confrontando com a Rua GV-05		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14		25,00m

LOTE 16	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-03		9,00m
Fundo confrontando com a Rua GV-05		9,00m
Lado direito confrontando com a Rua GV-14		15,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15A		25,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-03 e Rua GV-14		7,07m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-14 e Rua GV-05		7,07m

2 - PERÍMETRO PARA REGULARIZAÇÃO LOTES 1 a 16 QUADRA 35 **4.900,00m²:**

Frente para Rua GV-12	15,00m
Fundo confrontando com a Rua GV-18	15,00m
Lado direito confrontando com a Rua GV-07	186,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-10	186,00m
Pela linha de chanfrado_a Rua GV-12 e Rua GV-07	7,07m
Pela linha de chanfrado a Rua GV-07 e Rua GV-18	7,07m
Pela linha de chanfrado Rua GV-18 e Rua GV-09	7,07m



Pela linha de chanfrado Rua GV-09 e Rua GV-12

7,07m

3- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO DOS LOTES 1, 1A, 2, 2A, 3, 3A, 4, 4A, 5, 5A, 6, 6A, 7, 7A, 8, 8A, 9, 9A, 10, 10A, 11, 11A, 12, 12A, 13, 13A, 14, 15, 15A, 16 e 16A DA QUADRA 35:

LOTES 1 a 16A **4.525,00m²**

LOTE 1	ÁREA	162,50m²
Frente para a Rua GV-12		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 02		12,50m
Lado direito confrontando com a Rua GV-03		9,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1A		14,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-12 e Rua GV-03		7,07m

LOTE 2 **150,00m²**

LOTE 2	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-03		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 2A		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 3		12,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1		12,50m

LOTE 3 **150,00m²**

LOTE 3	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-03		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 3A		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 2		12,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4		12,50m

LOTE 4 **150,00m²**

LOTE 4	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-03		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 4A		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 3		12,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 5		12,50m

LOTE 5 **150,00m²**



Frente para a Rua GV-03 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 5A 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 4 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 6 12,50m

LOTE 6 ÁREA 150,00m²

Frente para a Rua GV-03 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 6A 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 5 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 7 12,50m

LOTE 7 ÁREA 150,00m²

Frente para a Rua GV-03 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 7A 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 6 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 8 12,50m

LOTE 8 ÁREA 150,00m²

Frente para a Rua GV-03 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 8A 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 7 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 9 12,50m

LOTE 9 ÁREA 150,00m²

Frente para a Rua GV-03 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 9A 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 8 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 10 12,50m

LOTE 10 ÁREA 150,00m²

Frente para a Rua GV-03 12,00m





Fundo confrontando com o Lote 10A 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 9 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 11 12,50m

LOTE 11 ÁREA **125,00m²**

Frente para a Rua GV-03 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 11A 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 10 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 12 12,50m

LOTE 12 ÁREA **125,00m²**

Frente para a Rua GV-03 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 12A 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 11 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 13 12,50m

LOTE 13 ÁREA **125,00m²**

Frente para a Rua GV-03 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 13A 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 12 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 14 12,50m

LOTE 14 ÁREA **250,00m²**

Frente para a Rua GV-03 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 14A 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 15 25,00m

Lado esquerdo confrontando com os Lotes 13 e 13A 25,00m

LOTE 15 ÁREA **250,00m²**

Frente para a Rua GV-03 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 16A 10,00m



Lado direito confrontando com o Lote 15 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 17 25,00m

LOTE 16 ÁREA **162,50m²**

Frente para a Rua GV-14 7,50m

Fundo confrontando com o Lote 15A 12,50m

Lado direito confrontando com o Lote 16A 9,00m

Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-03 14,00m

Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-03 e Rua GV-14 7,07m

LOTE 1A ÁREA **162,50m²**

Frente para a Rua GV-12 7,50m

Fundo confrontando com o Lote 2A 12,50m

Lado direito confrontando com o Lote 01 14,00m

Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-05 9,00m

Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-05 e Rua GV-12 7,07m

LOTE 2A ÁREA **150,00m²**

Frente para a Rua GV-05 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 2 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 1A 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 3A 12,50m

LOTE 3A ÁREA **150,00m²**

Frente para a Rua GV-05 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 3 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 2A 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 4A 12,50m

LOTE 4A ÁREA **150,00m²**



Frente para a Rua GV-05 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 4 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 3A 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 5A 12,50m

LOTE 5A **ÁREA** **150,00m²**

Frente para a Rua GV-05 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 5 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 4A 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 6A 12,50m

LOTE 6A **ÁREA** **150,00m²**

Frente para a Rua GV-05 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 6 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 5A 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 7A 12,50m

LOTE 7A **ÁREA** **150,00m²**

Frente para a Rua GV-05 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 7 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 6A 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 8A 12,50m

LOTE 8A **ÁREA** **150,00m²**

Frente para a Rua GV-05 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 8 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 7A 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 9A 12,50m

LOTE 9A **ÁREA** **150,00m²**

Frente para a Rua GV-05 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 9 12,00m





Lado direito confrontando com o Lote 8A 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 10A 12,50m

LOTE 10A ÁREA **150,00m²**

Frente para a Rua GV-05 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 10 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 9A 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 11A 12,50m

LOTE 11A ÁREA **125,00m²**

Frente para a Rua GV-05 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 11 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 10A 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 12A 12,50m

LOTE 12A ÁREA **125,00m²**

Frente para a Rua GV-05 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 12 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 11A 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 13A 12,50m

LOTE 13A ÁREA **125,00m²**

Frente para a Rua GV-05 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 13 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 12A 12,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 14 12,50m

LOTE 15A ÁREA **250,00m²**

Frente para a Rua GV-05 10,00m

Fundo confrontando com a Rua GV-03 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 15 25,00m





Lado esquerdo confrontando com o Lote 16 e 16A

25,00m

LOTE 16A	ÁREA	162,50m ²
Frente para a Rua GV-14		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 16		12,50m
Lado direito confrontando com a Rua GV-05		9,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16		14,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-05 e Rua GV-14		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

CARLIN CAFÉ
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RETIFICAÇÃO no. 015/2024

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo SEI Nº **23.33.000000009-0** de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária dos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32** com superfície de **9.075,00m²**, situados na **Quadra 36, Residencial Goiânia Viva**, entre a Rua GV-12, Rua GV-05, Rua GV-14 e Rua GV-07, nesta Capital, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado**, que passam a constituir os Lotes **1, 1A, 2, 2A, 3, 3A, 4, 4A, 5, 5A, 6, 6A, 7, 7A, 8, 8A, 9, 9A, 10, 10A, 11, 12, 13, 14, 15, 15A, 18, 18A, 19, 20, 21, 22, 23, 23A, 24, 24A, 25, 25A, 26, 26A, 27, 27A, 28, 28A, 29, 29A, 30, 30A, 31, 31A, 32 e 32**, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da QUADRA 36:

LOTES 1-15 / 18-32	9.075,00m ²
LOTE 1	Área = 337,50m²
Frente para a Rua GV - 05	9,00m
Fundo confrontando com o Lote 32	14,00m
Lado direito confrontando com o Lote 02	25,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-12	20,00m
Linha do chanfrado entre as Ruas GV-12 e Rua GV-05	7,07m



LOTE 2	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 05	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 31	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	25,00m
LOTE 3	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 05	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 30	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	25,00m
LOTE 4	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 05	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 29	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	25,00m
LOTE 5	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 05	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 28	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	25,00m
LOTE 6	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 05	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 27	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	25,00m
LOTE 7	Área = 300,00m²



Frente para a Rua GV - 05	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 26	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	25,00m
LOTE 8	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 05	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 25	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 09	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	25,00m
LOTE 9	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 05	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 24	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	25,00m
LOTE 10	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 05	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 23	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	25,00m
LOTE 11	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 05	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 22	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	25,00m
LOTE 12	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 05	12,00m



Fundo confrontando com o Lote 21	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	25,00m
LOTE 13	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 05	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 20	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	25,00m
LOTE 14	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 05	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 19	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	25,00m
LOTE 15	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 05	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 18	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	25,00m
LOTE 18	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 07	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 15	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	25,00m
LOTE 19	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 07	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 14	12,00m



Lado direito confrontando com o Lote 20	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	25,00m
LOTE 20	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 07	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 13	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 21	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	25,00m
LOTE 21	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 07	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	25,00m
LOTE 22	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 07	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 11	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 23	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	25,00m
LOTE 23	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 07	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 10	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 24	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	25,00m
LOTE 24	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 07	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 09	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 25	25,00m



Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	25,00m
LOTE 25	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 07	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 08	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 26	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	25,00m
LOTE 26	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 07	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 07	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 27	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	25,00m
LOTE 27	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 07	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 06	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 28	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	25,00m
LOTE 28	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 07	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 05	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 29	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	25,00m
LOTE 29	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 07	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 04	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 30	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	25,00m



LOTE 30	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 07	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 03	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 31	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	25,00m
LOTE 31	Área = 300,00m²
Frente para a Rua GV - 07	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 02	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 32	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30	25,00m
LOTE 32	Área = 337,50m²
Frente para a Rua GV - 07	9,00m
Fundo confrontando com o Lote 01	14,00m
Lado direito confrontando com a Rua GV -12	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	25,00m
Linha do chanfrado entre as Ruas GV-07 e Rua GV-12	7,07m

2-PERÍMETRO A SER REGULARIZADO**9.075,00 m²**

LOTES 1-15 / 18-32	Área = 9.075,00m²
Frente para a Rua GV-05	177,00m
Fundo confrontando com a Rua GV-07	177,00m
Lado direito confrontando com os lotes 16 e 17	50,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-12	40,00m
Linha do chanfrado entre as Ruas GV-12 e Rua GV-05	7,07m
Linha do chanfrado entre as Ruas GV-07 e Rua GV-12	7,07m



3- SITUAÇÃO APÓS REGULARIZAÇÃO DOS LOTES 1, 1A, 2, 2A, 3, 3A, 4, 4A, 5, 5A, 6, 6A, 7, 7A, 8, 8A, 9, 9A, 10, 10A, 11, 12, 13, 14, 15, 15A, 18, 18A, 19, 20, 21, 22, 23, 23A, 24, 24A, 25, 25A, 26, 26A, 27, 27A, 28, 28A, 29, 29A, 30, 30A, 31, 31A, 32 e 32A da QUADRA 34 9.075,00m²

LOTES 1-15A / 18-32A	Área = 9.075,00m²
LOTE 1	Área = 168,00m²
Frente para a Rua GV - 12	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 02	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 01A	14,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32A	14,00m
LOTE 1A	Área = 169,50m²
Frente para a Rua GV - 12	8,00m
Fundo confrontando com o Lote 02	13,00m
Lado direito confrontando com a Rua GV- 05	9,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	14,00m
Linha do chanfrado entre as Ruas GV-12 e Rua GV-05	7,07m
LOTE 2	Área = 150,00 m²
Frente para a Rua GV - 05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 31A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 02A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01A e Lote 01	25,00m
LOTE 2A	Área = 150,00 m²
Frente para a Rua GV - 05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 31	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	25,00m



LOTE 3	Área = 150,00 m²
Frente para a Rua GV - 05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 30A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2A	25,00m
LOTE 3A	Área = 150,00 m²
Frente para a Rua GV - 05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 30	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	25,00m
LOTE 4	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 29A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03A	25,00m
LOTE 4A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 29	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	25,00m
LOTE 5	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 28A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04A	25,00m



LOTE 5A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 28	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	25,00m
LOTE 6	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 27A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05A	25,00m
LOTE 6A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 27	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	25,00m
LOTE 7	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 26A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06A	25,00m
LOTE 7A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 26	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	25,00m



LOTE 8	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 25A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07A	25,00m
LOTE 8A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 25	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 09	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	25,00m
LOTE 9	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 24A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 09A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08A	25,00m
LOTE 9A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 24	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	25,00m
LOTE 10	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 23A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09A	25,00m



LOTE 10A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 23	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	25,00m
LOTE 11	Área = 250,00m²
Frente para a Rua GV - 05	10,00m
Fundo confrontando com <u>o Lote 22</u>	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10A	25,00m
LOTE 12	Área = 250,00m²
Frente para a Rua GV - 05	10,00m
Fundo confrontando com <u>o Lote 21</u>	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	25,00m
LOTE 13	Área = 250,00m²
Frente para a Rua GV - 05	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 20	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	25,00m
LOTE 14	Área = 250,00m²
Frente para a Rua GV - 05	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 19	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	25,00m



LOTE 15	Área = 250,00m²
Frente para a Rua GV - 05	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 18A	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	25,00m
LOTE 15A	Área = 250,00m²
Frente para a Rua GV - 05	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 18	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	25,00m
LOTE 18	Área = 250,00m²
Frente para a Rua GV - 07	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 15A	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	25,00m
LOTE 18A	Área = 250,00m²
Frente para a Rua GV - 07	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 15	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	25,00m
LOTE 19	Área = 250,00m²
Frente para a Rua GV - 07	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 14	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18A	25,00m



LOTE 20	Área = 250,00m²
Frente para a Rua GV - 07	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 13	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 21	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	25,00m
LOTE 21	Área = 250,00m²
Frente para a Rua GV - 07	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	25,00m
LOTE 22	Área = 250,00m²
Frente para a Rua GV - 07	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 11	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 23	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	25,00m
LOTE 23	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 10A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 23A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	25,00m
LOTE 23A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 10	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 24	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	25,00m



LOTE 24	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 09A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 24A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23A	25,00m
LOTE 24A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 09	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 25	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	25,00m
LOTE 25	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 08A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 25A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24A	25,00m
LOTE 25A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 08	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 26	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	25,00m
LOTE 26	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 07A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 26A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25A	25,00m



LOTE 26A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 07	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 27	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	25,00m
LOTE 27	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 06A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 27A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26A	25,00m
LOTE 27A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 06	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 28	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	25,00m
LOTE 28	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 05A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 28A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27A	25,00m
LOTE 28A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 05	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 29	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	25,00m



LOTE 29	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 04A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 29A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28A	25,00m
LOTE 29A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 04	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 30	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	25,00m
LOTE 30	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 03A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 30A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29A	25,00m
LOTE 30A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 03	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 31	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30	25,00m
LOTE 31	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 02A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 31A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30A	25,00m



LOTE 31A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua GV - 07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 02	6,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 32 e 32A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	25,00m
LOTE 32	Área = 169,50m²
Frente para a Rua GV - 12	8,00m
Fundo confrontando com o Lote 31A	13,00m
Lado direito confrontando com o Lote 32A	14,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-07	9,00m
Linha do chanfrado entre as Ruas GV-07 e Rua GV-12	7,07m
LOTE 32A	Área = 168,00m²
Frente para a Rua GV - 12	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 31A	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 01	14,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32	14,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

CARLIN CAFÉ
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária

www.goiania.go.gov.br

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
RETIFICAÇÃO no. 018/2024**

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo SEI N° 23.33.000000013-9 de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

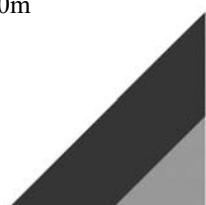
1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária da planta dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com superfície de 7.983,71m², situada na **Quadra 43, Residencial Goiânia Viva**, entre a Rua GV-01, Rua Dona Carolina, Rua GV-07 e Rua GV-16, nesta Capital, através da regularização fundiária do desmembramento consolidado, que passam a constituir os Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 6A, 7, 7A, 8, 8A, 9, 9A, 10, 10A, 11, 11A, 12, 12A, 13, 13A, 14, 14A, 16, 16A, 17, 17A, 18, 18A, 19, 19A, 20, 20A, 21, 21A, 22, 22A, 23, 23A, 24, 24A, 25, 26, 27 e 28, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 DA QUADRA 43:

LOTES 2-14/16-28 DA QUADRA 43		7.983,71m²
LOTE 02	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-05		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 28		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01		25,00m
LOTE 03	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-05		12,00m



Fundo confrontando com o Lote 27	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	25,00m
LOTE 04	ÁREA
	300,00m²
Frente para a Rua GV-05	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 26	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	25,00m
LOTE 05	ÁREA
	300,00m²
Frente para a Rua GV-05	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 25	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	25,00m
LOTE 06	ÁREA
	300,00m²
Frente para a Rua GV-05	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 24	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	25,00m
LOTE 07	ÁREA
	300,00m²
Frente para a Rua GV-05	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 23	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	25,00m
LOTE 08	ÁREA
	300,00m²
Frente para a Rua GV-05	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 22	12,00m





Lado direito confrontando com o Lote 09 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 07 25,00m

LOTE 09 ÁREA **300,00m²**

Frente para a Rua GV-05 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 21 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 10 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 08 25,00m

LOTE 10 ÁREA **300,00m²**

Frente para a Rua GV-05 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 20 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 11 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 09 25,00m

LOTE 11 ÁREA **300,00m²**

Frente para a Rua GV-05 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 19 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 12 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 10 25,00m

LOTE 12 ÁREA **300,00m²**

Frente para a Rua GV-05 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 18 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 13 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 11 25,00m

LOTE 13 ÁREA **300,00m²**

Frente para a Rua GV-05 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 17 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 14 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 12 25,00m



LOTE 14	ÁREA	483,71m²
Frente para a Rua GV-05		10,87m
Fundo confrontando com o Lote 15 e 16		23,78m
Lado direito confrontando com a Rua Dona Carolina		21,22m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		25,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-05 e Rua Dona Carolina		8,07m

LOTE 16	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 14		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15		25,00m

LOTE 17	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 13		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16		25,00m

LOTE 18	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 12		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17		25,00m

LOTE 19	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 11		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18		25,00m





LOTE 20	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 10		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 21		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19		25,00m
LOTE 21	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 09		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20		25,00m
LOTE 22	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 08		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 23		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21		25,00m
LOTE 23	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 07		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 24		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22		25,00m
LOTE 24	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 06		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 25		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23		25,00m





LOTE 25	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 05		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 26		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24		25,00m
LOTE 26	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 04		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 27		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25		25,00m
LOTE 27	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 03		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 28		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26		25,00m
LOTE 28	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-07		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 02		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 29		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27		25,00m
2 - PERÍMETRO PARA REGULARIZAÇÃO		7.983,71m²:
Frente para Rua GV-05		154,87m
Fundo confrontando com a Rua GV-03		156,00m
Lado direito confrontando com com o Lote 15 e a Rua Dona Carolina		21,22m + 11,78m + 25,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 29		50,00m
Pela linha de chanfrado a Rua GV-05 e Rua Dona Carolina		8,07m





3 - SITUAÇÃO DESMEMBRAMENTO CONSOLIDADO DOS LOTES 2, 3, 4, 5, 6, 6A, 7, 7A, 8, 8A, 9, 9A, 10, 10A, 11, 11A, 12, 12A, 13, 13A, 14, 14A, 16, 16A, 17, 17A, 18, 18A, 19, 19A, 20, 20A, 21, 21A, 22, 22A, 23, 23A, 24, 24A, 25, 26, 27 e 28 DA QUADRA 43:

LOTES 2-14A/16-28 DA QUADRA 43		ÁREA	7.983,71m²
LOTE 02			250,00m²
Frente para a Rua GV-05			10,00m
Fundo confrontando com o Lote 28			10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03			25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01			25,00m
LOTE 03		ÁREA	250,00m²
Frente para a Rua GV-05			10,00m
Fundo confrontando com o Lote 27			10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04			25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02			25,00m
LOTE 04		ÁREA	250,00m²
Frente para a Rua GV-05			10,00m
Fundo confrontando com o Lote 26			10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05			25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03			25,00m
LOTE 05		ÁREA	250,00m²
Frente para a Rua GV-05			10,00m
Fundo confrontando com o Lote 25			10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06			25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04			25,00m
LOTE 06		ÁREA	250,00m²
Frente para a Rua GV-05			10,00m
Fundo confrontando com o <u>Lote 24A</u>			10,00m



Lado direito confrontando com o **Lote 6A** 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o **Lote 05** 25,00m

LOTE 06A ÁREA **250,00m²**

Frente para a Rua GV-05 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 24 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 07 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o **Lote 06** 25,00m

LOTE 07 ÁREA **150,00m²**

Frente para a Rua GV-05 **6,00m**

Fundo confrontando com o Lote 23A **6,00m**

Lado direito confrontando com o Lote 7A 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 6A 25,00m

LOTE 7A ÁREA **150,00m²**

Frente para a Rua GV-05 **6,00m**

Fundo confrontando com o Lote 23 **6,00m**

Lado direito confrontando com o Lote 08 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 07 25,00m

LOTE 08 ÁREA **150,00m²**

Frente para a Rua GV-05 6,00m

Fundo confrontando com o Lote 22A 6,00m

Lado direito confrontando com o Lote 8A 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 7A 25,00m

LOTE 8A ÁREA **150,00m²**

Frente para a Rua GV-05 6,00m

Fundo confrontando com o Lote 22 6,00m

Lado direito confrontando com o Lote 09 25,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado esquerdo confrontando com o Lote 08 25,00m

LOTE 09	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-05		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 21A		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 9A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8A		25,00m
LOTE 9A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-05		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 21		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09		25,00m
LOTE 10	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-05		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 20A		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9A		25,00m

LOTE 10A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-05		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 20		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10		25,00m

LOTE 11	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-05		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 19A		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10A		25,00m

**LOTE 11A****ÁREA****150,00m²**

Frente para a Rua GV-05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 19	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	25,00m

LOTE 12**ÁREA****150,00m²**

Frente para a Rua GV-05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 18A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11A	25,00m

LOTE 12A**ÁREA****150,00m²**

Frente para a Rua GV-05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 18	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	25,00m

LOTE 13**ÁREA****150,00m²**

Frente para a Rua GV-05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 17A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12A	25,00m

LOTE 13A**ÁREA****150,00m²**

Frente para a Rua GV-05	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 17	6,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 14 e 14A	25,00m



Lado esquerdo confrontando com o Lote 13 25,00m

LOTE 14 ÁREA **283,87m²**

Frente para a Rua GV-05	10,87m
Fundo confrontando com o Lote 14A	21,03m
Lado direito confrontando com a Rua Dona Carolina	11,79m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13A	16,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-05 e a Rua Dona Carolina	8,07m

LOTE 14A ÁREA **199,84m²**

Frente para a Rua Dona Carolina	9,44m
Fundo confrontando com o Lote 13A	9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15, 16 e 16A	23,78m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	21,03m

LOTE 16 ÁREA **150,00m²**

Frente para a Rua GV-07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 14A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	25,00m

LOTE 16A ÁREA **150,00m²**

Frente para a Rua GV-07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 14A	6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o <u>Lote 16</u>	25,00m

LOTE 17 ÁREA **150,00m²**

Frente para a Rua GV-07	6,00m
Fundo confrontando com o Lote 13A	6,00m



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado direito confrontando com o Lote 17A 25,00m
Lado esquerdo confrontando com o **Lote 16A** 25,00m

LOTE 17A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 13		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17		25,00m

LOTE 18	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 12A		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17A		25,00m

LOTE 18A	ÁREA	150,00m ²
Frente para a <u>Rua GV-07</u>		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 12		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18		25,00m

LOTE 19	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 11A		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18A		25,00m

LOTE 19A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 11		6,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado direito confrontando com o Lote 20	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	25,00m

LOTE 20	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 10A		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19A		25,00m

LOTE 20A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 10		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 21		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20		25,00m

LOTE 21	ÁREA	150,00m ²
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 09A		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 21A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20A		25,00m

LOTE 21A	ÁREA	150,00m ²
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 09		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21		25,00m

LOTE 22	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-07		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 8A		6.00m



Lado direito confrontando com o Lote 22A 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 21A 25,00m

LOTE 22A **ÁREA** **150,00m²**

Frente para a Rua GV-07 6,00m

Fundo confrontando com o Lote 08 6,00m

Lado direito confrontando com o Lote 23 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 22 25,00m

LOTE 23 **ÁREA** **150,00m²**

Frente para a Rua GV-07 6,00m

Fundo confrontando com o Lote 7A 6,00m

Lado direito confrontando com o Lote 23A 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 22A 25,00m

LOTE 23A **ÁREA** **150,00m²**

Frente para a Rua GV-07 6,00m

Fundo confrontando com o Lote 07 6,00m

Lado direito confrontando com o Lote 24 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 23 25,00m

LOTE 24 **ÁREA** **250,00m²**

Frente para a Rua GV-07 **10,00m**

Fundo confrontando com o Lote 6A **10,00m**

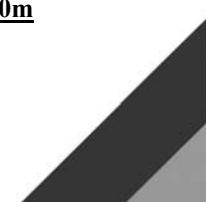
Lado direito confrontando com o Lote 24A 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 23A 25,00m

LOTE 24A **ÁREA** **250,00m²**

Frente para a Rua GV-07 **10,00m**

Fundo confrontando com o Lote 06 **10,00m**





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado direito confrontando com o Lote 25 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 24 25,00m

Frente para a Rua GV-07 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 05 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 26 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 24A 25,00m

Frente para a Rua GV-07 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 04 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 27 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 25 25,00m

LOTE 27 **ÁREA** **250,00m²**

Frente para a Rua GV-07 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 03 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 28 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 26 25.00m

Frente para a Rua GV-07 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 02 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 29 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 27 25,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº



6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

CARLIN CAFÉ
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

022/2024

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo SEI Nº 24.33.000000079-7 de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária dos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 21, 22, 23, 24 e 25**, com superfície de **3.075,00m²**, situada na **Quadra 74, Residencial Goiânia Viva**, entre a Rua GV-30, Rua GV-27, Rua GV-32 e Avenida Gabriel Henrique de Araújo, nesta Capital, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado**, que passam a constituir os Lotes **01, 01A, 02, 02A, 03, 03A, 04, 04A, 05, 05A, 21, 21A, 22, 22A, 23, 23A, 24, 24A, 25 e 25A**, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 21, 22, 23, 24 e 25 DA QUADRA 74:

LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 21, 22, 23, 24 e 25 DA QUADRA 74		3.075,00m²
LOTE 01	ÁREA	337,50m²
Frente para a Rua GV-32		12,50m
Fundo confrontando com o Lote 25		17,50m
Lado direito confrontando com o Lote 02		20,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-27		15,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-27 e Rua GV-32		7,07m

LOTE 02	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-32		15,00m
Fundo confrontando com o Lote 24		15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03		20,00m



Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	20,00m
--	--------

LOTE 03	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-32		15,00m
Fundo confrontando com o Lote 23		15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02		20,00m

LOTE 04	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-32		15,00m
Fundo confrontando com o Lote 22		15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		20,00m

LOTE 05	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-26		15,00m
Fundo confrontando com o Lote 21		15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04		20,00m

LOTE 21	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-24		15,00m
Fundo confrontando com o Lote 20		15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20		20,00m

LOTE 22	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-24		15,00m
Fundo confrontando com o Lote 20		15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20		20,00m



LOTE 23	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-24		15,00m
Fundo confrontando com o Lote 20		15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20		20,00m

LOTE 24	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua GV-24		15,00m
Fundo confrontando com o Lote 20		15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20		20,00m

LOTE 25	ÁREA	337,50m²
Frente para a Rua GV-30		12,50m
Fundo confrontando com o Lote 01		17,50m
Lado direito confrontando com a Rua GV-27		15,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24		20,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-30 e Rua GV-27		7,07m

2 - PERÍMETRO PARA REGULARIZAÇÃO

3.075,00m²:

Frente para a Rua GV-30	72,50m
Fundo confrontando com a Rua GV-32	72,50m
Lado direito confrontando com a Rua GV-27	30,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 06 e 20	40,00m
Pela linha de chanfrado a Rua GV-30 e Rua GV-27	7,07m
Pela linha de chanfrado a Rua GV-27 e Rua GV-32	7,07m

3 - SITUAÇÃO DESMEMBRAMENTO CONSOLIDADO DOS LOTES 01, 01A, 02, 02A, 03, 03A, 04, 04A, 05, 05A, 21, 21A, 22, 22A, 23, 23A, 24, 24A, 25 e 25A DA QUADRA 74:



LOTES 01 A 05A, 21 A 25A DA QUADRA 74	3.075,00m²
--	------------------------------

LOTE 01	ÁREA	157,50m²
Frente para a Rua GV-27		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 02		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 1A		17,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25A		17,50m

LOTE 1A	ÁREA	180,00m²
Frente para a Rua GV-27		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 02		11,00m
Lado direito confrontando com a Rua GV-32		12,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01		17,50m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-27 e Rua GV-32		7,07m

LOTE 02	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 24A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 2A		20,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 1A		20,00m

LOTE 2A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-32		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 24		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 03		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02		20,00m

LOTE 03	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-32		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 23A		7,50m



Lado direito confrontando com o Lote 3A	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2A	20,00m

LOTE 3A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-32	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 23	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 04	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	20,00m	

LOTE 04	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-32	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 22A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 4A	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 3A	20,00m	

LOTE 4A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-32	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 22	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 05	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	20,00m	

LOTE 05	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-32	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 21A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 5A	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4A	20,00m	

LOTE 5A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-32	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 21	7,50m	



Lado direito confrontando com o Lote 06	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	20,00m

LOTE 21	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-30	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 5A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 21A	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	20,00m	

LOTE 21A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-30	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 05	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 22	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	20,00m	

LOTE 22	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-30	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 4A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 22A	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21A	20,00m	

LOTE 22A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-30	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 04	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 23	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	20,00m	

LOTE 23	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-30	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 3A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 23A	20,00m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado esquerdo confrontando com o Lote 22A	20,00m
---	--------

LOTE 23A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-30	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 03	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 24	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	20,00m	

LOTE 24	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-30	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 2A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 24A	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23A	20,00m	

LOTE 24A	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-30	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 02	7,50m	
Lado direito confrontando com os Lotes 25 e 25A	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	20,00m	

LOTE 25	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua GV-27	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 24A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 25A	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-30	20,00m	
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-30 e Rua GV-27	7,07m	

LOTE 25A	ÁREA	157,50m²
Frente para a Rua GV-27	9,00m	
Fundo confrontando com o Lote 24A	9,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 01	17,50m	



Lado esquerdo confrontando com o Lote 25

17,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

CARLIN CAFÉ
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
032/2024

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023, bem como considerando o contido no Processo SEI Nº 22.1.000000178-4 de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária da ocupação sobre ilha (**900,00m²**) e parte (**1.174,59m²**) de sistema viário, com superfície **total de 2.074,59m²**, referente a Avenida Simon Bolivar, **situada entre Avenida Simon Bolivar e Avenida Alvares Cabral, Jardim Novo Mundo**, nesta Capital, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado**, que passam a constituir **9,99m²** de sistema viário e a **Quadra 183A**, com os seguintes **Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14**, superfície de **2.214,60m²**, totalizando **2.224,59m²**, com as características e confrontações:

1- PERÍMETRO A SER REGULARIZADO

2.074,59 m²

ÁREA ILHA + SISTEMA VIÁRIO	.Área = 2.074,59m²
Frente para a Avenida Simon Bolivar	34,15m + 32,27m
Fundo confrontando com os Lotes 01, 05, 07, 09	18,52m + 29,23m + 12,58m
Lado direito confrontando com a Avenida Alvares Cabral	32,60m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde	.4,53m + 16,31m
Pela linha de chanfrado entre a Avenida Simon Bolivar	1,99m
Pela linha de chanfrado entre a Avenida Simon Bolivar	8,61m

3- SITUAÇÃO APÓS REGULARIZAÇÃO

2.074,59 m²

QUADRA 183A	1.112,40 m²
LOTE 01	Área = 234,28m²
Frente para a Avenida Simon Bolivar	12,77m
Fundo confrontando com os Lotes 04 e 07	1,67m + 14,40m


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado direito confrontando com o Lote 02	15,65m
Lado esquerdo confrontando com a Viela	16,97m
LOTE 02	Área = 79,27 m²
Frente para a Avenida Simon Bolivar	6,18m
Fundo confrontando com o Lote 04	5,11m
Lado direito confrontando com o Lote 03	3,76m + 9,45m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	15,65m
LOTE 03	Área = 183,50 m²
Frente para a Avenida Alvares Cabral	11,08m
Fundo confrontando com o Lote 02	3,76m + 9,45m
Lado direito confrontando com o Lote 04	13,49m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Simon Bolivar	15,19m
LOTE 04	Área = 223,33 m²
Frente para a Avenida Alvares Cabral	13,46m
Fundo confrontando com o Lote 07	9,60m
Lado direito confrontando com os Lotes 05 e 06	18,71m + 0,69m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01, 02 e 03	13,49m + 5,11m + 1,67m
LOTE 05	Área = 148,52 m²
Frente para a Avenida Alvares Cabral	8,48m
Fundo confrontando com o Lote 06	7,49m
Lado direito confrontando com o Lote 07	18,52m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	18,71m
LOTE 06	Área = 110,21m²
Frente para a Viela	6,62m
Fundo confrontando com o Lote 05	7,49m



Lado direito confrontando com os Lotes 04 e 07	14,95m + 0,69m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Simon Bolivar	15,54m
LOTE 07	Área = 133,29 m²
Frente para a Viela	8,59m
Fundo confrontando com o Lote 04	9,60m
Lado direito confrontando com o Lote 01	14,40m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	14,95m

VIELA	Área = 119,22m²
Frente para a Avenida Simon Bolivar	4,00m
Fundo confrontando com a Avenida Simon Bolivar	4,01m
Lado direito confrontando com os Lotes 01, 07 e 06	32,08m
Lado esquerdo confrontando com a APM 01	31,90m

APM-01	Área = 842,97m²
Frente para a Avenida Simon Bolivar	28.27m
Fundo confrontando com a Avenida Simon Bolivar	9,66m + 12.58m
Lado direito confrontando com a Viela	31,90m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Simon Bolivar	5,17m + 16,31m
Pela linha de chanfrado entre a Avenida Simon Bolivar	1,99m
Pela linha de chanfrado entre a Avenida Simon Bolivar	8,61m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;



II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

CARLIN CAFÉ
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
no. 033/2024

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017** e **Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo Nº **39894131/23.33.000000058-9** de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária da ocupação de sistema viário, com superfície de **2.224,59m²**, referente a Rua Missouri, situada entre a Rua Acapulco e Rua Arkansas, no **Jardim Novo Mundo**, nesta Capital, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado**, que passam a constituir **9,99m²** de sistema viário e a **Quadra 179A**, com os seguintes **Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14**, superfície de **2.214,60m²**, totalizando **2.224,59m²**, com as características e confrontações:

1- PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO:

ÁREA	2.224,59m²
Frente para a Rua Acapulco	33,88m
Fundo confrontando com a Rua Arkansas	35,08m
Lado direito confrontando com o a Rua Missouri	79,45m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Missouri	89,85m

2- SITUAÇÃO APÓS REGULARIZAÇÃO:

QUADRA 179A	ÁREA	2.214,60m²
LOTE 01	ÁREA	82,01m²
Frente para a Rua Missouri		3,85m
Fundo confrontando com o Lote 14		3,90m
Lado direito confrontando com Rua Acapulco		10,85m + 1,06m + 4,23m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02		19,82m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Pela linha de chanfrado entre a Rua Missouri e Rua Acapulco	2,26m
---	-------

LOTE 02	ÁREA	205,27m²
Frente para a Rua Missouri		10,83m
Fundo confrontando com o Lote 14		10,25m
Lado direito confrontando com o Lote 01		19,82m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		19,23m

LOTE 03	ÁREA	184,05m²
Frente para a Rua Missouri		8,29m
Fundo confrontando com o Lote 14		10,49m
Lado direito confrontando com o Lote 02		19,23m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 04 e 13		16,82m + 2,96m

LOTE 04	ÁREA	214,65m²
Frente para a Rua Missouri		4,68m + 8,72m
Fundo confrontando com os Lotes 12 e 13		7,10m + 6,60m
Lado direito confrontando com o Lote 03		16,82m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12		14,63m

LOTE 05	ÁREA	105,35m²
Frente para a Rua Missouri		9,17m
Fundo confrontando com o Lote 06		5,80m + 0,79m
Lado direito confrontando com o Lote 12		11,86m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06		7,83m + 5,00m

LOTE 06	ÁREA	210,64m²



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Frente para a Rua Missouri	3,84m
Fundo confrontando com o Lote 11	11,30m
Lado direito confrontando com os Lotes 05 e 12	7,83m + 5,00m + 0,79m + 5,80m + 13,43m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 07 e 10	11,55m + 10,57m + 5,28m

LOTE 07	ÁREA	179,14m²
Frente para a Rua Missouri	7,88m	
Fundo confrontando com o Lote 10	8,61m	
Lado direito confrontando com o Lote 06	11,55m + 10,57m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 08, 09 e 10	18,85m + 2,56m	

LOTE 08	ÁREA	91,34m²
Frente para a Rua Arkansas	7,70m	
Fundo confrontando com o Lote 07	8,36m	
Lado direito confrontando com a Rua Missouri	8,07m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	10,80m	
Pela linha de chanfrado entre a Rua Missouri e Rua Arkansas	2,78m	

LOTE 09	ÁREA	108,01m²
Frente para a Rua Arkansas	9,78m	
Fundo confrontando com o Lote 07	10,49m	
Lado direito confrontando com o Lote 08	10,80m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	10,62m	

LOTE 10	ÁREA	204,51m²
Frente para a Rua Arkansas	12,24m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Fundo confrontando com os Lotes 06 e 11	8,48m
Lado direito confrontando com os Lotes 07 e 09	10,62m + 2,56m + 8,61m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Missouri	12,09m + 7,00m

LOTE 11	ÁREA	43,20m²
Frente para a Rua Missouri	10,78m	
Fundo confrontando com o Lote 06	11,30m	
Lado direito confrontando com o Lote 10	3,20m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	4,67m	

LOTE 12	ÁREA	246,14m²
Frente para a Rua Missouri	11,00m	
Fundo confrontando com a Rua Missouri	5,89m	
Lado direito confrontando com os Lotes 05, 06 e 11	4,67m + 13,43m + 11,86m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 04 e 13	13,32m + 6,60m + 14,63m	

LOTE 13	ÁREA	91,87m²
Frente para a Rua Missouri	6,84m	
Fundo confrontando com o Lote 04	7,10m	
Lado direito confrontando com o Lote 12	13,32m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 03 e 14	9,83m + 2,96m	

LOTE 14	ÁREA	258,42m²
Frente para a Rua Acapulco	8,48m	
Fundo confrontando com o Lote 13	9,83m	
Lado direito confrontando com a Rua Missouri	23,02m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01, 02 e 03	10,49m + 10,25m + 3,90m
Pela linha de chanfrado entre a Rua Missouri e Rua Acapulco	3,54m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

CARLIN CAFÉ
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária

www.goiania.go.gov.br


CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
034/2024

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo Nº **4939981** de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária da ocupação de sistema viário, com superfície de **1.581,98m²**, situada entre as Ruas: Avenida Francisco Alves de Oliveira, Avenida Brasil, Rua Armando Sales e Quadra 20, Parque Industrial João Braz, nesta Capital, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado**, que passam a constituir **31,59m² de sistema viário e a Quadra 20A, com os lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15**, com superfície **total de 1.550,39m²**, totalizando **1.581,98m²**, com as características e confrontações abaixo:

1- PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO:

ÁREA	1. 581,98m²
Frente para a Av. Francisco Alves de Oliveira	61,45m
Fundo confrontando com a Rua Armando Sales	39,13m + 18,71m
Lado direito confrontando com o a Av. Brasil	12,18m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 02 da Quadra 20	7,58m + D=33,96m + 8,27m

2- SITUAÇÃO APÓS REGULARIZAÇÃO:

QUADRA 20A	1.550,39m²
LOTE 07	235,97 m²
Frente para Av. Francisco Alves de Oliveira	14,69 m
Fundo confrontando com o lote 15	12,04 m
Lado direito confrontando com o lote 08	18,06 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01	D=16,27 m + 7,27 m

LOTE 08	101,20 m²
Frente para Av. Francisco Alves de Oliveira	6,03 m



Fundo confrontando com o lote 14	5,86 m
Lado direito confrontando com o lote 09	13,66 m + 3,29 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07	18,06 m

LOTE 09	123,98 m²
Frente para Av. Francisco Alves de Oliveira	9,21 m
Fundo confrontando com o lote 14	6,54 m
Lado direito confrontando com o lote 10	14,73 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08	13,66 m + 3,29 m

LOTE 10	165,30 m²
Frente para Av. Francisco Alves de Oliveira	9,44 m
Fundo confrontando com o lote 13	2,88 m + 7,81 m
Lado direito confrontando com o lote 11	15,39 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09 e o lote 14	14,73 + 2,62 m

LOTE 11	280,39 m²
Frente para Av. Francisco Alves de Oliveira	21,37 m
Fundo confrontando com a Rua Armando Sales	12,17 m
Lado direito confrontando com o lote 12 e Av. Brasil	5,08 m + 9,26 m + 9,89 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10 e o lote 13	15,39 m + 0,39 m + 8,31 m

LOTE 12	63,33 m²
Frente para Rua Armando Sales	6,44 m
Fundo confrontando com o lote 11	9,26 m
Lado direito confrontando com lote 11	9,89 m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Brasil	7,10 m

LOTE 13	145,78 m²
Frente para Rua Armando Sales	14,57 m
Fundo confrontando com o lote 10 e lote 14	2,88 m + 7,81 m + 1,21 m
Lado direito confrontando com lote 14	13,98 m
Lado esquerdo confrontando com lote 11	8,31 m + 0,39 m

LOTE 14	171,50 m²
----------------	-----------------------------



Frente para Rua Armando Sales	8,18 m
Fundo confrontando com o lote 08 e o lote 09	12,40 m
Lado direito confrontando com lote 15	19,01 m
Lado esquerdo confrontando com lote 13 e o lote 10	13,98 m + 1,21 m+2,62 m

LOTE 15	262,94 m²
Frente para Rua Armando Sales	11,69 m + 1,29 m + 3,55 m
Fundo confrontando com o lote 07	12,04 m
Lado direito confrontando com lote 02	D=17,69 m + 7,52 m
Lado esquerdo confrontando com lote 14	19,01 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

CARLIN CAFÉ
 (CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 035/2024

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017** e **Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo SEI Nº **23.33.000000186-6** de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária da Área Pública Municipal – 08 (Escola de 1º. Grau) Quadra 46, com 5.239,31m², Área Pública Municipal – 09 (Escola de 2º. Grau) Quadra 47, com 12.474,62m², Sistema Viário Rua de Pedestre, com 995,77m², Área Pública Municipal 20 - Parque Taquaral, com 109.655,09m², com superfície de total de 128.364,79m², Residencial Goiânia Viva, situados entre a Alameda Goiânia Viva, Avenida Gabriel Henrique de Araújo, Alameda Parque Taquaral e Rua GV-17, nesta Capital, através da regularização fundiária do desmembramento consolidado do perímetro, passam a constituir a Rua GV-17A com 6.555,38m², Área Pública Municipal – 09 (Escola de 2º. Grau) Quadra 47, com 7.736,58m², Área Pública Municipal 20 - Parque Taquaral, com 101.757,48m², os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63 da Quadra 47A, que somam 12.315,35m², com superfície de total de 128.364,79m² e as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES DA QUADRA 47A:

APM-08 Área Pública Municipal – 08 (Escola de 1º. Grau) Área	5.239,31m ²
Frente para a Rua GV-17	72,00m
Fundo confrontando com a Rua GV-22 e Rua de Pedestre	D=19,96m + 75,00m
Lado direito confrontando com a Rua GV-17	44,92m
Lado esquerdo confrontando com a Rua de Pedestre	90,00m



APM-09 Área Pública Municipal – 09 (Escola de 2º. Grau) Quadra 47	12.474,62m²
Frente para a Rua GV-17	146,98m
Fundo confrontando com a Rua GV-22 e Rua de Pedestre	15,00m + D=47,08m
Lado direito confrontando com a Rua GV-17	90,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua de Pedestre	178,29m
Pela linha de chanfro entre a Alameda Parque Taquaral e Rua GV-17	D=11,510m
Pela linha de chanfro entre a Alameda Parque Taquaral e Rua GV-22	7,07m

APM-20 Área Pública Municipal 20 - Parque Taquaral	109.655,09m²
Frente para a Rua GV-17 e com quem é de direito	212,11m + 61,40m + 52,38m
Fundo confrontando com a Avenida Gabriel Henrique de Araújo	49,52m + 129,88m + 19,17m
Lado direito confrontando com as APMs 15 e 16 e Alameda Goiânia Viva e com quem é de direito	111,88m + 50,00m + 28,27m + 30,02m + 173,00m + 35,00m
Lado esquerdo confrontando com a Alameda Parque Taquaral, APM-10, Rua de Pedestre e APM-08	288,97m + 274,723m (5,833m + 207,75m + 16,22m + 44,92m)

2-PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO APMs 08, 09 E 20, E RUA DE PEDESTRE - 128.364,79m²:

Frente para a Rua GV-17 e com quem é de direito	442,09m + 61,40m + 52,38m
Fundo confrontando com a Avenida Gabriel Henrique de Araújo	49,52m + 129,88m + 19,17m
Lado direito confrontando com as APMs 15 e 16 e Alameda Goiânia Viva e com quem é de direito	111,88m + 50,00m + 28,27m + 30,02m + 173,00m + 35,00m
Lado esquerdo confrontando com a Alameda Parque Taquaral, APM-10, Rua de Pedestre e APM-08	288,97m + 229,803m + 75,00m + D=47,08m + 15,00m + 7,07m + 178,29m
Pela linha de chanfro entre a Alameda Parque Taquaral e Rua GV-17	D=11,510m

3-SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO CONSOLIDADO - APMs 09 E 20 E LOTES DA QUADRA 47A:

Área Pública Municipal – 09 (Escola de 2º. Grau) Quadra 47	7.736,58m²
Frente para a Rua GV-17	185,76m
Fundo confrontando com a Rua GV-22 e Rua de Pedestre	15,00m + D=72,72m
Lado direito confrontando com a Rua GV-17	75,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua de Pedestre	178,29m
Pela linha de chanfro entre a Rua GV-22 e Rua GV-17	7,07m



APM-20 Área Pública Municipal 20 - Parque Taquaral	101.757,48m²
Frente para a Rua GV-17 e com quem é de direito	59,01m + D=20,32m + 18,18m + D=10,66m + D=21,07m + 117,53m + 63,276m + 45,16m
Fundo confrontando com a Avenida Gabriel Henrique de Araújo	49,52m + 129,88m + 19,17m
Lado direito confrontando com as APMs 15 e 16 e Alameda Goiânia Viva e com quem é de direito	111,88m + 50,00m + 28,27m + 30,02m + 173,00m + 35,00m
Lado esquerdo confrontando com a Alameda Parque Taquaral, APM-10, Rua de Pedestre e APM-08	288,97m + 274,723m + 11,54m

QUADRA 47A	12.315,35m²
LOTE 01	ÁREA
	495,97m²
Frente para a Alameda Parque Taquaral	15,67m
Fundo confrontando com o Lote 02	20,00m
Lado direito confrontando com a Rua GV-17	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 63	13,23m
Pela linha de chanfrado entre a Alameda Parque Taquaral com a Rua GV-17	D=11,510

LOTE 02	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 63		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01		20,00m

LOTE 03	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 62		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02		20,00m

LOTE 04	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17		10,00m


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Fundo confrontando com o Lote 61	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	20,00m

LOTE 05	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 60	10,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 06	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	20,00m	

LOTE 06	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 59	10,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 07	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	20,00m	

LOTE 07	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 58	10,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 08	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	20,00m	

LOTE 08	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 57	10,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 09	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	20,00m	

LOTE 09	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 56	10,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 10	20,00m	



Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	20,00m
--	--------

LOTE 10	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 55		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09		20,00m

LOTE 11	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 54		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10		20,00m

LOTE 12	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 53		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11		20,00m

LOTE 13	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 52		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12		20,00m

LOTE 14	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 51		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		20,00m



LOTE 15	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 50		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14		20,00m

LOTE 16	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 49		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15		20,00m

LOTE 17	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 48		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16		20,00m

LOTE 18	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 47		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17		20,00m

LOTE 19	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 46		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18		20,00m

LOTE 20	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17		10,00m


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Fundo confrontando com o Lote 45	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 21	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	20,00m

LOTE 21	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 44	10,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 22	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	20,00m	

LOTE 22	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 43	10,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 23	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	20,00m	

LOTE 23	ÁREA	163,50m²
Frente para a Rua GV-17	8,26m	
Fundo confrontando com o Lote 42	8,09m	
Lado direito confrontando com o Lote 24	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	20,00m	

LOTE 24	ÁREA	161,90m²
Frente para a Rua GV-17	8,05m	
Fundo confrontando com o Lote 41	8,14m	
Lado direito confrontando com o Lote 25	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	20,00m	

LOTE 25	ÁREA	159,50m²
Frente para a Rua GV-17	8,07m	
Fundo confrontando com o Lote 40	7,88m	
Lado direito confrontando com o Lote 26	20,00m	



Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	20,00m
--	--------

LOTE 26	ÁREA	156,60m²
Frente para a Rua GV-17		7,77m
Fundo confrontando com o Lote 39		7,89m
Lado direito confrontando com o Lote 27		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25		20,00m

LOTE 27	ÁREA	161,70m²
Frente para a Rua GV-17		8,01m
Fundo confrontando com o Lote 38		8,16m
Lado direito confrontando com o Lote 28		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26		20,00m

LOTE 28	ÁREA	158,90m²
Frente para a Rua GV-17		8,09m
Fundo confrontando com o Lote 37		7,80m
Lado direito confrontando com o Lote 29		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27		20,00m

LOTE 29	ÁREA	161,30m²
Frente para a Rua GV-17		8,02m
Fundo confrontando com o Lote 36		8,11m
Lado direito confrontando com o Lote 30		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28		20,00m

LOTE 30	ÁREA	161,40m²
Frente para a Rua GV-17		7,98m
Fundo confrontando com o Lote 35		8,16m
Lado direito confrontando com o Lote 31		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29		20,00m



LOTE 31	ÁREA	165,20m²
Frente para a Rua GV-17		8,26m
Fundo confrontando com o Lote 34		8,26m
Lado direito confrontando com o Lote 32		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30		20,00m

LOTE 32	ÁREA	237,50m²
Frente para a Rua GV-17		11,02m
Fundo confrontando com o Lote 34		12,73m
Lado direito confrontando com o Lote 33		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31		20,00m

LOTE 33	ÁREA	145,32m²
Frente para a Rua GV-17		10,03m
Fundo confrontando com a Rua GV-17A		10,09m
Lado direito confrontando com esquina da Rua GV-17A		4,88m + 8,36m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32		20,00m

LOTE 34	ÁREA	294,11m²
Frente para a Rua GV-17A		8,42m
Fundo confrontando com o Lote 31 e 32		20,99m
Lado direito confrontando com o Lote 35		20,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-17A		23,58m

LOTE 35	ÁREA	165,10m²
Frente para a Rua GV-17A		8,35m
Fundo confrontando com o Lote 30		8,16m
Lado direito confrontando com o Lote 36		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 34		20,00m

LOTE 36	ÁREA	163,10m²
Frente para a Rua GV-17A		8,20m


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Fundo confrontando com o Lote 29	8,11m
Lado direito confrontando com o Lote 37	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 35	20,00m

LOTE 37	ÁREA	158,60m²
Frente para a Rua GV-17A	8,06m	
Fundo confrontando com o Lote 28	7,80m	
Lado direito confrontando com o Lote 38	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 36	20,00m	

LOTE 38	ÁREA	159,30m²
Frente para a Rua GV-17A	7,77m	
Fundo confrontando com o Lote 27	8,16m	
Lado direito confrontando com o Lote 39	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 37	20,00m	

LOTE 39	ÁREA	159,00m²
Frente para a Rua GV-17A	8,01m	
Fundo confrontando com o Lote 26	7,89m	
Lado direito confrontando com o Lote 40	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 38	20,00m	

LOTE 40	ÁREA	155,60m²
Frente para a Rua GV-17A	7,68m	
Fundo confrontando com o Lote 25	7,88m	
Lado direito confrontando com o Lote 41	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 39	20,00m	

LOTE 41	ÁREA	165,85m²
Frente para a Rua GV-17A	8,24m	
Fundo confrontando com o Lote 24	8,14m	
Lado direito confrontando com o Lote 42	20,00m	



Lado esquerdo confrontando com o Lote 40	20,00m
--	--------

LOTE 42	ÁREA	160,10m²
Frente para a Rua GV-17A		7,92m
Fundo confrontando com o Lote 23		8,09m
Lado direito confrontando com o Lote 43		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 41		20,00m

LOTE 43	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17A		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 22		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 44		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 42		20,00m

LOTE 44	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17A		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 21		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 45		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 43		20,00m

LOTE 45	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17A		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 20		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 46		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 44		20,00m

LOTE 46	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17A		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 19		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 47		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 45		20,00m



LOTE 47	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17A		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 18		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 48		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 46		20,00m

LOTE 48	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17A		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 17		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 49		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 47		20,00m

LOTE 49	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17A		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 16		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 50		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 48		20,00m

LOTE 50	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17A		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 15		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 51		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 49		20,00m

LOTE 51	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17A		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 14		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 52		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 50		20,00m

LOTE 52	ÁREA	200,00m²



Frente para a Rua GV-17A	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 13	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 53	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 51	20,00m

LOTE 53	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17A	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 12	10,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 54	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 52	20,00m	

LOTE 54	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17A	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 11	10,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 55	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 53	20,00m	

LOTE 55	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17A	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 10	10,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 56	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 54	20,00m	

LOTE 56	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17A	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 09	10,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 57	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 55	20,00m	

LOTE 57	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17A	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 08	10,00m	



Lado direito confrontando com o Lote 58	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 56	20,00m

LOTE 58	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17A	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 07	10,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 59	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 57	20,00m	

LOTE 59	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17A	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 06	10,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 60	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 58	20,00m	

LOTE 60	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17A	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 05	10,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 61	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 59	20,00m	

LOTE 61	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17A	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 04	10,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 62	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 60	20,00m	

LOTE 62	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua GV-17A	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 03	10,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 63	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 61	20,00m	



LOTE 63	ÁREA	275,80m ²
Frente para a Rua GV-17A com a Alameda Parque Taquaral	9,13+0,28m	
Fundo confrontando com o Lote 01 e 02	23,23m	
Lado direito confrontando com a Alameda Parque Taquaral	21,87m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 62	20,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

CARLIN CAFÉ
 (CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

036/2024

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023, bem como considerando o contido no Processo SEI Nº 23.33.000000080-0 de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária dos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22**, com superfície de **8.452,48m²**, situada na **Quadra 68, Residencial Goiânia Viva**, entre a Rua GV-24, Rua GV-27, Rua GV-26 e Avenida Gabriel Henrique de Araújo, nesta Capital, através da regularização fundiária do desmembramento consolidado, que passam a constituir os Lotes **01, 01A, 02, 02A, 03, 03A, 04, 04A, 05, 05A, 06, 06A, 07, 07A, 08, 08A, 09, 09A, 10, 10A, 11, 11A, 12, 12A, 13, 13A, 14, 14A, 15, 15A, 16, 16A, 17, 17A, 18, 18A, 19, 19A, 20, 20A, 21, 21A, 22 e 22A**, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 DA QUADRA 68:

QUADRA 68		8.452,48m ²
LOTE 01	ÁREA	350,00m ²
Frente para a Rua GV-26		9,50m
Fundo confrontando com o Lote 22		14,50m
Lado direito confrontando com o Lote 02		25,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-27		20,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-27 e Rua GV-26		7,07m

LOTE 02	ÁREA	375,00m ²
Frente para a Rua GV-26		15,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Fundo confrontando com o Lote 21	15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	25,00m

LOTE 03	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-26	15,00m	
Fundo confrontando com o Lote 20	15,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 04	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	25,00m	

LOTE 04	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-26	15,00m	
Fundo confrontando com o Lote 19	15,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 05	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	25,00m	

LOTE 05	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-26	15,00m	
Fundo confrontando com o Lote 18	15,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 06	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	25,00m	

LOTE 06	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-26	15,00m	
Fundo confrontando com o Lote 17	15,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 07	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	25,00m	

LOTE 07	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-26	15,00m	
Fundo confrontando com o Lote 16	15,00m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado direito confrontando com o Lote 08	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	25,00m

LOTE 08	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-26		15,00m
Fundo confrontando com o Lote 15		15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 09		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07		25,00m

LOTE 09	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-26		15,00m
Fundo confrontando com o Lote 14		15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08		25,00m

LOTE 10	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-26		15,00m
Fundo confrontando com o Lote 13		15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09		25,00m

LOTE 11	ÁREA	473,05m²
Frente para a Rua GV-26		13,29m
Fundo confrontando com o Lote 12		20,54m
Lado direito confrontando com a Rua GV-27		20,10m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10		25,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-23 e Avenida Gabriel Henrique de Araújo		7,38m

LOTE 12	ÁREA	529,43m²
Frente para a Rua GV-24		17,80m
Fundo confrontando com o Lote 11		20,54m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado direito confrontando com o Lote 13	25,00m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Gabriel Henrique de Araújo	20,10m
Pela linha de chanfrado entre a Avenida Gabriel Henrique de Araújo e Rua GV-24	6,75m

LOTE 13	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-24	15,00m	
Fundo confrontando com o Lote 10	15,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 14	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	25,00m	

LOTE 14	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-24	15,00m	
Fundo confrontando com o Lote 09	15,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 15	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	25,00m	

LOTE 15	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-24	15,00m	
Fundo confrontando com o Lote 08	15,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 16	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	25,00m	

LOTE 16	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-24	15,00m	
Fundo confrontando com o Lote 07	15,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 17	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	25,00m	

LOTE 17	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-24	15,00m	
Fundo confrontando com o Lote 06	15,00m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado direito confrontando com o Lote 18	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	25,00m

LOTE 18	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-24	15,00m	
Fundo confrontando com o Lote 05	15,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 19	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	25,00m	

LOTE 19	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-24	15,00m	
Fundo confrontando com o Lote 04	15,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 20	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	25,00m	

LOTE 20	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-24	15,00m	
Fundo confrontando com o Lote 03	15,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 21	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	25,00m	

LOTE 21	ÁREA	375,00m²
Frente para a Rua GV-24	15,00m	
Fundo confrontando com o Lote 02	15,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 22	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	25,00m	

LOTE 22	ÁREA	350,00m²
Frente para a Rua GV-24	9,50m	
Fundo confrontando com o Lote 01	14,50m	
Lado direito confrontando com a Rua GV-27	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	20,00m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-24 e Rua GV-27

7,07m

2 - PERÍMETRO PARA REGULARIZAÇÃO

8.452,48m²:

Frente para a Rua GV-24	162,30m
Fundo confrontando com a Rua GV-26	157,79m
Lado direito confrontando com a Rua GV-27	40,00m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Gabriel Henrique de Araújo	40,20m
Pela linha de chanfrado a Avenida Gabriel Henrique de Araújo e Rua GV-24	6,75m
Pela linha de chanfrado a Rua GV-24 e Rua GV-27	7,07m
Pela linha de chanfrado a Rua GV-27 e Rua GV-26	7,07m
Pela linha de chanfrado a Rua GV-26 e Avenida Gabriel Henrique de Araújo	7,38m

3 - SITUAÇÃO DESMEMBRAMENTO CONSOLIDADO DOS LOTES 2, 3, 4, 5, 6, 6A, 7, 7A, 8, 8A, 9, 9A, 10, 10A, 11, 11A, 12, 12A, 13, 13A, 14, 14A, 15, 15A, 16, 16A, 17, 17A, 18, 18A, 19, 19A, 20, 20A, 21, 21A, 22 e 22A DA QUADRA 68:

QUADRA 68	ÁREA	8.452,48m²
LOTE 01	ÁREA	166,75m²
Frente para a Rua GV-26		11,50m
Fundo confrontando com o Lote 02		11,50m
Lado direito confrontando com o Lote 1A		14,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22A		14,50m

LOTE 1A	ÁREA	183,25m²
Frente para a Rua GV-26		8,50m
Fundo confrontando com o Lote 21		13,50m
Lado direito confrontando com a Rua GV-26		9,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01		14,50m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-27 e Rua GV-26	7,07m
---	-------

LOTE 02	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 21A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 2A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 1A		25,00m

LOTE 2A	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 21		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 03		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02		25,00m

LOTE 03	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 20A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 3A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2A		25,00m

LOTE 3A	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 20		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 04		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		25,00m

LOTE 04	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 19A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 4A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 3A		25,00m



LOTE 4A	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 19		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 05		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04		25,00m

LOTE 05	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 18A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 5A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4A		25,00m

LOTE 5A	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 18		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 06		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05		25,00m

LOTE 06	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 17A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 6A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 5A		25,00m

LOTE 6A	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-26		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 17		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 07		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06		25,00m

LOTE 07	ÁREA	187,50m²



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Frente para a Rua GV-26	7,50m
Fundo confrontando com o Lote 16A	7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 7A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 6A	25,00m

LOTE 7A	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 16	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 08	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	25,00m	

LOTE 08	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 15A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 8A	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07A	25,00m	

LOTE 8A	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 15	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 09	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	25,00m	

LOTE 09	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 14A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 9A	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8A	25,00m	

LOTE 9A	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Fundo confrontando com o Lote 14	7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 10	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	25,00m

LOTE 10	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 13A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 10A	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9A	25,00m	

LOTE 10A	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-26	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 13	7,50m	
Lado direito confrontando com os Lotes 11 e 11A	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	25,00m	

LOTE 11	ÁREA	262,30m²
Frente para a Avenida Gabriel Henrique de Araújo	9,56m	
Fundo confrontando com o Lote 10A	14,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 11A	19,60m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-26	13,29m	
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-23 e Avenida Gabriel Henrique de Araújo	7,38/m	

LOTE 11A	ÁREA	210,75m²
Frente para a Avenida Gabriel Henrique de Araújo	10,54m	
Fundo confrontando com o Lote 10A	10,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 12	20,55m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	19,60m	

LOTE 12	ÁREA	253,03m²
Frente para a Avenida Gabriel Henrique de Araújo	12,05m	



Fundo confrontando com o Lote 13	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12A	21,63m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11A	20,55m

LOTE 12A	ÁREA	276,40m²
Frente para a Avenida Gabriel Henrique de Araújo	8,05m	
Fundo confrontando com o Lote 13	13,00m	
Lado direito confrontando com a Rua GV-24	17,80m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	21,63m	
Pela linha de chanfrado entre a Avenida Gabriel Henrique de Araújo e Rua GV-24	6,75m	

LOTE 13	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 10A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 13A	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 12 e 12A	25,00m	

LOTE 13A	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 10	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 14	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	25,00m	

LOTE 14	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 9A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 14A	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13A	25,00m	

LOTE 14A	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Fundo confrontando com o Lote 09	7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 15	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	25,00m

LOTE 15	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 8A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 15A	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14A	25,00m	

LOTE 15A	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 08	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 16	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	25,00m	

LOTE 16	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 7A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 16A	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15A	25,00m	

LOTE 16A	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 07	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 17	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	25,00m	

LOTE 17	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 6A	7,50m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado direito confrontando com o Lote 17A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16A	25,00m

LOTE 17A	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 06	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 18	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	25,00m	

LOTE 18	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 5A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 18A	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17A	25,00m	

LOTE 18A	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 05	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 19	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	25,00m	

LOTE 19	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 4A	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 19A	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18A	25,00m	

LOTE 19A	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-24	7,50m	
Fundo confrontando com o Lote 04	7,50m	
Lado direito confrontando com o Lote 20	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	25,00m	



LOTE 20	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-24		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 3A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 20A		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19A		25,00m

LOTE 20A	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-24		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 03		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 21		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20		25,00m

LOTE 21	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-24		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 2A		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 22		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20		25,00m

LOTE 21A	ÁREA	187,50m²
Frente para a Rua GV-24		7,50m
Fundo confrontando com o Lote 02		7,50m
Lado direito confrontando com o Lote 22		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21		25,00m

LOTE 22	ÁREA	183,25m²
Frente para a Rua GV-27		8,50m
Fundo confrontando com o Lote 21A		13,50m
Lado direito confrontando com o Lote 22A		14,50m
Lado esquerdo confrontando com a Rua GV-24		9,50m
Pela linha de chanfrado entre a Rua GV-24 e Rua GV-27		7,07m



LOTE 22A	ÁREA	166,75m ²
Frente para a Rua GV-27		11,50m
Fundo confrontando com o Lote 21A		11,50m
Lado direito confrontando com o Lote 01		14,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22		14,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

CARLIN CAFÉ
 (CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

ERRATA DA PORTARIA Nº 3002/2024

Errata da Portaria nº 3002/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 20 de junho de 2024.

Onde se lê:

empresa **PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA**

Leia-se:

empresa **HANDS EVENTOS CONSIGNADOS LTDA**

Na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 24/06/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4468027** e o código CRC **6BF2AB61**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 3013/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000003069-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIA COSTA RAMOS**, matrícula funcional nº 941581-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09.01.2019 a 08.01.2024, para usufruto no período de **01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/06/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 24/06/2024, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4446496** e o código CRC **0E28D495**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 3014/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000012300-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FLAVIA FARIA SARAIVA DE GOIAZ**, matrícula funcional nº 1208756-01, ocupante do cargo de Educador Social, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.09.2018 a 05.09.2023, para usufruto no período de **01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/06/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 24/06/2024, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4446806** e o código CRC **E4DFCC4E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3015/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000004806-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROMULO CHAUL FILHO**, matrícula funcional nº 392553-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 29.10.2001 a 28.10.2006, para usufruto no período de **01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/06/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 24/06/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4447051** e o código CRC **37A12F2D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3016/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000004002-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADSON VANTUIR RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1158155-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10.12.2012 a 09.12.2017, para usufruto no período de **01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/06/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 24/06/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4447915** e o código CRC **815FD053**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 3051/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000010162-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ARIADNA PIRES DAMACENO**, matrícula funcional nº 581372-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.11.2012 a 06.11.2017, para usufruto no período de **01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/06/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 24/06/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4468738** e o código CRC **D0229D76**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3052/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000009955-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDIVINO ALVES DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 41467-03, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.08.2011 a 21.08.2016, para usufruto no período de **01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO

Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/06/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 24/06/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4468933** e o código CRC **056E4ACF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3055/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000009105-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VERA LUCIA RODRIGUES DE SENA MELGACO**, matrícula funcional nº 769045-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 16.01.2009 a 15.01.2014; 16.01.2014 a 15.01.2019 e 16.01.2019 a 15.01.2024, para usufruto no período de **08 de julho de 2024 a 07 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/06/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 24/06/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4469376** e o código CRC **7CF1ACF5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3061/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.7.000002296-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELISIA MARTA RODRIGUES DE AMORIM SOARES**, matrícula funcional nº 1108433-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05.10.2016 a 11.05.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO

Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/06/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 24/06/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4471759** e o código CRC **0316F315**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3067/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000021299-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DAVID FERREIRA DE FRANCA**, matrícula funcional nº 428507-03, ocupante do cargo de Motorista, 06 (meses) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 09.06.2011 a 08.06.2016 e 09.06.2016 a 08.06.2021, para usufruto no período de **01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/06/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 24/06/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4472415** e o código CRC **677DBB5F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Educação - SME**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pela titular da Pasta, designada pelo Decreto Municipal nº 981, de 5 de abril de 2024, torna público aos interessados, que no dia **19 de julho de 2024, às 09:00 horas** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**, modo de disputa **Aberto**, do **tipo Menor Preço**, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme processo nº 22.24.000001665-0, que tem por objeto a “**Aquisição de brinquedos musicais com finalidade de atender as crianças da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Goiânia – SME, por meio da Emenda Parlamentar nº 1227/2022, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900, Fone: (62) 3524-4048, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br, e também por meio eletrônico através do site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, na data da assinatura digital.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração-SEMAP



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 24/06/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4436327** e o código CRC **3B687F2C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 16, 24 DE JUNHO DE 2024

Designa servidores para o encargo de gestão e fiscalização de contratação de serviço de emissão de Certificado Digital tipo A3 (em nuvem) PF e PJ , para atender a Procuradoria-Geral do Município – PGM.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43 e inciso VI do art. 64, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e inciso XVI do art. 11, do Decreto 245, de 15 de janeiro de 2021, e, atendendo à Instrução Normativa CGM nº. 02/2018, de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores CLEBER MARCIANO DA SILVA, matrícula nº 962694-01, CPF 905.166.721-34, como Gestor de Contrato e ELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 928658 , CPF 648.222.731-72, como Fiscal de Contrato, das despesas decorrentes da contratação da empresa AR RP CERTIFICADORA DIGITAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 21.308.480/0001-22, com vistas à contratação de serviço de emissão de Certificado Digital tipo A3 (em nuvem) PF e PJ para atender a demanda da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia.

Goiânia, 24 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procuradoria-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 24/06/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4452733** e o código CRC **993F80DB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 95/2024

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 24.27.000000108-7, **GIL DIOGO MOREIRA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 484/2024 – PPI/PGM (4468483), sendo ela: informar quanto à conclusão do processo de inventário e a partilha dos bens do Sr. Jovino Aureliano Moreira, devendo ser juntada aos autos Certidão de Matrícula atualizada do lote 12, Quadra 83, Alameda Maracanã, Setor Jaó.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 24/06/2024, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 24/06/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4477623** e o código CRC **64285956**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 96/2024

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 22.6.000002913-8, **EDVAR CARDOSO ALVES**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 445/2024 – PPI/PGM (4396963), sendo ela: anexar certidão de matrícula do imóvel lindeiro à área que se pretende adquirir.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 24/06/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 24/06/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4478212** e o código CRC **E44ED65C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 98/2024

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.1.000003265-1, **COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL - COOPERMAS**, para:

a) ciência da Diligência nº 488/2024 – PPI/PGM (4473042), sendo ela: providências quanto à assinatura do Termo de Permissão de Uso (4468005).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 24/06/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 24/06/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4479690** e o código CRC **A3C09BE4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia de Gabinete

DECISÃO Nº 4491424/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.351 de 16 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 335, de 03 de janeiro de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 606, de 25 de janeiro de 2021 e:

Considerando o Pregão Eletrônico nº 049/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, em campo e laboratorial, do sistema semafórico instalado no município de Goiânia, compreendendo: fornecimento, manutenção e comunicação de software de controle de tráfego, tanto local como remoto; e, a implantação de um Centro de Controle Operacional – CCO;

Considerando o processo nº 03405/2024, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, que trata de denúncia, com pedido de medida cautelar, noticiando supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 049/2023;

Considerando o teor do Acórdão nº 01901/2024 proferido pelo Pleno do TCM/GO, no processo nº 03405/2024;

Considerando o subitem 4.3.3 do Acórdão nº 01901/2024, que determina a retomada da “*prova de conceito dos lotes 2 e 3, atentando-se aos prazos e às demais condições estabelecidas no edital, devendo oportunizar nova prova de conceito ao Consórcio Goiânia Semaforica para o Lote 03*”;

Considerando o disposto no subitem 18.1.2 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 049/2023, que assegura à Autoridade competente o direito de “*revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização*”;

Considerando o Parecer Jurídico nº 1917/2024, de lavra da Procuradoria Especializada de Assessoramento Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, exarado nos autos nº 23.13.000003439-1, que manifestou pela anulação somente da prova de conceito do lote 03 (realizado dia 31.01.2024), para nova apresentação de amostra pelo licitante, em cumprimento do item 4.3.3 do Acórdão nº 01901/2024 do TCMGO;

Considerando o disposto no Despacho nº 1128/2024, exarado nos autos nº 23.13.000003439-1, da Comissão de Avaliação e Julgamento, designada pela Portaria nº 06, de 26.01.2024, da Secretaria Municipal de Mobilidade;

Considerando a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

Considerando o disposto no art. 54 da Lei municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, que assim prevê: “*Art. 54. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos*”;

Considerando o disposto no enunciado nº 346 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que: “*A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*” e;

Considerando o disposto no enunciado nº 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que: “*A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”,

DECIDE:

ANULAR a prova de conceito do Grupo 03, realizada no dia 31/01/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2023, atendendo ao determinado no Acórdão nº 01901/2024 do TCM/GO;

DETERMINAR, em cumprimento ao subitem 4.3.3 do Acórdão nº 01901/2024 do TCM/GO, a realização de nova prova de conceito ao Consórcio Goiânia Semafórica para o Lote 3, para nova apresentação da amostra já entregue à Secretaria Municipal de Mobilidade, em homenagem ao postulado da isonomia, transparência e legalidade.

DETERMINAR seja publicizada esta decisão aos licitantes participantes, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, assegurando que todos os envolvidos no processo tenham conhecimento das razões e das medidas adotadas, bem como das novas datas para a realização da prova de conceito.

Publique-se.

Marcelo Torrubia de Oliveira
Secretário Municipal de Mobilidade

Goiânia, 25 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 25/06/2024, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4491424** e o código CRC **6600876E**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000003439-1

SEI Nº 4491424v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia de Gabinete

DECISÃO Nº 4491464/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.351 de 16 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 335, de 03 de janeiro de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 606, de 25 de janeiro de 2021 e:

Considerando o Pregão Eletrônico nº 049/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, em campo e laboratorial, do sistema semafórico instalado no município de Goiânia, compreendendo: fornecimento, manutenção e comunicação de software de controle de tráfego, tanto local como remoto; e, a implantação de um Centro de Controle Operacional – CCO;

Considerando o processo nº 03405/2024, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, que trata de denúncia, com pedido de medida cautelar, noticiando supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 049/2023;

Considerando o teor do Acórdão nº 01901/2024 proferido pelo Pleno do TCM/GO, no processo nº 03405/2024;

Considerando o subitem 4.3.2 do Acórdão nº 01901/2024, que determina a publicação “*no sítio eletrônico do Município, bem como, envie à todas as licitantes envolvidas, a relação de critérios a serem utilizados nas provas de conceitos dos Lotes 2 e 3*”;

Considerando o disposto no Despacho nº 773/2024, exarado nos autos nº 23.13.000003439-1, em que a Comissão de Avaliação e Julgamento designada pela Portaria nº 06/2024, desta Secretaria, apresenta o checklist do Grupo 02 e Grupo 03,

DETERMINA, em cumprimento ao subitem 4.3.2 do Acórdão nº 01901/2024 do TCM/GO, publicação no sítio eletrônico do Município, bem como, seja enviado à todas as licitantes envolvidas, e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, a relação de critérios a serem utilizados nas provas de conceitos dos Lotes 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº 049/2023.

Publique-se.

Marcelo Torrubia de Oliveira

Secretário Municipal de Mobilidade

Goiânia, 25 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 25/06/2024, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4491464** e o código CRC **CDB696F4**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Check List SMM - Plataforma de Gestão de Mobilidade e Controle de Tráfego (Grupo 02) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2023**

N.	Item	Tópico	Descrição	Comprovação	Obs.
1	2.3.3.1.	Interface do Usuário	interface gráfica	Atestar função	
2	2.3.3.2.	Interface do Usuário	status e comandos	Atestar função	
3	2.3.3.3.	Interface do Usuário	detectar falhas, gerar alarmes, tomar medidas corretivas e históricas das ocorrências	Atestar função	
4	2.3.3.4.	Interface do Usuário	interface gráfica do usuário será baseada em tecnologia Web	Atestar função	
5	2.3.3.5.	Interface do Usuário	navegador da Web comum	Atestar função	
6	2.3.3.6.	Interface do Usuário	representar a posição, status, desempenho e dados relacionados	Atestar função	
7	2.3.3.7.	Interface do Usuário	solicitar informações, ações de comando, revisar representações diretamente no mapa de fundo da cidade	Atestar função	
8	2.3.3.8.	Interface do Usuário	ações em subsistemas específicos serão realizadas de forma integrada a partir da interface do sistema único	Atestar função	
9	2.3.3.9.	Interface do Usuário	trabalhar com vários monitores (mínimo 3) / informações configuradas e variadas para cada operador	Atestar função	
10	2.3.3.9.	Interface do Usuário	configuração baseada em camadas	Atestar função	
11	2.3.3.9.	Interface do Usuário	ícones geoposicionados, codificados por cores para representar o status técnico ou operacional.	Atestar função	
12	2.3.3.9.	Interface do Usuário	consultar as informações associadas e operá-la diretamente a partir do próprio mapa	Atestar função	
13	2.3.3.9.	Interface do Usuário	combinação de localização no mapa, nível de zoom e lista de camadas visíveis ou subcamadas	Atestar função	
14	2.3.3.9.	Interface do Usuário	Capacidade de rastreamento de dispositivos e alarmes	Atestar função	
15	2.3.4.1.	Monitoramento e controle de câmeras de Trânsito	Monitoramento da localização (geolocalização) das câmeras	Atestar função	
16	2.3.4.1.	Monitoramento e controle de câmeras de Trânsito	Exibição de vídeo em tempo real do mapa	Atestar função	
17	2.3.4.1.	Monitoramento e controle de câmeras de Trânsito	Operação da câmera do mapa	Atestar função	
18	2.3.4.1.	Monitoramento e controle de câmeras de Trânsito	Exibir no modo mosaico de várias câmeras simultaneamente	Atestar função	
19	2.3.4.1.	Monitoramento e controle de câmeras de Trânsito	Integração com o módulo de planos de resposta automatizados	Atestar função	
20	2.3.5.1.	Monitoramento e controle de PMV	Monitore as mensagens de rua para cada painel	Atestar função	
21	2.3.5.1.	Monitoramento e controle de PMV	combinação de gráficos e linhas de texto	Atestar função	
22	2.3.5.1.	Monitoramento e controle de PMV	Gerencie a biblioteca gráfica	Atestar função	
23	2.3.5.1.	Monitoramento e controle de PMV	Envie mensagens para o painel	Atestar função	
24	2.3.5.1.	Monitoramento e controle de PMV	Editar mensagens no painel	Atestar função	
25	2.3.5.1.	Monitoramento e controle de PMV	Gerar status e relatórios históricos	Atestar função	
26	2.3.5.1.	Monitoramento e controle de PMV	Gestão de planos de sinalização	Atestar função	
27	2.3.5.1.	Monitoramento e controle de PMV	Gerenciamento, envio e atualização de mensagens com informações variáveis	Atestar função	
28	2.3.6.1.	Módulo de Controle de Tráfego	Comunicação com controladores e centrais de zona	Atestar função	
29	2.3.6.2.	Módulo de Controle de Tráfego	Integrada ao resto da plataforma	Atestar função	
30	2.3.6.3.	Módulo de Controle de Tráfego	Protocolo de comunicação Goiânia	Atestar função	
31	2.3.6.4.	Módulo de Controle de Tráfego	Dados de configuração	Atestar função	
32	2.3.6.4.	Módulo de Controle de Tráfego	Tempo real do estado operacional, técnico e de alarme	Atestar função	
33	2.3.6.4.	Módulo de Controle de Tráfego	Dados de tráfego dos detectores	Atestar função	
34	2.3.6.4.	Módulo de Controle de Tráfego	Ícones com a localização das cruzes	Atestar função	
35	2.3.6.4.	Módulo de Controle de Tráfego	Localização das subáreas representadas como polígono	Atestar função	
36	2.3.6.4.	Módulo de Controle de Tráfego	Ícones com localizações do detector / Gráficos históricos	Atestar função	
37	2.3.6.4.	Módulo de Controle de Tráfego	Modifique o modo de controle de uma junção	Atestar função	
38	2.3.6.4.	Módulo de Controle de Tráfego	Modifique o modo de operação de uma travessia	Atestar função	
39	2.3.6.4.	Módulo de Controle de Tráfego	Modifique o modo de operação de uma subárea	Atestar função	
40	2.3.6.4.	Módulo de Controle de Tráfego	Forçar um plano de tráfego em uma subárea	Atestar função	
41	2.3.6.4.	Módulo de Controle de Tráfego	Forçar o ciclo de uma subárea	Atestar função	
42	2.3.6.4.	Módulo de Controle de Tráfego	Modo automatizado (agendamento)	Atestar função	
43	2.3.6.4.	Módulo de Controle de Tráfego	Módulo de relatórios	Atestar função	
44	2.3.6.5.	Módulo de Controle de Tráfego	Modo Adaptativo	Atestar função	
45	2.3.6.5.	Módulo de Controle de Tráfego	Gerenciamento de usuários e perfis de acesso	Atestar função	
46	2.3.6.5.	Módulo de Controle de Tráfego	Configuração de itens do sistema (Área, Cruzamento, Pontos, Acesso, Rota)	Atestar função	
47	2.3.6.5.	Módulo de Controle de Tráfego	Configuração de planos de cruzamentos e subáreas	Atestar função	
48	2.3.6.5.	Módulo de Controle de Tráfego	Gerenciamento de falhas	Atestar função	
49	2.3.6.5.	Módulo de Controle de Tráfego	Introdução de incidentes manuais por operador	Atestar função	
50	2.3.6.5.	Módulo de Controle de Tráfego	Armazenagem e emissão de relatórios de dados	Atestar função	

Check List SMM - Controlador Semaforico (Grupo 03) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023						
N.	Item	Tópico	Descrição	Comprovação	Controlador 8F	Obs.
1	2.4.15.2.1.	Características Gerais	Microprocessador Principal	Visualizar		
2	2.4.15.2.1.1	Características Gerais	Mecânica Modular e flexível	Atestar dispositivo		
3	2.4.15.2.1.2	Características Gerais	Controlador atuado / Placas de Detectores	Atestar dispositivo		
4	2.4.15.2.1.3	Características Gerais	Programação em Anel / Sub-controladores	Atestar função		
5	2.4.15.2.2.1	Modos de Operação	Modo Intermítente	Atestar função		
6	2.4.15.2.2.2	Modos de Operação	Modo Manual	Atestar função		
7	2.4.15.2.2.3	Modos de Operação	Modo Tempo Fijo	Atestar função		
8	2.4.15.2.2.4	Modos de Operação	Modo Atuado	Atestar função		
9	2.4.15.2.2.5	Modos de Operação	Modo Adaptativo Local	Atestar função		
10	2.4.15.2.2.6	Modos de Operação	Modo Centralizado	Atestar função		
11	2.4.15.2.2.8	Sequência de Cores	Sequencia de Cores	Atestar função		
12	2.4.15.2.3.1	Descrição Funcional	Modo Manual	Atestar função		
13	2.4.15.2.3.1	Descrição Funcional	Chave de Comando Manual	Atestar função		
14	2.4.15.2.3.2	Descrição Funcional	Modo Intermítente	Atestar função		
15	2.4.15.2.3.2	Descrição Funcional / Intermítente	Chave de Comando Intermítente	Atestar função		
16	2.4.15.2.3.2	Descrição Funcional / Intermítente	Intermitente por hardware de segurança	Atestar função		
17	2.4.15.2.3.3	Descrição Funcional	Modo Tempo Fijo	Atestar função		
18	2.4.15.2.3.3	Descrição Funcional / Fixo	Tempo de estágio	Atestar função		
19	2.4.15.2.3.3	Descrição Funcional / Fixo	Planos de Tráfego	Atestar função / capacidade		
20	2.4.15.2.3.3	Descrição Funcional / Fixo	Entrada de Planos / Horário de Inicio	Atestar função / capacidade		
21	2.4.15.2.3.3	Descrição Funcional / Fixo	Data Especial	Atestar função / capacidade		
22	2.4.15.2.3.4	Descrição Funcional	Modo Atuado	Atestar função		
23	2.4.15.2.3.4	Descrição Funcional / Atuado	Estágio sob demanda - fixo e variável	Atestar função		
24	2.4.15.2.3.4	Descrição Funcional / Atuado	Tempo de extensão de verde por estágio	Atestar função		
25	2.4.15.2.3.4	Descrição Funcional / Atuado	Tempo de máxima permanência por estágio	Atestar função		
26	2.4.15.2.3.5	Descrição Funcional	Modo Adaptativo Local	Atestar função		
27	2.4.15.2.3.5	Descrição Funcional / Adaptativo Local	Adaptativo Local - extensão por Headway	Atestar função		
28	2.4.15.2.3.5	Descrição Funcional / Adaptativo Local	Registro de ciclos semáforicos semanal (data, hora, duração de estágios)	Atestar função		
29	2.4.15.2.3.5	Descrição Funcional / Adaptativo Local	Representação gráfica do plano em curso e exportação para pdf	Atestar função		
30	2.4.15.2.3.6	Descrição Funcional	Modo Centralizado	Atestar função		
31	2.4.15.2.3.6	Descrição Funcional / Centralizado	Configurar Sub-área	Atestar função		
32	2.4.15.2.3.6	Descrição Funcional / Centralizado	Programação total remota dos controladores	Atestar função		
33	2.4.15.2.3.6	Descrição Funcional / Centralizado	Visualização tempo real	Atestar função		
34	2.4.15.2.3.6	Descrição Funcional / Centralizado	Forçar plano	Atestar função		
35	2.4.15.2.3.6	Descrição Funcional / Centralizado	Monitoração de alarmes dos controladores	Atestar função		
36	2.4.15.2.3.6	Descrição Funcional / Centralizado	Tratamento de contagem e ocupação de veículos	Atestar função		
37	2.4.15.2.3.6	Descrição Funcional / Centralizado	Acerto de relógio	Atestar função		
38	2.4.15.2.3.6	Descrição Funcional / Centralizado	Tabela horária central x tabela horária local	Atestar função		
39	2.4.15.2.3.6	Descrição Funcional / Centralizado	Back up de planos (controlador x central)	Atestar função		
40	2.4.15.2.3.6	Descrição Funcional / Centralizado	Adaptativo Centro	Atestar função		
41	2.4.15.2.4.1.1	Segurança	Verde de segurança por grupo semafórico	Atestar função		
42	2.4.15.2.4.1.2.1	Segurança	Verde mínimo por estágio semafórico	Atestar função		
43	2.4.15.2.4.1.2.x (2, 3 e 4)	Segurança	Entreverdes (tempos de amarelo, vermelho piscante e bloqueio)	Atestar função		
44	2.4.15.2.4.1.3	Segurança	Seqüencia de Partida	Atestar função		
45	2.4.15.2.4.1.4	Segurança	Saída Modo Intermítente	Atestar função		
46	2.4.15.2.4.3.1	Segurança	Verdes Conflitantes	Atestar função		
47	2.4.15.2.4.3.2	Segurança	Tabela independente de verdes conflitantes	Atestar função		
48	2.4.15.2.4.3.3	Segurança	Duplo circuito de detecção de Verdes Conflitantes	Atestar dispositivo/função		
49	2.4.15.2.4.4.2	Testes de Verificação	Deteccão de falta de vermelho total	Atestar função		
50	2.4.15.2.4.4.2	Testes de Verificação	Verdes Conflitantes	Atestar função		
51	2.4.15.2.4.4.3	Testes de Verificação	Registro de alarmes	Atestar função		
52	2.4.15.2.4.4.5	Testes de Verificação	Medição e detecção de queima total e parcial de qualquer carga e cor	Atestar função		
53	2.4.15.2.4.4.6	Testes de Verificação	Medição de frequencia e consumo	Atestar função		
54	2.4.15.2.5.2	Sincronismo	GPS - Relógio	Atestar dispositivo		
55	2.4.15.2.5.5	Sincronismo	Referência Tabela horária	Atestar função		
56	2.4.15.2.6.1	Rede de Comunicação	GSM - Comunicação CCO	Atestar comunicação		
57	2.4.15.2.6.1	Rede de Comunicação	ETHERNET 10/100 - Comunicação CCO	Atestar comunicação		

58	2.4.15.2.6.2.	Rede de Comunicação	Configurar, Visualizar, Forçar, Permitir, Aceritar	Atestar função		
59	2.4.15.2.6.3.	Rede de Comunicação	Certificação Anatel	Laudos		
60	2.4.15.2.6.3.	Rede de Comunicação	Chip redundante	Atestar dispositivo		
61	2.4.15.2.6.4.	Rede de Comunicação	Bateria para CPU/COM - Supervisão Falta de Energia	Atestar dispositivo		
62	2.4.15.2.7.1.	Painel de Facilidades	Portinhola para painel de facilidades	Atestar dispositivo		
63	2.4.15.2.7.1.	Painel de Facilidades	Tomada Auxiliar	Atestar dispositivo		
64	2.4.15.2.7.1.	Painel de Facilidades	Proteção para tomada auxiliar	Atestar dispositivo		
65	2.4.15.2.7.1.	Painel de Facilidades	Iluminação Interna	Atestar dispositivo		
66	2.4.15.2.7.1.	Painel de Facilidades	Disjuntor Geral/DR(sobrecorrentes e correntes de fuga)	Atestar dispositivo		
67	2.4.15.2.7.1.	Painel de Facilidades	DPS - Protetores de Surto	Atestar dispositivo		
68	2.4.15.2.7.1.	Painel de Facilidades	Disjuntor de focos	Atestar dispositivo		
69	2.4.15.2.7.1.	Painel de Facilidades	USB (pendrive e programação portátil)	Atestar função		
70	2.4.15.2.7.1.	Painel de Facilidades	Conector - Comando Manual	Atestar dispositivo		
71	2.4.15.2.7.1.	Painel de Facilidades	Chave intermitente	Atestar dispositivo		
72	2.4.15.2.7.1.	Painel de Facilidades	Chave liga/desliga lógica do controlador	Atestar dispositivo		
73	2.4.15.2.8.1.	Programação dos Controladores	Programador portátil - Comunicação local	Atestar dispositivo/função		
74	2.4.15.2.8.3.	Programação dos Controladores	Wi-Fi - Comunicação local	Atestar dispositivo		
75	2.4.15.2.9.1.	Sequência de Estágios	Programação ou alteração de sequencia de estágios	Atestar função		
76	2.4.15.2.10.1.	Planos Emergenciais	Planos de Emergência	Atestar função / capacidade		
77	2.4.15.2.11.2.	Modularidade	Quantidade de grupos focais	Atestar capacidade por modelo		
78	2.4.15.2.11.3.	Modularidade	Entradas de Detector de Pedestre - Botoeira	Atestar capacidade por modelo		
79	2.4.15.2.11.3.	Modularidade	Entradas Detector Veicular - Laços	Atestar capacidade por modelo		
80	2.4.15.2.11.3.	Modularidade	Entradas para Vídeo detecção	Atestar capacidade por modelo		
81	2.4.15.2.11.3.	Modularidade	Entradas para Detector Seletivo	Atestar capacidade por modelo		
82	2.4.15.2.11.4.	Modularidade	Identificação dos módulos e componentes constituintes	Atestar dispositivo		
83	2.4.15.2.11.4.	Modularidade	Placas ou módulos com número da série único	Atestar dispositivo		
84	2.4.15.2.12.1.	Alimentação	Alimentação 110 a 240	Atestar dispositivo		
85	2.4.15.2.12.1.	Alimentação	Fonte de Alimentação automática	Atestar dispositivo		
86	2.4.15.2.12.1.	Alimentação	Controle de sub-tensão e sobre-tensão (+ - 15 %)	Atestar dispositivo		
87	2.4.15.2.12.1.	Alimentação	Disparo zero crossing	Atestar função		
88	2.4.15.2.12.2.	Alimentação	Tensão, frequência e consumo	Visualizar		
89	2.4.15.2.12.3.	Alimentação	Pontos de conexão	Atestar dispositivo		
90	2.4.15.2.13	Proteções Elétricas	NBR IEC 61000-4-4: Ensaio de imunidade a transiente elétrico rápido	Laudos		
91	2.4.15.2.13	Proteções Elétricas	NBR IEC 61000-4-5: Ensaio de imunidade a surto de onda combinada	Laudos		
92	2.4.15.2.13	Proteções Elétricas	NBR IEC 61000-4-2: Ensaio de imunidade a descarga eletrostática	Laudos		
93	2.4.15.2.13	Proteções Elétricas	NBR IEC 61000-4-3: Ensaio de imunidade a campos eletromagnéticos irradiados	Laudos		
94	2.4.15.2.13	Proteções Elétricas	NBR IEC 61000-4-6: Ensaio de imunidade a sinal de RF	Laudos		
95	2.4.15.2.13	Proteções Elétricas	NBR IEC 61000-4-11: Ensaio de imunidade a variações e interrupções da tensão de alimentação	Laudos		
96	2.4.15.2.13	Proteções Elétricas	NBR IEC/CISPR 22: Ensaio de imunidade a interferência em serviços de radiocomunicação	Laudos		
97	2.4.15.2.14.3.11.	Proteções Elétricas	Fusível por cor/grupo	Atestar dispositivo		
98	2.4.15.2.15.1.	Empacotamento Mecânico	Proteção Corrosão	Laudos		
99	2.4.15.2.15.2.	Empacotamento Mecânico	Gabinete IP54 - Grau de Proteção para invólucros (NBR 60.529)	Laudos		
100	2.4.15.2.15.3.	Empacotamento Mecânico	Fechaduras com segredo padrão "Yale"	Atestar dispositivo		
101	2.4.15.2.15.4.	Empacotamento Mecânico	Chaves da porta do gabinete só saem no estado fechado	Atestar dispositivo		
102	2.4.15.2.15.4.	Empacotamento Mecânico	Porta do gabinete com três pontos de fechamento	Atestar dispositivo		
103	2.4.15.2.15.4.	Empacotamento Mecânico	Fechaduras da Portinhola com segredo próprio	Atestar dispositivo		
104	2.4.15.2.15.5.	Empacotamento Mecânico	Proteção contra desencaixe	Atestar dispositivo		
105	2.4.15.2.15.6.	Empacotamento Mecânico	Detector de Porta-Aberta Principal	Atestar dispositivo		
106	2.4.15.2.15.6.	Empacotamento Mecânico	Detector de Porta-Aberta Painel de Facilidades Portinhola	Atestar dispositivo		
107	2.4.15.2.15.7.	Empacotamento Mecânico	Espaço para equipamentos de fibra/ETH	Atestar dispositivo		
108	2.4.15.2.15.8.	Empacotamento Mecânico	Porta documento A4	Atestar dispositivo		
109	2.4.15.2.16	Detektore Veiculares	Detector Veicular - Laços	Atestar dispositivo/função		
110	2.4.15.2.16.8.	Detektore Veiculares	Indicador luminoso de acionamento de detectores	Atestar dispositivo		

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 25, 13 DE JUNHO DE 2024

Indicação de Gestor e Fiscal do Contrato n.º 13/2023 - L V X Comércio e Serviços LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA - SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 967, de 05 de abril de 2024, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021, art. 9º e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, 1º de janeiro de 2021, em seu art. 47;

Considerando o Contrato n.º 13/2023, celebrado entre **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC** e a empresa **L V X Comércio e Serviços LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º **07.340.740/0001-16**, com a finalidade de fornecer 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado, 12.000 mil BTU's, com serviço de instalação, para atender as necessidades da SEDEC, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, Processo SEI n.º 22.5.0000005621-9, no edital Pregão Eletrônico n.º 001/2023 - SRP e Ata de Registro de Preço n.º 26/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO**, o servidor **Byron Izaack Silva, matrícula n.º 0409, CNPJ n.º 912.202.461-15**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logística para acompanhar e fazer a gestão na execução do Contrato n.º 13/2023.

Art. 2º Designar, como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor **Walter de Oliveira Botosso, matrícula n.º 517178, CNPJ n.º 845.262.891-91**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logística para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 13/2023.

Art. 3º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

THALES QUEIROZ
Secretário da SEDEC

Goiânia, 13 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Thales Queiroz de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 24/06/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4404682** e o código CRC **58B55A26**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 27, 13 DE JUNHO DE 2024

Indicação de Gestor e Fiscal do Contrato 37/2022 - SOLUTI SOLUÇÕES DE NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA - SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 967, de 05 de abril de 2024, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021, art. 9º e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, 1º de janeiro de 2021, em seu art. 47;

Considerando o Contrato n.º 37/2022 celebrado entre **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC** e a empresa **SOLUTI SOLUÇÕES DE NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**, pessoa de jurídica de direito privado, **CNPJ/MF n.º 09.461.647/0001-95**, para prestação de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF, e-CNPJ (ambos tipo A3com fornecimento de mídia token), para atender as necessidades da SEDEC, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, Processo SEI n.º 22.8.000000441-5, edital Pregão Eletrônico n.º 0012/2022 -SRP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO**, o servidor **Byron Izaack Silva, matrícula n.º 0409, CNPJ n.º 912.202.461-15**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logística para acompanhar e fazer a gestão na execução do Contrato n.º 37/2022.

Art. 2º Designar, como **FISCAL DE CONTRATO**, a servidora **Maristela Cavalcanti Azevedo, matrícula n.º 199230, CPF n.º 401.184.011-49**, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Logística para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 37/2022.

Art. 3º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE

THALES QUEIROZ
Secretário da SEDEC

Goiânia, 13 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Thales Queiroz de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 24/06/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4407239** e o código CRC **2F7EE2E3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 34, 24 DE JUNHO DE 2024

Substituição

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.202, de 15de maio de 2023, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Renata Kratka, matrícula nº 391859-01, CPF nº 784.089.031-87, para, interinamente, exercer o cargo em comissão de Superintendente de Tecnologia da Informação, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, no período compreendido entre 27 de junho de 2024 a 14 de julho de 2024, para cobrir o período de ausência do servidor Jadson Rêgo, matrícula nº 391549-01, CPF nº 700.825.531-49, que estará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - A substituição descrita no artigo anterior abrange a competência para exercer todos os atos inerentes ao exercício da Superintendente de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades da mesma, compreendendo, também a assinatura de atos de expediente.

Art. 3º - Ficam os atos praticados pela servidora designada no artigo primeiro, convalidados, desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências delegadas.

Art. 4º - Esta portaria vigorará no período compreendido entre 27 de junho de 2024 a 14 de julho de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 24/06/2024, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4477768** e o código CRC **C7727609**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 233, 7 DE JUNHO DE 2024

Altera a Portaria nº 16, de 5 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8183, de 8 de dezembro de 2023, indicando servidora para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 104/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado, proveniente do Processo nº 23.24.000028072-8.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, no art. 64 da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, no art. 104, inciso III, e no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018;

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 16, de 5 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 8183, de 8 de dezembro de 2023, designando a servidora Maria Helena Rezende Santos, Matrícula nº 603902-6/7, para o desempenho da atribuição de Fiscal, e a servidora Elania Aparecida dos Santos, Matrícula nº 568252-1, como Gestora Administrativa do Termo de Colaboração nº 104/2023; e

Considerando o Despacho nº 517/2024 (4361970), da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, desta Pasta, no qual recomenda considerar a servidora designada para a função de Fiscal para atuar, simultaneamente, como Gestora Administrativa dos processos de Convênios, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 16, de 5 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8183, de 8 de dezembro de 2023, indicando a servidora Maria Helena Rezende Santos, Matrícula nº 603902-6/7, lotada na Diretoria de Administração Educacional, desta Pasta, para desempenhar, simultaneamente, as atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 104/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado, para o funcionamento da Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado, conforme o Processo nº 23.24.000028072-8.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 104/2023 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora designada nesta Portaria deverão ser solicitadas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos ao dia 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e garantia, quando houver.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,
Secretária Municipal de Educação, em 24/06/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>
informando o código verificador **4386523** e o código CRC **BDF78451**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000028072-8

SEI Nº 4386523v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 237, 10 DE JUNHO DE 2024

Altera a Portaria nº 527, de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8181, de 6 de dezembro de 2023, indicando servidora para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 111/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração, proveniente do Processo nº 23.24.000028585-1.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, no art. 104, inciso III, e no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018;

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 527, de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8181, de 6 de dezembro de 2023, que designou a servidora Marina Alves de Faria, Matrícula nº 873152-1, para o desempenho da atribuição de Fiscal, e o servidor Chester Antônio Vaz, Matrícula nº 58858-2, Gestor Administrativo do Termo de Colaboração nº 111/2023; e

Considerando o Despacho nº 517/2024 (4362741), da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, o qual indica outra profissional para desempenhar a função de Gestora Administrativa, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 527, de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8181, de 6 de dezembro de 2023, indicando a servidora Marina Alves de Faria, Matrícula nº 873152-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, desta Pasta, para desempenhar as atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 111/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração, para o funcionamento da Escola Espírita Pietro Ubaldi, conforme o Processo nº 23.24.000028585-1.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 111/2023 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora designada nesta Portaria deverão ser solicitadas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e garantia, quando houver.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,
Secretaria Municipal de Educação, em 24/06/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4366669** e o código CRC
17BF5E33.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000028585-1

SEI Nº 4366669v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 241, 10 DE JUNHO DE 2024

Sobreasta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 187, de 03 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 8039, de 05 de maio de 2023, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 1.197, de 06 de abril de 2024 e tendo em vista o disposto no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e, considerando o teor do Despacho nº 4672/2024 da Comissão de Sindicância (SEI 4328342);

Considerando que a servidora Judite Gomes dos Santos, Matrícula Funcional nº 852287-06, ora sindicada, nos termos da Portaria nº 187, de 03 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 8039, de 05 de maio de 2023 (SEI 1648438), encontra-se de Licença Médica (SEI 4328477);

Considerando que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado no art. 113 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências); resolve:

Art. 1º Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 187, de 03 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 8039, de 05 de maio de 2023, que apura os fatos denunciados constantes no Processo SEI nº 23.24.000003848-0, por 90 (noventa) dias a partir de três de junho de 2024, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos três dias do mês de junho de 2024, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 24/06/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4370531** e o código CRC **94BB3E78**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 243, 10 DE JUNHO DE 2024

Altera a Portaria nº 521, de 28 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8179, de 4 de dezembro de 2023, que designou servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 110/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais do Excepcional Gota de Orgulho – Apego, proveniente do Processo nº 23.24.000027759-0.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, no art. 104, inciso III, e no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018;

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 521, de 28 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8179, de 4 de dezembro de 2023, que designou a servidora Dulcirleia Matos Souza Jarina, Matrícula nº 1100670-1, para o desempenho da atribuição de Fiscal, e o servidor Chester Antônio Vaz, Matrícula nº 58858-2, como Gestor Administrativo do Termo de Colaboração nº 110/2023; e

Considerando o Despacho nº 517/2024, da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, no qual recomenda considerar o servidor designado para a função de Fiscal para atuar, simultaneamente, como Gestor Administrativo, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 521, de 28 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8179, de 4 de dezembro de 2023, indicando a servidora Dulcirleia Matos Souza Jarina, Matrícula nº 1100670-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, desta Pasta, para desempenhar, simultaneamente, as atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 110/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais do Excepcional Gota de Orgulho – Apego, para o funcionamento da Escola Apego, conforme o Processo nº 23.24.000027759-0.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 110/2023 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora designada nesta Portaria deverão ser solicitadas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e garantia, quando houver.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,
Secretaria Municipal de Educação, em 24/06/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4371157** e o código
CRC 16041C6C.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000027759-0

SEI Nº 4371157v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 246, 10 DE JUNHO DE 2024

Altera Portaria nº 161, de 2 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8262, de 4 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, e no art. 64 da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, no art. 104, inciso III, e no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018;

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 161, de 2 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8262, de 4 de abril de 2024, que designou a servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, Matrícula nº 256315-2, para o desempenho da atribuição de Fiscal, e a servidora Nathália Isaura Pereira Soares de Oliveira, Matrícula nº 436976-9, como Gestora Administrativa do Termo de Colaboração nº 030/2024; e

Considerando o Despacho nº 517/2024, da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, desta Pasta, no qual recomenda considerar o servidor designado para a função de Fiscal para atuar, simultaneamente, como Gestor Administrativo dos processos de convênio, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 161, de 2 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8262, de 4 de abril de 2024, indicando a servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, Matrícula nº 256315-2, lotada na Diretoria de Administração Educacional, desta Pasta, para desempenhar, simultaneamente, as atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 030/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Betel, conforme o Processo nº 23.24.000035576-0.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 030/2024 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora designada nesta Portaria, deverão ser solicitadas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e garantia, quando houver.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,
Secretária Municipal de Educação, em 24/06/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4371605** e o código
CRC **44F09378**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000035576-0

SEI Nº 4371605v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 247, 10 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o adiantamento à Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando a existência de despesas próprias da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme.

Considerando a necessidade do atendimento às despesas da referida unidade técnico-administrativa.

Considerando que o regime de adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas, resolve:

Art. 1º Autorizar que seja providenciado em nome da servidora Denise Marques Garcia, CPF nº 888.262.281-91, Matrícula nº 576522-5, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 11.981,20 (onze mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), destinado a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme, conforme o Plano de Aplicação, Anexo desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) R\$ 7.981,20 (Sete mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) – 2024.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526.1500 1001 - Material de Consumo;

b) R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) – 2024.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526.1500 1001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incursa nas proibições previstas nos incisos I e II do artigo 5º da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Designar a servidora Francini Meneses de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 857.042.961-49, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,
Secretaria Municipal de Educação, em 24/06/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4371606** e o código CRC
B449021B.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000022034-8

SEI Nº 4371606v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 247/2024

Plano de Aplicação

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 11.981,20 (onze mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), em nome de Denise Marques Garcia, CPF nº 888.262.281-91, Matrícula nº 576522-5, destinar-se-á a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme, correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) R\$ 7.981,20 (Sete mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) – 2024.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526.1500 1001 - Material de Consumo;
- b) R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) – 2024.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526.1500 1001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goiânia, 10 de junho de 2024.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 24/06/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4371897** e o código CRC **87E03A91**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTEARIA Nº 250, 10 DE JUNHO DE 2024.

Altera Portaria nº 156, de 2 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8262, de 4 de abril de 2024, designando as servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 020/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, proveniente do Processo nº 23.24.000035728-3.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, no art. 104, inciso III, e no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018;

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 156, de 2 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8262, de 4 de abril de 2024, que designou a servidora Viviane Riether Caminada Gomes, Matrícula nº 872903-1, Profissional de Educação – PE II, para o desempenho da atribuição de Fiscal, e a servidora Rosane Souza dos Santos Martins, Matrícula nº 948993-3, Profissional de Educação – PE II, como Gestora Administrativa do Termo de Colaboração nº 020/2024; e

Considerando o Despacho nº 517/2024 (4366788), da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, no qual recomenda considerar a servidora designada para a função de fiscal para atuar, simultaneamente, como Gestora Administrativa de Convênios, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 156, de 2 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8262, de 4 de abril de 2024, indicando a servidora Viviane Riether Caminada Gomes, Matrícula nº 872903-1, Profissional de Educação – PE II, lotada na Diretoria de Administração Educacional, desta Pasta, para desempenhar, simultaneamente, as atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 020/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Pagiel, conforme o Processo nº 23.24.000035728-3.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 020/2024 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora designada deverão ser solicitadas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e garantia, quando houver.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,
Secretaria Municipal de Educação, em 24/06/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4373267** e o código CRC
D7A201C9.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000035728-3

SEI Nº 4373267v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 262, 11 DE JUNHO DE 2024

Altera Portaria nº 519, de 28 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8181, de 06 de dezembro de 2023, indicando servidora para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 105/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação as Obras Sociais do Centro Espírita Jesus Cristo é Humildade, proveniente do Processo SEI nº 23.24.000026923-6 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 06 de abril de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos arts. 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 519 de 28 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8181, de 6 de dezembro de 2023, que designou a servidora Maria Helena Rezende Santos, matrícula nº 603902-6/7, para o desempenho da atribuição de Fiscal e a servidora Elania Aparecida dos Santos, Matrícula nº 568252-1, como Gestora Administrativa do Termo de Colaboração nº 105/2023;

Considerando que o Despacho nº 517/2024 (4362013), de lavra da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, que recomenda considerar a servidora designada para a função de Fiscal, atuar, simultaneamente, como Gestora Administrativa dos processos de Convênios, resolve:

Art. 1º - Alterar a Portaria SME nº 519, de 28 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8181, de 6 de dezembro de 2023, indicando a servidora Maria Helena Rezende Santos, matrícula 603902-6/7, lotada na Diretoria de Administração Educacional - SME/DIREDU, para desempenhar, simultaneamente, as atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 105/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais do Centro Espírita Jesus Cristo é Humildade, para o funcionamento do Centro de Apoio Educacional Comunitário Jesus Cristo é Humildade, conforme processo SEI nº 23.24.000026923-6.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 105/2023 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências da servidora acima designada, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, retroagindo em seus efeitos a partir de 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia, quando houver.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,
Secretaria Municipal de Educação, em 24/06/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4379801** e o código CRC
07D5B86E.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000026923-6

SEI Nº 4379801v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 263, 11 DE JUNHO DE 2024

Altera Portaria nº 155, de 2 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8262, de 4 de abril de 2024, que designou servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 021/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, proveniente do Processo SEI nº 23.24.000035708-9 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos artigos 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 155, de 2 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8262, de 04 de abril de 2024, que designou a servidora Viviane Riether Caminada Gomes, matrícula nº 872903-1, Profissional de Educação PE-II, para o desempenho da atribuição de Fiscal e a servidora Rosane Souza dos Santos Martins, Matrícula nº 948993-3, Profissional de Educação PE-II, como Gestora Administrativa do Termo de Colaboração nº 021/2024;

Considerando o Despacho nº 517/2024, de lavra da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, que recomenda considerar o servidor designado para a função de Fiscal, atuar, simultaneamente, como Gestor Administrativo, dos processos de convênios, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 155, de 2 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8262, de 4 de abril de 2024, indicando a servidora Viviane Riether Caminada Gomes, matrícula nº 872903-1, Profissional de Educação PE-II, lotada na Diretoria de Administração Educacional - SME/DIREDU, para desempenhar, simultaneamente, as atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 021/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Sonho Meu, conforme processo SEI nº 23.24.000035708-9.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 021/2024 deverá observar o disposto no artigo 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências da servidora acima designada, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia, quando houver.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,
Secretaria Municipal de Educação, em 24/06/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4380662** e o código CRC
4AB94721.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000035708-9

SEI Nº 4380662v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 266, 11 DE JUNHO DE 2024

Altera a Portaria nº 420, de 25 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8139, de 29 de setembro de 2023, que designou servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 012/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, e no art. 64 da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, no art. 104, inciso III, e no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018;

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 420, de 25 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8139, de 29 de setembro de 2023, que designou a servidora Ana Carolina Cardoso Soares, Matrícula Funcional nº 881694-1/2, para o desempenho da atribuição de Fiscal e de Gestora Administrativa do Acordo de Cooperação nº 012/2023; e

Considerando os Despachos nº 2/2024 (3232885) e nº 517/2024 (4368416), da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, e a recomendação para que o servidor designado para a função de Fiscal atue, simultaneamente, como Gestor Administrativo dos processos de convênios, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 420, de 25 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8139, de 29 de setembro de 2023, indicando a servidora Longuinha Costa Santos, Matrícula Funcional nº 50946-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, desta Pasta, para desempenhar, simultaneamente, as atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 012/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia – Apae, para o funcionamento do Centro de Educação Especial Helena Antipoff, conforme o Processo nº 22.24.000008272-6.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 012/2023 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora designada nesta Portaria deverão ser solicitadas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 8 de janeiro de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e garantia, quando houver.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,
Secretária Municipal de Educação, em 24/06/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>
informando o código verificador **4382389** e o código CRC **9C4FE495**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008272-6

SEI Nº 4382389v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 268, 11 DE JUNHO DE 2024.

Altera Portaria nº 162, de 2 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8262, de 4 de abril de 2024, que designou servidores para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 025/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, proveniente do Processo SEI nº 23.24.000035393-8.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos art. 104, III, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018;

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 162, de 02 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8262, de 04 de abril de 2024, que designou a servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, Matrícula nº 256315-2, para o desempenho da atribuição de Fiscal e a servidora Sandra Helena de Assis Leite, Matrícula nº 1082507-01, como Gestora Administrativa do Termo de Colaboração nº 025/2024; e

Considerando que o Despacho nº 517/2024, de lavra da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, que recomenda considerar o servidor designado para a função de Fiscal, atuar, simultaneamente, como Gestor Administrativo dos processos de convênios, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 162, de 02 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8262, de 04 de abril de 2024, indicando a servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, Matrícula nº 256315-2, lotada na Diretoria de Administração Educacional - SME/DIREDU, para desempenhar as atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 025/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Janela do Futuro, conforme processo SEI nº 23.24.000035393-8.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 025/2024 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências da servidora acima designada, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de garantia, quando houver.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,
Secretaria Municipal de Educação, em 24/06/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4382759** e o código
CRC 6AACD347.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000035393-8

SEI Nº 4382759v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 269, 11 DE JUNHO DE 2024

Altera a Portaria nº 532, de 5 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8186, de 13 de dezembro de 2023, que designou servidores para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 103/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, e no art. 64 da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, no art. 104, inciso III, e no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018;

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 532, de 5 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8186, de 13 de dezembro de 2023, que designou a servidora Marina Alves de Faria, Matrícula nº 873152-1, Profissional de Educação – PE II, para o desempenho da atribuição de Fiscal, e a servidora Terezilda Augusta Faleiro Santos, Matrícula nº 183911-01, Profissional de Educação – PE II, como Gestora Administrativa do Termo de Colaboração nº 103/2023; e

Considerando o Despacho nº 517/2024, da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, no qual indica outra profissional para desempenhar a função de Gestora Administrativa, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 532, de 5 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8186, de 13 de dezembro de 2023, indicando a servidora Marina Alves de Faria, Matrícula nº 873152-1, Profissional de Educação – PE II, lotada na Diretoria de Administração Educacional, desta Pasta, para desempenhar as atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 103/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Bem Aventura Imelda, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Santa Luzia, conforme o Processo nº 23.24.000020917-9.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 103/2023 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora designada nesta Portaria deverão ser solicitadas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e garantia, quando houver.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,
Secretaria Municipal de Educação, em 24/06/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>
informando o código verificador **4383127** e o código CRC **A1DD51FF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000020917-9

SEI Nº 4383127v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 272, 11 DE JUNHO DE 2024

Altera Portaria nº 506, de 22 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8177, de 30 de novembro de 2023, que designou servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 116/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Sociedade Eunice Weaver de Goiânia, proveniente do Processo SEI nº 23.24.000029811-2 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 104, III, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 506, de 22 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8177, de 30 de novembro de 2023, que designou a servidora Marina Alves de Faria, Matrícula nº 873152-1, Profissional de Educação PE-II, para o desempenho da atribuição de Fiscal e a servidora Rosane Souza dos Santos Martins, Matrícula nº 948993-3, Profissional de Educação PE-II, como Gestora Administrativa do Termo de Colaboração nº 116/2023.

Considerando o Despacho nº 517/2024 (4358918), de lavra da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, que recomenda considerar o servidor designado para a função de Fiscal, atuar, simultaneamente, como Gestor Administrativo dos processos de convênios, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 506, de 22 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8177, de 30 de novembro de 2023, indicando a servidora Marina Alves de Faria, Matrícula nº 873152-1, Profissional de Educação PE-II, lotada na Diretoria de Administração Educacional - SME/DIREDU, para desempenhar, simultaneamente, as atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 116/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Sociedade Eunice Weaver de Goiânia, para o funcionamento do Educandário Afrânio de Azevedo, conforme processo SEI nº 23.24.000029811-2.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 116/2023 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências da servidora acima designada, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia, quando houver.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,
Secretaria Municipal de Educação, em 24/06/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4384852** e o código
CRC 62001272.

Goiânia, 11 de junho de 2024.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000029811-2

SEI Nº 4384852v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 274-SME, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e

Considerando o Despacho nº 4649/2024, da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria nº 145, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8262, de 4 de abril de 2024; e

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 23.24.000024972-3, instituída pela Portaria nº 145, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8262, de 4 de abril de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 3 (três) de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 3 (três) dias do mês de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 24/06/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4386558** e o código CRC **33B49794**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 275, 11 DE JUNHO DE 2024

Altera a Portaria nº 523, de 28 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8179, de 4 de dezembro de 2023, indicando servidora para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 114/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a Creche São Judas Tadeu, proveniente do Processo nº 23.24.000028179-1.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, no art. 64 da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, no art. 104, inciso III, e no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018;

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 523, de 28 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8179, de 4 de dezembro de 2023, que designou a servidora Marina Alves de Faria, Matrícula nº 873152-1, para o desempenho da atribuição de Fiscal, e a servidora Marilene de Jesus Aguiar Porfiro, Matrícula nº 651338-5, Gestora Administrativa do Termo de Colaboração nº 114/2023; e

Considerando o Despacho nº 517/2024 (4362132), da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, desta Pasta, no qual recomenda considerar a servidora designada para a função de Fiscal para atuar, simultaneamente, como Gestora Administrativa dos processos de convênio, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 523, de 28 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8179, de 4 de dezembro de 2023, indicando a servidora Marina Alves de Faria, Matrícula nº 873152-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, desta Pasta, para desempenhar as atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 114/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a Creche São Judas Tadeu, para o funcionamento da Creche São Judas Tadeu, conforme o Processo nº 23.24.000028179-1.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 114/2023 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora designada nesta Portaria deverão ser solicitadas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e garantia, quando houver.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,
Secretaria Municipal de Educação, em 24/06/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4386575** e o código CRC
FB9A1122.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000028179-1

SEI Nº 4386575v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 277, 11 DE JUNHO DE 2024

Altera a Portaria nº 524, de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8181, de 6 de dezembro de 2023, indicando servidora para os encargos de Gestora Administrativa de Fiscal do Termo de Colaboração nº 112/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração, proveniente do Processo nº 23.24.000028575-4.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, no art. 104, inciso III, e no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018;

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 524, de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8181, de 6 de dezembro de 2023, que designou a servidora Dulcirleia Matos Souza Jarina, Matrícula nº 1100670-1, para o desempenho da atribuição de Fiscal, e o servidor Chester Antônio Vaz, Matrícula nº 58858-2, como Gestor Administrativo do Termo de Colaboração nº 112/2023; e

Considerando o Despacho nº 517/2024 (4362079), da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, desta Pasta, no qual recomenda considerar o servidor designado para a função de Fiscal para atuar, simultaneamente, como Gestor Administrativo dos processos de convênio, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 524, de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8181, de 6 de dezembro de 2023, indicando a servidora Dulcirleia Matos Souza Jarina, Matrícula nº 1100670-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, desta Pasta, para desempenhar, simultaneamente, as atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 112/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração, para o funcionamento da Escola Espírita Irmã Celina, conforme o Processo nº 23.24.000028575-4.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 112/2023 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora designada nesta Portaria deverão ser solicitadas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e garantia, quando houver.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,
Secretaria Municipal de Educação, em 24/06/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>
informando o código verificador **4386620** e o código CRC **2CE1A1C3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000028575-4

SEI Nº 4386620v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 280, 12 DE JUNHO DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de comissão de sindicância.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, e no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria nº 127, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 8256, de 25 de março de 2024; e

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 23.7.000005058-0, instituído pela Portaria nº 127, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 8256, de 25 de março de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 23 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 23 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,
Secretaria Municipal de Educação, em 24/06/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4393638** e o código CRC **7DC603E4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 343, 24 DE JUNHO DE 2024

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 706/2024, que destina recursos para a Escola Municipal Jesuína de Abreu, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 06 de abril de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos artigos 104, III, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar nº 706/2024, que destina recursos para a Escola Municipal Jesuína de Abreu, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Aline Ramos de Moura Noronha, Matrícula Funcional nº 1058866-3, CPF nº 005.786.881-66, lotada na Escola Municipal Jesuína de Abreu, Coordenadora Pedagógica, para desempenhar a função de Gestora Administrativa, e a servidora Edilene Patrícia Antunes Souza, Matrícula Funcional nº 547085-3, CPF nº 872.881.841-53, lotada na Escola Municipal Jesuína de Abreu, Diretora, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 706/2024, que destina recursos para a Escola Municipal Jesuína de Abreu, conforme a instrução do Processo SEI nº 24.24.000012502-7.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 706/2024 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05 de junho 2024, data da assinatura do Termo de Ajuste nº 706/2024, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,
Secretaria Municipal de Educação, em 24/06/2024, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4481319** e o código
CRC BB462B03.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000012502-7

SEI Nº 4481319v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 5809/2024

Processo Eletrônico nº 23.24.000025093-4

Nome: Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã

Assunto: Acordo de Cooperação

À vista do contido nos autos, em atenção ao Parecer Jurídico nº 104/2024 (3391187), da Controladoria Geral do Município - CGM/CHEADV, e conforme Parecer Jurídico nº 401/2024 (4107997), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 25/2023, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã/Instituto Educacional Emmanuel, que visa à retificação da sua fundamentação legal.

Publique-se.

Goiânia, 04 de junho de 2024.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 24/06/2024, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4322205** e o código CRC **157C1C3D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 086, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 003, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000004438-7,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Geração Vencedora, com nome empresarial Escola Geração Vencedora Ltda, CNPJ n.º 14.312.996/0001-85, localizada na Rua Itararé, Quadra 20, Lote 1, Número 540, Bairro São Francisco, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na educação infantil, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - providenciar sanitários acessíveis às crianças e funcionários/visitantes, conforme o artigo 47, §§ 2º e 3º, até 31 de dezembro de 2024;

II - apresentar o comprovante de formação e CTPS da professora do agrupamento de 4 anos (vespertino) e cozinheira, conforme artigos 45 e 55, II, "n", até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - apresentar CTPs da diretora/coordenadora, conforme artigos 45 e 55, II, "n", até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - apresentar Regimento Escolar, conforme artigo 55, II, "i", até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - providenciar o calendário escolar, conforme artigo 25, XIX, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento, conforme artigo 54, I, VIII, até 31 de dezembro de 2024;

VII - apresentar as certidões negativas de débitos municipal e federal, conforme artigo 55, I, "c", até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

065^a (sexagésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos quatorze dias do mês de maio de 2024.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 11/06/2024, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4371707** e o código CRC **363EF1F5**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004438-7

SEI Nº 4371707v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 089, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 128/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI n.º 23.24.000038740-9,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade, ao Instituto Educacional Emmanuel, com nome empresarial Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, CNPJ n.º 01.639.913/0005-49, localizado na Avenida Cora Coralina, Número 407, Quadra F19, Lote Área, Setor Sul, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Mantenedora e à Unidade Educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - protocolize o processo no CME, conforme artigo 56;

II - apresente o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros atualizado, conforme a alínea "f", inciso II do artigo 55, até 120 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adeque a acessibilidade às crianças/pessoas com deficiência no sanitário feminino das crianças e nos sanitários de uso dos profissionais/visitantes, conforme os §§ 2º e 3º, do artigo 47, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

071ª (septuagésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e três dias do mês de maio de 2024.

Divino Alves Bueno
Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sérgio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 13/06/2024, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4373765** e o código CRC **5ACB7A6F**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 090, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 008/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI n.º 22.24.00000.4292-9,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Canadense de Goiânia EIRELI, CNPJ n.º 11.436.205/0002-11 (1602799), matriz, localizada à Rua 1130, Número 279, Quadra 228, Lotes 1 ao 28, Setor Marista, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Validar Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME n.º 120/16, apresente as cópias dos comprovantes de formação e CTPS de uma auxiliar de professor e de uma professora, conforme estabelecido no artigo 55, II, "I" e "n", 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

071ª (septuagésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

Divino Alves Bueno
Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Marselha Cristina de Oliveira
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 29/05/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3411551** e o código CRC **B495BDE0**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 091, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 169/2023 e a Informação Técnica AT/CME n.º 057/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI, 22.24.000003534-5,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos de idade, à Escola Ponto de Partida, com nome empresarial Carlos Eduardo Pereira Melzi, CNPJ n.º 15.484.761/0001-33, localizada na Rua 104, nº 885, Quadra -F23, Lote 115, Setor Sul, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar Croqui ou planta baixa da instituição, conforme artigo 55, II, "e", até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

II - apresentar cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, conforme caput do artigo 47 e no artigo 55, inciso II, alínea "h", até 31 de dezembro de 2024;

III - adequar o prédio quanto à acessibilidade e à conservação/manutenção, conforme artigo 4º, §1º, artigo 47, §1º, incisos I e II e §§ 2º e 3º, até 31 de dezembro de 2024;

IV - apresentar contrato de prestação de serviço, ou Termo de Voluntariado firmado com nutricionista responsável pelo cardápio das crianças que permanecem o dia na instituição, conforme artigo 45, §§3º e 4º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - suprimir deficit de uma auxiliar de professora, conforme artigo 29, §3º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - apresentar contrato de prestação de serviço firmado com o restaurante e o Alvará da Sanitário Municipal do Stalus Bar e Restaurante, conforme artigo 45, §4º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VII - protocolizar novo processo de autorização de funcionamento no Conselho Municipal de Educação, até 31 de agosto de 2025, conforme determina o artigo 56 da Res. CME n.º 120/2016.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

072^a (septuagésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2024.

Divino Alves Bueno
Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação, em 06/06/2024, às
12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4227846 e o código CRC **A5130C0B**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000003534-5

SEI Nº 4227846v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 586/2024

1. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representada pela secretária Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Itamar Martins Ferreira, representado pelo presidente, Jessé Oliveira Guilarde.

2. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Ajuste a execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 586/2024, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinada à manutenção da Escola Municipal Itamar Martins Ferreira, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2024.

5. PROCESSO SEI Nº: 24.24.000012488-8

6. DATA: 10 de junho de 2024.

Goiânia, 21 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 24/06/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4471107** e o código CRC **1905FA38**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 706/2024

1. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representada pela secretária Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Jesuína de Abreu, representado pela presidente, Aline Ramos Moura Noronha.

2. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Ajuste a execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 706/2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinada à readequação do telhado da Escola Municipal Jesuína de Abreu, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2024.

5. PROCESSO SEI Nº: 24.24.000012502-7

6. DATA: 05 de junho de 2024

Goiânia, 21 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 24/06/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4467037** e o código CRC **CD36D9C2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 72, 26 DE JUNHO DE 2024

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento nº 043/2024, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, CNPJ N°10.568.237/0001-27, referente ao processo SEI nº 24.26.000000323-6, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 2.392, de 19 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto N° 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor(a) **Daniel Messias Avelino dos Santos**, matrícula nº 1200070-3, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenhar a função de Gestor(a) e **Fernando Ferraz de Abreu**, matrícula nº 1541498-1, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestor Substituto(a), em situações de licença médica ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI Nº 24.26.000000343-0, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP e a **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, CNPJ N°10.568.237/0001-27.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria Fonseca**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 26/06/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4506797** e o
código CRC **050B22AD**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000323-6

SEI Nº 4506797v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE FOMENTO Nº 043/2024

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº4603677, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº025.123.161-57, residente e domiciliado nesta Capital, e organização da sociedade civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, associação privada, com sede na Rua Niterói, S/N, quadra 10, lote 16, setor Alto da Glória, CEP 74.815-735, Goiânia, Goiás, inscrita no **CNPJ nº 10.568.237/0001-27**, aqui representada pelo seu presidente, HAMILTON FIDELES JUNIOR, portador de CPF de nº 695.566.361-53, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº 24.26.000000323-6** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização do 4º Circuito do Bem, por meio da transferência de recursos financeiros de emenda impositiva, da **SMESP** para a organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 494 a serem transferidos à organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas

competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas as ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, compromete-se a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6.1. No exercício das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016).

4.7. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexequção contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das

obrigações contratadas;

- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **28/02/2025**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202472010113.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

6.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº13.019/2014).

6.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento, nos termos do artigo 66, I e II, da Lei nº13.019/2014, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A conta corrente deverá ser aberta nas instituições Banco do Brasil SA ou Caixa Econômica Federal e será de uso específico e exclusivo para movimentação dos recursos do objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo isenta de tarifa bancária.

7.2. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SMESP**, serão depositados na conta corrente de nº **6092-0**, operação **003**, agência **1575**, **Caixa Econômica Federal**, de titularidade da organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14 e do Decreto nº8.729/2016, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e accordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 26 de junho de 2024.

Pela **SMESP**:

FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA
Secretário Municipal dos Esportes

Pela OSC **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**:

HAMILTON FIDELES JUNIOR
Presidente

Testemunha 01: Testemunha 02:



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 26/06/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4505566** e o código CRC **0D35A97A**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000323-6

SEI Nº 4505566v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declaro que o Processo SEI 24.26.000000323-6 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve Emenda Parlamentar Impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP para a **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, CNPJ Nº10.568.237/0001-27.

Em relação à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria prevista na Lei nº13.019/2014, destaca-se que a Associação Vida Abundante, associação sem fins lucrativos e econômicos, possui entre suas finalidades a divulgação da cultura e do esporte. O projeto apresentado tem por objetivo ofertar atividades esportivas para a comunidade goianiense, aprimorando o desenvolvimento e transformação social de crianças, adolescentes e adultos, contribuindo para a saúde, bem estar e formação de futuros atletas na cidade de Goiânia.

Conforme Lei Complementar Municipal nº335/2021, art. 50, à Secretaria Municipal dos Esportes compete a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas. A parceria com a Associação Vida Abundante amplia e promove a prática esportiva no município, atendendo ao princípio do interesse público.

Conforme o art. 1º do Estatuto, a Associação Vida Abundante é uma associação benficiante cristã de caráter filantrópico, sem fins lucrativos e econômicos, que tem por finalidades (art. 2º) trabalhos sociais, educacionais, profissionalizantes e recreativos, o amparo às crianças e adolescentes carentes, a divulgação da cultura e do esporte, entre outros.

Verificou-se que os objetivos da parceria são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

A proposta consiste na realização do 4º Circuito do Bem, composto de aulas regulares de Kickboxing e Corrida de Rua de 05km, pretende atender de forma gratuita um total de 840 pessoas.

Constatou-se que há viabilidade da execução do objeto no que tange ao mérito, uma vez que está alinhado aos pressupostos da Secretaria Municipal dos Esportes e envolve a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de implementar a Política Pública.

Conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº335/2021, compete à Secretaria Municipal dos Esportes a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Neste mesmo sentido, os Arts. 4º e 18 do Decreto Nº 180/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Esportes, prescrevem:

Art. 4º A Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP, tem por finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o paradesporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida:

II - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

Art. 18. Compete à Diretoria de Esportes, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Desporto, e ao seu titular:

V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população.

Importante considerar que, por ser um preceito constitucional, o acesso ao esporte e ao lazer constitui um direito do cidadão, cuja garantia de efetivação repousa no protagonismo do poder público frente à demanda estabelecida pela carta magna brasileira. Desse modo, cabe ao Estado garantir a efetivação de uma política consciente e participativa quanto ao esporte e ao lazer.

A parceria com a **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, CNPJ Nº10.568.237/0001-27, incentiva e promove a prática esportiva no município, desta forma conclui-se que a proposta analisada atende ao princípio do interesse público.

Publique-se.

Goiânia, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 26/06/2024, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4505505** e o código CRC **A194D4AF**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000323-6

SEI Nº 4505505v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Acato o inteiro teor do Parecer Nº 057/2024 expedido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, no qual manifesta-se pela legalidade do repasse financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, CNPJ Nº10.568.237/0001-27, cujo o objeto é a realização do 4º CIRCUITO DO BEM, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 26/06/2024, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4505504** e o código CRC **5DF42B26**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000323-6

SEI Nº 4505504v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 209, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 20121 e o Decreto nº. 017 de 02 de janeiro de 2021. e;

Considerando Decreto nº 476, de 14 de fevereiro de 2012, que Regulamenta a concessão da Gratificação de Incentivo por Função Específica, prevista na Lei Complementar nº 207/2010;

Considerando a Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012, que cria os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

Considerando o Memorando nº 17/2024 (3349863) da Superintendência de Vigilância em Saúde/ Diretoria de Vigilância em Zoonoses.

Considerando o Despacho nº 962/2024 (4156484) da Gerência de Folha de Pagamento/ Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Considerando o Despacho nº 614/2024 (4340850) da Gerência de Provimento, Lotação e Controle de Pessoal/ Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR os servidores abaixo relacionados da função específica, da Superintendência de Vigilância em Saúde / Diretoria de Vigilância em Zoonoses, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir do dia 01 de março de 2024**.

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	SÍMBOLO
EDEVALDO SILVA LIMA	45315301	<i>Agente de bloqueio</i>	ADB
ITAMAR FERNANDES	172391-03	<i>Agente Perifocal</i>	AGP
JEOVANE DOS SANTOS	316652-03	<i>Agente Perifocal</i>	AGP
JOSE DONIZETE DA SILVA	317500-03	<i>Agente de bloqueio</i>	ADB
JOSE VANTUIR FELICIANO DE ARAUJO	428361-01	<i>Agente Perifocal</i>	AGP
MARCELO SANTOS SILVA	764647-01	<i>Agente de bloqueio</i>	ADB
MARCIO GONÇALVES LACERDA	258741-03	<i>Agente de bloqueio</i>	ADB
ROBERTO VIANA NETO	760838-01	<i>Agente de bloqueio</i>	ADB
WESLEY SANTOS SILVA	324027-02	<i>Agente Perifocal</i>	AGP
WESNEY MIGUEL DE SOUZA	762407-01	<i>Agente de bloqueio</i>	ADB
VALDIR DE MORAIS FEITOSA	258270-05	<i>Agente de bloqueio</i>	ADB
JOSE DONIZETE DA SILVA	317500-03	<i>Agente de bloqueio</i>	ADB

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024, bem como **revogando** a Portaria 195, de 13 de maio de 2024.

Publique-se

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/06/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4352304** e o código CRC **18BC2A70**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000002642-4

SEI Nº 4352304v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTEIRA Nº 220, DE 18 DE JUNHO, DE 2024

Designa como Gestor e Fiscal das Despesas, decorrente do processo SEI nº 24.29.000006928-0, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando a Portaria nº 552/2021, publicada na Edição nº 7658 de 18 de outubro de 2021, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando o Processo SEI nº 24.29.000006928-0, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na Locação de 21 (unidades) de motocicletas aspersoras termonebulizadoras de gotas leves (MOTOFOG), para combate da espécie “Aedes Aegypti”, através do controle da população e bloqueio de fêmeas transmissoras de doenças, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor, o servidor **PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES**, matrícula nº **1309757**, CPF nº **024.194.491-00**, ocupante do cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como Fiscal do processo supracitado, o servidor **MURILO MARIANO REIS**, matrícula nº **1440608**, CPF nº **954.292.711-87**, ocupante do cargo: Diretor de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do processo acima mencionado.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência das representantes designadas **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 20/06/2024, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4441367** e o código CRC **56B2C108**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000006928-0

SEI Nº 4441367v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 221, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Designa como Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do processo SEI nº. 24.29.000007837-8, o servidor que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Processo SEI nº. **24.29.000007837-8**, que tem por objeto a possibilidade da celebração de convênio, para implementação de projeto de modernização administrativa, prevendo pesquisa e levantamento nas unidades descentralizadas, Desenvolvimento institucional e Capacitação técnica com a utilização de tecnologias para o diagnóstico e aprimoramento dos processos e sistemas de gestão, controle de documentos e gestão de materiais e patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor e Fiscal** do processo supracitado, o servidor **PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES**, matrícula nº **1309757**, CPF nº **024.194.491-00**, ocupante do cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde, lotado na Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do processo supracitado.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 20/06/2024, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4441406** e o código CRC **067F8AAA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000007837-8

SEI Nº 4441406v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2081/2024/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 052/2020 SRP - SAÚDE;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.951.140/0001-33, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000025808-1;

Considerando o Parecer nº 1358/2023 (2101681), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 2461/2023 (2113325) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.951.140/0001-33** **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 2.113,53 (dois mil cento e treze reais e cinquenta e três centavos), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 052/2020 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/06/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4217251** e o código CRC **DE65A2F2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2116/2024/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 16.1, II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 054/2020 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **LYNX TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.408.508/0002-96**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000027273-4;

Considerando o Parecer nº 1556/2023 (2299859), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 2854/2023 (2301175) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **LYNX TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **LYNX TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.408.508/0002-96** **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 21.870,00 (vinte e um mil e oitocentos e setenta reais), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos itens 16.1, II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 054/2020 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/06/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4235098** e o código CRC **C0BB86CF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2163/2024/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 10.4 do Termo de Referência.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 29.114.237/0001-85, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000026869-9;

Considerando o Parecer nº 742/2023 (1663611), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1494/2023 (1681016) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 29.114.237/0001-85** **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 276,48 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), correspondentes a **10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 10.4 do Termo de Referência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/06/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4250730** e o código CRC **A3583ED4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º 2172/2024. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a alínea "a" da cláusula décima terceira do Contrato nº 233/2014.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA, CNPJ nº 01.590.900/0001-07**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000023713-0;

Considerando o Parecer n.º 137/2024 (3374879), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 338/2024 (3389091) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA, CNPJ nº 01.590.900/0001-07, PENA DE ADVERTÊNCIA**, conforme previsto no art. 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso I do Decreto nº 2.271/2019 e na alínea "a" da cláusula décima terceira do Contrato nº 233/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/06/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4255695** e o código CRC **E79873F1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 244/2024

Processo SEI nº: 24.29.000022898-1

PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o BRASIL HUMAN ANIMAL NON GOVERNAMENTAL ORGANIZATION.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua colaboração, destinada ao repasse de recursos municipais derivados de Emenda Parlamentar Municipal nº 805/2024, nos termos autorizados pela Lei nº 11.134 de 10 de janeiro de 2024 (que estima receita e fixa despesa do município de Goiânia para o exercício financeiro de 2024)

VALOR: R\$ 769.200,00 (setecentos e sessenta e nove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.2150.10.302.0094.2782.33504100.102

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024

Wilson Modesto Pollara

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 25/06/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4491057** e o código CRC **0D649056**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 245/2024

Processo SEI nº: 24.29.000022682-2

PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com o **UNIÃO MAIS SAÚDE**

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua colaboração, destinada ao repasse de recursos municipais derivados de Emenda Parlamentar Municipal nº 807/2024, nos termos autorizados pela Lei nº 11.134 de 10 de janeiro de 2024 (que estima receita e fixa despesa do município de Goiânia para o exercício financeiro de 2024)

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.2150.10.302.0094.2782.33504100.102

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024

Wilson Modesto Pollara

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 25/06/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4491172** e o código CRC **EE268775**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

Aviso de Licitação - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 26/06/2024 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 10/07/2024 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação por **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura aquisição de materiais de COPA E COZINHA, para atender as demandas da Coordenadoria de Serviço de Verificação de Óbitos e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 24.29.000011645-8

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Goiânia, 20 de junho de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/06/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4458911** e o código CRC **AC86C9B0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

ERRATA DA PORTARIA Nº 104, DE 14 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021; e

Considerando a necessidade de correção de mero erro material na Publicação da Portaria nº 104, de 14 de junho de 2024, publicada na Edição nº 8315 de 20/06/2024, do Diário Oficial do Município.

ONDE SE LÊ:

Art.2º - Determinar que:

I – A penalidade convertida de que trata o Art. 1º desta Portaria deverá ser executada por meio da Folha de Pagamento do órgão pelo período **de 30 (noventa) dias**, mediante descontos remuneratórios do servidor em tela com eficácia imediatamente após a publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia.

LEIA-SE:

Art.2º - Determinar que:

I – A penalidade convertida de que trata o Art. 1º desta Portaria deverá ser executada por meio da Folha de Pagamento do órgão pelo período **de 30 (trinta) dias**, mediante descontos remuneratórios do servidor em tela com eficácia imediatamente após a publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia.

Goiânia, 21 de junho de 2024.

LUANNA SOUSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 25/06/2024, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4467522** e o código CRC **14AA5498**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

1 – ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL RECÉM NASCIDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDHS.

2 – PARTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS** e a empresa **AM SERVICE LTDA, CNPJ: 39.822.342/0001-22**.

3- FUNDAMENTO: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 033/2023, ata de registro de preço nº 39/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

4 - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de KIT DE ENXOVAL recém nascido, através de adesão à ata de registro de preço nº 039/2023 por pregão eletrônico SRP nº 033/2023.

5 – VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência, contados a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

6 – VALOR: **R\$ 874.536,00** (Oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).

7 – PROCESSO: Processo SEI nº **24.10.000001214-6**

LUANNA SOUSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS

Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024

Matrícula 1524348-01

Goiânia, 25 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 25/06/2024, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4488123** e o código CRC **0A31A079**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 039/2024

1 – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO N° 039/2024.

2 – PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO.

3- FUNDAMENTO:

Processo nº 24.10.000001867-5, Emenda Parlamentar Municipal nº 230/2024, e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.

4 - OBJETO:

O objeto do presente Termo de Fomento é a **construção de uma nova unidade no Setor São Domingos, Goiânia/Goiás, com objetivo de ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, contribuindo para sua inclusão educacional, social, cultural, por intermédio de oficinas socioeducativas, por meio, da Emenda Parlamentar Nº 230**, visando a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº 24.10.000001867-5.

5 – VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

6 – VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data da liberação do recurso.

7 – PROCESSO: 24.10.000001867-5.

Goiânia, 20 de junho de 2024.

LUANNA SOUSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 25/06/2024, às
09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4457590** e o
código CRC **934AC292**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000001867-5

SEI Nº 4457590v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Chefia da Advocacia Setorial

JUSTIFICATIVA

A formalização dos Termos de Fomento, provenientes de captação de recurso via emenda parlamentar municipal, referente ao ano de 2024, justifica-se pela prioridade que o poder público deve dar aos direitos sociais previstos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse sentido, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao bem-estar da população em vulnerabilidade social.

Ademais, justifica-se também com base na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Segundo a referida lei o poder público pode firmar parcerias com as organizações da sociedade civil segundo interesse de reciprocidade. Neste caso, trata-se de uma parceria proposta pela organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho acostado nos autos, ao qual reafirmamos o interesse recíproco, na perspectiva de cooperação mútua.

Acrescenta-se ainda que a OSC se propõem a ofertar ações conforme diretrizes nacionais consubstanciadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Trata-se de uma captação de recurso realizada pela organização da sociedade civil, Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMASGyn, órgão deliberativo de controle social da política de assistência social.

Diante do exposto, **AUTORIZA-SE** a parceria pleiteada pela organização da sociedade civil, Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo (24.10.000001867-5).

Goiânia, 19 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 20/06/2024, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4453074** e o código CRC **DFE45C41**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Chefia da Advocacia Setorial

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.019/2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regra, exige a realização de chamamento público prévio, a fim de selecionar as organizações da sociedade civil com quem serão celebrados os termos de fomento e colaboração (art. 24).

Entretanto, a referida Lei prevê em seu art. 29, que os ajustes que envolvam ativos financeiros oriundos de emendas parlamentares serão firmados sem chamamento público. Conforme abaixo transcrito:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público , exceto, em relação ao acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Portanto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social declara que o processo nº 24.10.000001867-5 se enquadra no art.29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve a Emenda Impositiva Municipal nº 230/2024, assim sendo, não se faz necessário o chamamento público para o repasse à Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo, CNPJ registrado sob o nº 25.006.149/0001-09.

Publique-se.

Goiânia, 19 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 20/06/2024, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4453078** e o código CRC **C4536F88**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Diretoria Administrativa

DESPACHO Nº 61/2024

Assunto: Despacho de Autorizo

AUTORIZO e aprovo a contratação de acordo com a apresentação do Plano de Trabalho apresentado pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC-GO**, pessoa jurídica de direito privado, de serviço social autônomo, inscrita no **CNPJ nº 03.608.475/0001-53**, através **Dispensa de Licitação, Art. 75 inciso XV**, para **"contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos"**, no valor de R\$ 99.998,56 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Conforme Formalização de Demanda **3642413**, Termo de Referência **3642523**, Justificativa 13 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (**4062484**), Despacho 60 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (**4062664**) e Justificativa 14 DE PREÇO (**4062766**), e demais documentações necessárias para atendimento a Instrução Normativa nº 002/2022/SEMAD.

Atenciosamente,

KÁTIA HYODO E SILVA
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Goiânia, 29 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Hyodo e Silva, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 09/05/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4063409** e o código CRC **40710924**.

Rua 8, nº 558, Edifício Small Tower -
- Bairro Setor Oeste
CEP 74115-100 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 969, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 3º, parágrafo único da EC 47/2005, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000001728-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **ADELICE MACEDO VARGAS GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.925.701-xx, viúva do ex-servidor **MAURICIO GONCALVES DE LIMA**, matrícula nº 101451-01, inscrito sob o CPF nº xxx.371.021-xx, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Nível AA2, Referência "J".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais:
Vencimento: R\$ 2.087,61 (dois mil, oitenta e sete reais e sessenta e um centavos); **Adicional por tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.461,33** (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 898,64** (oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 (um) de maio de 2024**.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/06/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4465355** e o código CRC **67AF60AB**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 970, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000000228-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ROSEMEIRY GALDINO CHAVES DANGONI**, matrícula nº 247766-03, inscrita no CPF sob o n.º xxx.091.301-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria para voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.113,90** (cinto mil, cento e treze reais e noventa centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.556,95** (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.534,17** (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/06/2024, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4466734** e o código CRC **775143DE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 971, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000035915-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **TANIA MARIA BEMA**, matrícula nº 451967-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.233.301-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.873,14** (um mil, oitocentos e setenta e três reais e quatorze centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 749,26** (setecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/06/2024, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4467211** e o código CRC **230F05D6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 972, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e Art. 40, §7º, I e § 8º da Constituição Federal de 1988 C/C Art. 6º-A da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/2012, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput, e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000005715-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **ANITA LOPES MARQUES GOMES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.729.791-xx, viúva do ex-servidor **JOSE ANTONIO GOMES**, matrícula nº 108111-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.004.961-xx, aposentado no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Padrão "J".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais:
Vencimento: R\$ 1.648,21 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 988,93** (novecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos) e **Adicional de Incentivo Profissional (2,5%): R\$ 41,20** (quarenta e um reais e vinte centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83), sendo os seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 6º-A da EC 41/2003.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 09 (nove) de setembro de 2023**.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/06/2024, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4467721** e o código CRC **180B2353**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 973, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Parecer Jurídico nº 649/2024, da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1219/2024, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000001434-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 815, de 23/05/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Nº 8299, de 27 de maio de 2024, que averbou ao tempo de serviço da servidora **ANA PAULA SOARES LIMA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "G", matrícula nº 587893-02 CPF nº xxx.107.371-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na parte relacionada ao tempo de contribuição, para considerá-lo como abaixo relacionado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, que não tenha sido modificados por esta ou pela **PORTARIA Nº 882, de 05/06/2024**, publicada no DOM Nº 8304, de 05 de junho de 2024.

“Onde se lê: 01/03/2002 a 01/08/2002 – 00 anos, 04 meses e 25 dias;

Leia-se: 07/03/2002 a 01/08/2002 – 00 anos, 04 meses e 25 dias.”

Publique-se.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/06/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4470732** e o código CRC **4244B697**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 974, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000016000-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **APARECIDA CANDIDA DE MORAIS**, matrícula nº 186821-02, inscrita no CPF sob o n.º xxx.337.661-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.543,64** (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios 6): R\$ 2.726,18** (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos) e **Adicional de Titularidade de 30%: R\$ 1.363,09** (um mil, trezentos e sessenta e três reais e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/06/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4471184** e o código CRC **88542050**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 975, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 454, 13/06/2023, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, o teor do Parecer Jurídico nº 1518/2024, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM, no Parecer de Verificação Interna nº 1220/2024, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 23.16.000003098-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 606, DE 02/06/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8060, de 05/06/2023, que aposentou o servidor **JAIR MARANHÃO DA COSTA**, matrícula nº 245003-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.917.583-xx, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM1, Nível VII, na parte relativa à Classe, ao Nível e aos proventos, para considerá-los como sendo, “Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII”, e compostos pela seguinte parcela mensal: **Subsídio Cargo Efetivo: R\$ 9.869,68** (nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/06/2024, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4471516** e o código CRC **322ECC0A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 976, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor da Portaria nº 1208/2024, da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico nº 1875/2024, da Procuradoria Especializada Previdenciária/Procuradoria Geral do Município, Parecer de Verificação Interna nº 1231/2024, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000002104-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 1388, DE 23/11/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8173, de 24/11/2023, que aposentou a servidora **MARIA JOSE NERES COELHO**, matrícula nº 169196-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.310.721-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “K”, na parte relativa ao Adicional, para considerá-lo como sendo “ **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.446,10** (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/06/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4471990** e o código CRC **8FB1BAB4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 977, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000468-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **DULCE VIEIRA DE SENA**, matrícula nº 228877-03, inscrita no CPF sob o nº. 000.000.000-00, no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe A11, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.994,98** (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 4.497,49** (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.248,74** (dois mil, duzentos e quarenta oito reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional (20%): R\$ 1.799,00** (um mil, setecentos e noventa e nove reais), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/06/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4476152** e o código CRC **EB8A13A4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 978, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000022240-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MAYSA PEREIRA SILVA**, matrícula nº 252182-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.403.061-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, (Nível IV), Nível T04, Referência “H” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.906,60** (um mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 953,30** (novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/06/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4476506** e o código CRC **13512623**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 979, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000005880-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **JANE DA FONSECA E SILVA**, matrícula nº 234117-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.664.321-xx, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível AA3, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.348,59** (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 1.174,30** (um mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos); **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 469,72** (quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 364,29** (trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/06/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4478221** e o código CRC **45CFA858**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 980, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.6.000010861-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **RAIMUNDA NONATO ALMEIDA SANTANA**, matrícula nº 199729-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.829.211-xx, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível AA2, Referência "J" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.087,61** (dois mil, oitenta e sete reais e sessenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.252,57** (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.202,20** (um mil, duzentos e dois reais e vinte centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/06/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4478675** e o código CRC **7BC21C79**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 981, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000008314-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **WILMA MARTINS CARVALHO**, matrícula nº 515809-03, inscrita no CPF sob o nº xxx.311.701-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.679,95** (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.871,98** (um mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 1.871,98** (um mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), a serem a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/06/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4479513** e o código CRC **FF733431**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 982, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000004135-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **WILSON CARNEIRO RAMOS**, matrícula nº 88218-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.139.651-xx, no cargo de Especialista em Saúde, Grau SA3, Referência “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.994,98** (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 6.296,49** (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.248,74** (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/06/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4480066** e o código CRC **D0878B0E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 983, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I e II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI nº 24.20.000001163-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **PAULO ALBERTO DO NASCIMENTO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.116.831-xx, e dos 02 (dois) dependentes abaixo relacionados, respectivamente viúvo e filhos menores da ex-servidora **DAIANNE FERNANDA DE OLIVEIRA MIRANDA NASCIMENTO**, matrícula nº 1179977-02, inscrita no CPF sob o n.º xxx.086.321-xx, ocupava o cargo de Assistente Administrativo Educacional, Classe T03, Nível “B”.

Dependente/CPF	Data de Extinção do Benefício
EDUARDO MIRANDA NASCIMENTO CPF: xxx.624.931-xx	29/10/2029 (quando completará 21 anos de idade).
FERNANDA MIRANDA NASCIMENTO CPF: xxx.407.151-xx	18/02/2034 (quando completará 21 anos de idade).

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.523,13** (um mil, quinhentos e vinte e três reais e treze centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º O valor da pensão será rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para o viúvo e os outros 50% (cinquenta por cento) divididos em partes iguais entre os dois filhos da ex-servidora.

Art. 3.º os menores pensionistas serão reapresentados pelo Sr. **PAULO ALBERTO DO NASCIMENTO JUNIOR**, pai dos menores, inscrito no CPF sob o n.º xxx.116.831-xx.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 (seis) de fevereiro de 2024.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Goiânia, em 25/06/2024, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4481971**
e o código CRC **1FE795BC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000001163-4

SEI Nº 4481971v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 984, DE 25 DE JUNHO DE 2024**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º e incisos do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos 03 (três) servidores do GOIANIAPREV abaixo relacionados para apurar possíveis irregularidades e responsabilidades relacionadas aos fatos narrados no processo de SEI Nº 24.5.000005263-1.

Servidora	Matrícula	Função
Fernanda Borges do Valle	1212788	Presidente
Moriah Kíria Lima de Moura Câmara	899232	Secretária
Cristiane Moura Borges de Oliveira	1041983	Vogal

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão ora constituída será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, a critério do Gabinete da Presidência deste Instituto, observada a necessidade para tal.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/06/2024, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4489863** e o código CRC **574FA1AF**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 295/2024

PROCESSO: 24.15.000000864-1

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

ASSUNTO: AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

DESPACHO Nº 295/2024 - AGETUL/GAB - Versam-se os presentes autos acerca da contratação de profissional qualificado, para prestação de serviços de locução durante os dias de funcionamento do Parque Mutirama e nos eventos promovidos pela Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 24.15.000000864-1, e considerando Parecer Jurídico 118 (4466260) da Chefia de Advocacia Setorial - AGETUL/CHEADV, informo que **ACATO** o referido Parecer Jurídico, e, **AUTORIZO** despesa nos termos das legislações vigentes.

Goiânia, 21 de junho de 2024.

DANILO ALVINO GUIMARÃES
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 21/06/2024, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4468435** e o código CRC **C0DD3577**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gerência de Compras

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 0009/2024

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER (AGETUL), CNPJ nº **22.616.136/0001-63**, nos termos do artigo 75º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está contratando profissional qualificado para prestação de serviços de locação durante os dias de funcionamento do Parque Mutirama e nos eventos promovidos pela Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer (AGETUL), pelo período de seis meses, com início previsto para julho de 2024, por Dispensa de Licitação, Processo SEI 24.15.000000864-1. Sendo assim, manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail agetul.compras@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

TEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de profissional qualificado para prestação de serviços de locação durante os dias de funcionamento do Parque Mutirama e nos eventos promovidos pela Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer (AGETUL), pelo período de seis meses, com início previsto para julho de 2024.	DIÁRIA	120		
VALOR GLOBAL					

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações e detalhamento do objeto poderão ser obtidos pelo telefone (62) 3524-1102. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail agetul.compras@gmail.com.

DANILO ALVINO GUIMARÃES
Presidente- AGETUL

Goiânia, 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 24/06/2024, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4480077** e o código CRC **18568B70**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 81, 24 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículo da frota desta Agência, durante o exercício laboral, a fim de atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Nome	Matrícula	Autorização	CNH
Wilton Matheus Gomes de Moraes	1461370-01	4482141	06168309074

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

NADIM NEME NETO

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 24/06/2024, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4482557** e o código CRC **9F32FF9C**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023

1. ESPÉCIE:	2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2023
2. OBJETO:	Este Termo Aditivo tem por objeto RETIFICAR a Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo, que retificou o subitem 3.1.1 do Contrato nº 035/2023, haja vista que houve equívoco ao se calcular os valores na Planilha Orçamentária da proposta, de acordo com ressalva constante no Relatório de Análise nº 063/2024 da Controladoria Geral do Município e especificado no anexo I deste aditivo.
3. PARTES:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, com a interveniência do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, e a empresa Ag Terra Construções, Terraplenagem, Pavimentação E Locação De Equipamentos Ltda.
6. PROCESSO SEI N:	24.17.000002578-8
7. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:	24/06/2024

NADIM NEME NETO**Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**

Goiânia, 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Suziane da Silva Sampaio Carvalho, Gerente de Contratos e Convênios**, em 24/06/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 24/06/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4485122** e o código CRC **14EAE40E**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Executiva

PORTRARIA Nº 77, 10 DE JUNHO DE 2024

Retifica a Portaria nº 615/22 e dá outras providências.

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Lei Complementar nº 180, de 16 de setembro de 2008, Decreto nº 2.588/2016, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 22.16.000002974-2;

Considerando a Decisão nº 4369536/2024 (4369536) e os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, que orientam a administração pública na aplicação das penalidades disciplinares.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 615/22 (0547058), para “Punir com pena de ADVERTÊNCIA”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 615/22 (0547058).

Publique-se no DOM. Registe-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,
aos 10 dias do mês de junho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ribeiro Paranhos, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 25/06/2024, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4369923** e o código CRC **396C640F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTEARIA Nº 280, 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 24.16.000002669-8;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **Sebastião Marcos dos Passos**, matrícula 797766, conforme Decisão (3898340), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 24.16.000002669-8, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 008/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**,
Secretário Executivo, em 25/06/2024, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4448841** e o
código CRC **7C70C43E**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000002669-8

SEI Nº 4448841v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTEARIA Nº 281, 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 24.16.000002092-4;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor de servidor **Sebastião Marcos dos Passos**, matrícula 797766, conforme Decisão (3973602), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 24.16.000002092-4, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 008/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**,
Secretário Executivo, em 25/06/2024, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4448931** e o
código CRC **DABFECDB**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000002092-4

SEI Nº 4448931v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTEARIA Nº 282, 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 24.16.000003794-0;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor de servidor (a esclarecer), conforme Despacho nº 005/2024 - GERCOR (4219209), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 24.16.000003794-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 008/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 25/06/2024, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4449152** e o código CRC **099EC13B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000003794-0

SEI Nº 4449152v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTEARIA Nº 283, 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 24.16.000001764-8;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **Marcelo Barbosa de Mendonça**, matrícula 787272, conforme Decisão (3629313), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 24.16.000001764-8, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 008/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL
METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARAHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**,
Secretário Executivo, em 25/06/2024, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4449222** e o
código CRC **C617F7C8**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000001764-8

SEI Nº 4449222v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTEARIA Nº 284, 19 DE JUNHO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui em apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Processo Administrativo Disciplinar, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 24.16.000001711-7;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em face do servidor **Cleiton Borges**, matrícula 245151, conforme Decisão (3609307), referente aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 24.16.000001711-7, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 006/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão pautar-se pela busca da verdade real, pautando-se pela especial garantia dedicada ao servidor do direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO P ARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 25/06/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4449369** e o código
CRC **BBB7C9F1**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000001711-7

SEI Nº 4449369v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTEARIA Nº 285, 19 DE JUNHO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui em apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Processo Administrativo Disciplinar, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 24.7.000001397-5;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em face do servidor **Bruno Vieira Mendes**, matrícula 797359, conforme Decisão (3795043), referente aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 24.7.000001397-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 006/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão pautar-se pela busca da verdade real, pautando-se pela especial garantia dedicada ao servidor do direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**,
Secretário Executivo, em 25/06/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4449553** e o
código CRC **C81B7480**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000001397-5

SEI Nº 4449553v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTEARIA Nº 286, 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 24.16.000004534-0;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **Marco Aurélio Rodrigues Cardoso**, matrícula 1058690, conforme Decisão (4413909), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 24.16.000004534-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 008/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 25/06/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4449891** e o código CRC **D9F408C6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000004534-0

SEI Nº 4449891v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 287, 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 24.16.000003719-3;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor dos servidores **Francisco Cruz de Menezes**, matrícula 919632 e **Carlos Alberto Gomes de Araújo**, matrícula 921793, conforme Decisão (4194948), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 24.16.000003719-3, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 008/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA
DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 25/06/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4449981** e o código CRC **C990EA98**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000003719-3

SEI Nº 4449981v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 288, 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 24.16.000003733-9;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor de servidor (a esclarecer), conforme Decisão (4204277), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 24.16.000003733-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 008/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**,
Secretário Executivo, em 25/06/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4450109** e o
código CRC **D76FDA62**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000003733-9

SEI Nº 4450109v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 289, 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 24.16.000003010-5;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor dos servidores **Tiago Soares Diniz**, matrícula 786187 e **Robson Nunes Gonçalves**, matrícula 799670, conforme Decisão (3997573), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 24.16.000003010-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 004/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA
DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 25/06/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4450167** e o código CRC **37BF1DDC**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000003010-5

SEI Nº 4450167v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 290, 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 24.16.000004688-5;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **Marcos Antônio Gomes Martins**, matrícula 923486, referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 24.16.000004688-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 004/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL
METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**,
Secretário Executivo, em 25/06/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4450707** e o
código CRC **BF292EC7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000004688-5

SEI Nº 4450707v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 291, 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 24.16.000004787-3;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor dos servidores **Adilson Firino de Sousa**, matrícula 791849 e **Ciro da Silva Filho**, matrícula 789348, conforme Decisão (4452818), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 24.16.000003010-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 004/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL
METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**,
Secretário Executivo, em 25/06/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4456758** e o
código CRC **1E7617DE**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000004787-3

SEI Nº 4456758v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 292, 21 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 011/1992, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 23.16.000007971-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 064/2022 - AGCMG, de averbação de tempo de serviço nos assentamentos funcionais do servidor **Alexandro Jerônimo de Oliveira Mendonça**, matrícula 249505, conforme Despacho 1570 (4467876), passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"**Art. 1º (.....):**

*Averbar ao tempo de serviço do servidor **Alexandro Jerônimo de Oliveira Mendonça**, matrícula 495505-01...."*

LEIA-SE:

"**Art. 1º (.....):**

Averbar ao tempo de serviço do servidor **Alexandro Jerônimo de Oliveira Mendonça, matrícula **249505-01**"**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Titular nº 064/2022 - AGCMG.

Registre-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**,
Secretário Executivo, em 25/06/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4468720** e
o código CRC **4AE4F238**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000007971-0

SEI Nº 4468720v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTEARIA Nº 293, 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 24.16.000005039-4;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Sindicância** em desfavor do servidor **João Leandro Lago da Costa**, matrícula 960691, conforme Decisão (4475097), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 24.16.000005039-4, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 008/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL
METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**,
Secretário Executivo, em 25/06/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4480823** e o
código CRC **A1508F1E**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000005039-4

SEI Nº 4480823v1



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 – SRP**

Processo n.º: 0006903/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preços registrados:

EMPRESA: LICITUDE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.394.880/0001-32

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	m ³	15.000	Concreto usinado convencional, classe de resistência Fck30 MPa, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (NBR 8953). MARCA: CONCRECON	R\$600,50	R\$9.007.500,00
2	SIM (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%)	m ³	5.000	Concreto usinado convencional, classe de resistência Fck30 MPa, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (NBR 8953). MARCA: CONCRECON	R\$600,50	R\$3.002.500,00
3	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	m ³	9.000	Concreto usinado convencional, classe de resistência Fck20 MPa, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (NBR 8953). MARCA: CONCRECON	R\$ 564,20	R\$5.077.800,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Companhia de Urbanização de Goiânia

4	SIM (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%)	m^3	3.000	Concreto usinado convencional, classe de resistência Fck20 MPa, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (NBR 8953). MARCA: CONCRECON	R\$ 564,20	R\$1.692.600,00
5	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	m^3	3.000	Concreto usinado bombeável, classe de resistência Fck30 MPa, brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953). MARCA: CONCRECON	R\$ 648,20	R\$1.944.600,00
6	SIM (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%)	m^3	1.000	Concreto usinado bombeável, classe de resistência Fck30 MPa, brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953). MARCA: CONCRECON	R\$ 648,20	R\$ 648.200,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$21.373.200,00

VALOR TOTAL DA ATA	R\$21.373.200,00
---------------------------	-------------------------

A íntegra da Ata de Registro de Preço n.º 10/2024, encontra-se disponível no site eletrônico:
www.goiania.go.gov.br.

RODOLPHO BUENO A. DE CARVALHO
DIRETOR – PRESIDENTE

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 – Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás
CEP: 74.405-010

Fone: (62) 3524-8603

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIR. ADM-FINANCEIRO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, oriundo do processo nº 0006903/2024, cujo objeto é **contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos**. Sagrou-se vencedora a empresa **B&J.COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.394.880/0001-32**. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 21.373.200,00 (vinte e um milhões, trezentos e setenta e três mil e duzentos reais). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

DOCE MARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ Nº 09.221.267/0001-83, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Licença Ambiental de Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Localizada na Rua 229, Nº 32, Qd.41, Lt.04 – Setor Coimbra – Goiânia – GO – CEP: 74.535-250.

FGL FABRICA GOIANA DE LUMINOSOS LTDA CNPJ/CPF nº 27.798.232/0001-93 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **71485414**, a **Licença Ambiental Operação e Renovação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Impressão de material para uso público, Impressão de material de segurança, Instalação de Painéis Publicitários, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Fabricação de estruturas metálicas e Serviços especializados para a construção não especificados anteriormente. Desenvolvida(s) na (Av. /Rua) Avenida Nerópolis, Numero 5453, Quadra 06, Lote 16, Parque das Flores, Goiânia, GO.

22.312.469 MARLUCI PEREIRA MARQUES DA CUNHA, inscrita com o CNPJ nº: 22.312.469/0001-07, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a **Licença Ambiental Fácil – LAF**, com validade até 21/06/2028, para as seguintes atividades de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, no seguinte endereço AV T 15, Nº 2260, Qd 250, LT 1/29, Setor Park Amazônia, CEP: 74.835-290, Goiânia – GO.

MEGA CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA CNPJ/CPF nº 16.922.784/0001-45 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, desenvolvida(s) na R Caiapos, Quadra: 10, Lote: 06, nº 78, Setor Res Petrópolis, Goiânia, Go.